

UNIVERSIDADE ABERTA



UNIVERSIDADE
AbERTA
www.uab.pt

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DE GÉNERO: CRENÇAS, ATITUDES E VALORES
DOS MILITARES DA GNR**

Rui Pedro Pinto da Silva Coelho

Mestrado em Relações Interculturais

2019

UNIVERSIDADE ABERTA



UNIVERSIDADE
AbERTA
www.uab.pt

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E DE GÉNERO: CRENÇAS, ATITUDES E VALORES
DOS MILITARES DA GNR**

Rui Pedro Pinto da Silva Coelho

Mestrado em Relações Interculturais

Dissertação de mestrado orientada pela Professora Doutora Cristina Maria Lopes Pereira
Vieira e coorientada pelo Professor Doutor Paulo Manuel Abreu da Silva Costa

2019

Resumo

A violência doméstica e de género é um fenómeno transversal à sociedade e afeta um número significativo de mulheres, mostrando-se como um grave problema. O impacto e as consequências que esta violência causa na mulher e na sua vida familiar são profundas, sendo uma prioridade alterar pensamentos pré-concebidos, que podem comprometer as respostas das mais variadas entidades públicas e privadas.

A presente dissertação tem como principal objetivo compreender crenças, atitudes e valores dos/as militares da GNR (Guarda Nacional Republicana) em relação à violência de género e perceber de que modo estas determinam a atuação face ao fenómeno. Para atingir esse objetivo foi constituída uma amostra, a nível Nacional, de 1872 militares da GNR, pertença dos 20 Comandos Territoriais (Portugal Continental e Ilhas). Optamos por uma metodologia quantitativa, com a construção e aplicação de um questionário *online*, no qual se fez uma adaptação de duas escalas já aplicadas e testadas anteriormente, a Escala de Crenças sobre a Violência Conjugal (ECVC), de Machado, Matos & Gonçalves (2000), e a Escala de Atitudes Policiais (EAP), de Gracia, García & Lila (2008).

A primeira escala permitiu avaliar as crenças dos/as militares da GNR quanto aos fatores legitimadores da violência contra a mulher e a segunda escala possibilitou aferir a atitude dos/as militares da GNR face a determinadas situações de intervenção ou não intervenção, bem como, saber qual o grau de responsabilidade pessoal por essa decisão e o grau de gravidade percebida perante as situações apresentadas.

Em termos gerais, pode-se concluir que os/as militares da GNR, na sua maioria, não expressam crenças legitimadoras de violência de género. Todavia, os resultados mostram-nos que existem ainda elementos desta força de segurança que manifestam uma visão estereotipada e simplista do fenómeno, nomeadamente pela externalização da culpa, o que pode levar a inadequada atuação perante ocorrências.

Palavras-chave: Violência Doméstica, Violência de Género, Mulheres, GNR e Polícia

Abstract

Domestic and gender-based violence is a phenomenon that transcends society and a certain number of women and is a serious problem for society. The impact and consequences of violence on women and their lives are profound, and it is a difficult case to overcome the preconceptions which can compromise the responses of the most varied public and private entities.

The main objective of this dissertation is to understand the beliefs, attitudes and values of the military of the GNR (National Republican Guard) in relation to gender violence and to understand how these determine the action against the phenomenon. To achieve this objective, a national sample of 1872 GNR military personnel, belonging to the 20 Territorial Commands (Continental Portugal and Islands), was constituted. We chose a quantitative methodology, with the construction and application of an online questionnaire, in which we adapted two scales already applied and previously tested; the Beliefs Scale on Conjugal Violence (ECVC), by Machado, Matos & Gonçalves (2000), and the Police Attitude Scale (EAP), by Gracia, García & Lila (2008).

The first scale allowed us to evaluate the GNR military's beliefs about the legitimating factors of violence against women, and the second scale allowed us to assess the attitude of the military of the GNR facing certain situations of intervention or non intervention, as well as to know the degree of personal responsibility for this decision and the degree of seriousness perceived in the situations presented.

In general terms, it can be concluded that the GNR military, for the most part, do not express legitimizing beliefs about gender violence. However, the results show that still existing elements of this security force that manifest a stereotyped and simplistic view of the phenomenon, namely by the externalization of guilt, which can lead to inadequate action against occurrences.

Keywords: Domestic Violence, Gender Violence, Women, GNR and Police

À Ana, pelos momentos não presente,
Aos meus pais e sogros, pelo acreditar,
Ao meu filho Martim, por me prender com a sua vida.

Agradecimentos

A realização de um trabalho desta natureza requer muita dedicação e disponibilização de tempo, tempo este que compromete toda uma atividade diária, não só do investigador, mas também de todos aqueles que dele despenderam para contribuir na sua realização, não só pelo apoio e leitura crítica, mas também por responderem ao inquérito, sem os quais não seria possível realizá-lo, pelo que desde já as minhas palavras de agradecimento a todos/as os/as militares da GNR que diretamente participaram neste trabalho, sem eles/elas a investigação seria inviável – a todos/as o meu bem-haja.

Quero ainda demonstrar todo o meu apreço e profundo agradecimento à minha Orientadora, Professora Doutora Cristina Pereira Vieira, pela orientação científica, disponibilidade total, acompanhamento minucioso e pelos comentários pertinentes.

Queria também agradecer ao meu Coorientador, Professor Doutor Paulo Manuel Abreu da Silva Costa, pelo apoio científico, disponibilidade e acompanhamento.

Não queria deixar de agradecer ao supervisor institucional Sr.º Major Carlos Alfredo Ramos Cavaco Botas e à Doutora Luísa Maria Carreira Ferreira Mascoli, pelo tempo despendido e pela forma dedicada como me disponibilizaram os recursos e saberes necessários.

À Professora Doutora Catarina Nunes, pela partilha de saberes e experiência e pelos contributos para a conclusão deste trabalho.

À minha família que sempre me deu o apoio necessário para nunca perder o rumo e a força necessária para a realização deste trabalho.

À Ana, que me apoiou diariamente, me elucidou nos momentos mais difíceis e pelo tempo que lhe subtraí ao longo do meu percurso profissional e académico.

Ao meu filho Martim, pelo tempo que não lhe proporcionei.

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	19
PARTE I - ENQUADRAMENTO TEÓRICO	23
1. A Violência em espaço privado	25
1.1 A Noção de Violência	25
1.2 Tipos de Violência.....	26
1.2.1 Violência Doméstica.....	26
1.2.2. Violência conjugal.....	29
1.2.3 Violência de género	31
1.2.4 Legislação aplicável	36
2. Números sobre a violência doméstica e de género	40
2.1 Na União Europeia	40
2.2 Em Portugal.....	41
3. Representações de género	46
3.1 Representações sociais - Discussão concetual	46
3.2 As representações de género	49
3.3 Interseccionalidade	50
4. A GNR e as políticas de intervenção na violência doméstica e de género	52
4.1 Representações da autoridade e as relações de poder	52
4.2 Enquadramento legal.....	58
4.3 GNR/patrulheiro/as - estrutura, organização e formação.....	60
4.4 GNR, serviço especializado de resposta à violência doméstica e de género – Respostas institucionais.....	63
5. A mulher vítima e as condicionantes à intervenção.....	66
5.1 Percurso da mulher vítima.....	66
5.2 Categorias de intervenção	71
5.3 Condicionantes à denúncia.....	72
PARTE II – OBJETIVOS E METODOLOGIA	77
6. Objeto de estudo e Metodologia	79
6.1 Enquadramento teórico-conceptual do objeto de estudo.....	79
6.2 Objetivos	83
6.2.1 Objetivo Geral	83
6.2.2 Objetivos específicos.....	83

6.3 Pressupostos éticos	84
6.4 Opção Metodológica.....	86
6.5 O instrumento de recolha de dados.....	87
6.6 Apresentação dos questionários.....	88
6.7 Amostra	90
6.8 Aplicação	91
6.9 Dificuldades encontradas.....	92
PARTE III APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS.....	93
7. Apresentação dos resultados	95
7.1 Caracterização da amostra	96
7.2 Estatística Descritiva da Escala de Crenças sobre a Violência Conjugal (ECVC).....	99
7.3 Estatística cruzada entre a caracterização da amostra e perfil profissional, com as questões da escala de crenças sobre violência doméstica (ECVC)	106
7.4 Perceção da gravidade perante ocorrências	113
7.5 Estatística cruzada da caracterização da amostra, com intervenção, responsabilidade e gravidade.....	116
8. Discussão dos dados	125
8.1 Caracterização Sociodemográfica	126
8.2 Responsabilidade de intervenção.....	127
8.3 Crenças legitimadoras da doméstica e de género	128
8.4 Crenças, responsabilidade de intervenção e perceção da gravidade	128
8.5 Intervenção, graus de responsabilidade e gravidade	130
8.6 Crenças resultantes do processo de socialização	132
8.7 Limitações do estudo	136
Reflexões finais	137
Perspetivas futuras.....	139
Referências Bibliográficas	141
Webgrafia	157
ANEXO I – TABELAS.....	159
ANEXO II – QUESTIONÁRIO.....	171

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 2.1: Sexo das vítimas	43
Gráfico 2.2: Relação da vítima com o autor/a	43
Gráfico 2.3: Idade das vítimas	44
Gráfico 2.4: Sexo do agressor	44
Gráfico 2.5: Duração da vitimização	45
Gráfico 2.6: Local do Crime/Queixa	45
Gráfico 7.7: Percentagem das respostas	99
Gráfico 7.8: Média de respostas às questões da ECVD, por sexo	107
Gráfico 7.9: Respostas à questão 1, O problema dos maus tratos contra as mulheres dentro do casamento afeta uma pequena percentagem da população, por sexo	107
Gráfico 7.10: Respostas à questão 3, “Os maus tratos contra as mulheres só ocorrem quando há outros problemas dentro da família”, por sexo	108
Gráfico 7.11: Resposta à questão 5, “A preocupação com a situação das mulheres que são maltratadas no casamento só serve para separar as famílias”, por sexo	108
Gráfico 7.12: Resposta à questão 8, “Os homens passam a agredir as mulheres quando se envolvem em relações extraconjugais”, por sexo	109
Gráfico 7.13: Média de respostas às questões da ECVD, por funções	109
Gráfico 7.14: Média de intervenção nas questões da EAP	111
Gráfico 7.15: Estatística resposta questão 1	112
Gráfico 7.16: Estatística resposta questão 3	112
Gráfico 7.17: Estatística resposta questão 7	113
Gráfico 7.18: Estatística resposta questão 1	114
Gráfico 7.19: Estatística resposta questão 3	114
Gráfico 7.20: Estatística resposta questão 7	115
Gráfico 7.21: Estatística resposta questão 8	115
Gráfico 7.22: Estatística de intervenção na questão 5	117
Gráfico 7.23: Estatística resposta responsabilidade grau 1 às 8 questões	117
Gráfico 7.24: Estatística de intervenção por funções	118
Gráfico 7.25: Estatística de grau máximo de responsabilidade de intervir e gravidade, por funções	119
Gráfico 7.26: Estatística de graus 4 e 5 de responsabilidade e graus 4 e 5 de gravidade, por funções	120
Gráfico 7.27: Perfil dos/as militares que não intervêm	120
Gráfico 7.28: Estatística de responsabilidade e gravidade grau 5, nas oito questões da EAP	122

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 4.1: Posicionamento institucional.....	59
---	----

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 7.1: Estatísticas de confiabilidade das questões.....	96
Tabela 7.2: Caracterização sociodemográfica	96
Tabela 7.3: Caracterização dos ascendentes	97
Tabela 7.4: Caracterização do Perfil Profissional	98
Tabela 7.5: Estatística Descritiva da ECVC, por tipo de resposta.....	100
Tabela 7.6: Estatísticas de confiabilidade dos fatores	102
Tabela 7.7: Estatística Legitimação e banalização da pequena violência.....	103
Tabela 7.8: Estatística Legitima a violência pela conduta da mulher.....	104
Tabela 7.9: Estatística Legitima a violência pela sua atribuição a causas externas ao agressor	105
Tabela 7.10: Estatística Descritiva Legitimação da violência pela preservação da privacidade familiar.....	106
Tabela 7.11: Estatística militares que intervêm na EAP.....	110
Tabela 7.12: Estatística de responsabilidade por intervir	111
Tabela 7.13: Estatística gravidade	113
Tabela 7.14: Estatística cruzamento de sexo e intervenção, responsabilidade e gravidade	116
Tabela 7.15: Estatística cruzamento de intervenção com gravidade	121
Tabela 7.16: Correlação entre ECVC e Atitude de intervir tomada na EAP.....	123
Tabela 7.17: Correlação entre Atitude tomada (intervir ou não intervir), responsabilidade por intervir e gravidade percebida	124
Tabela 7.18: Estatística cruzada ECVC e Sexo	161
Tabela 7.19: Estatística cruzada ECVC e funções.....	162
Tabela 7.20: Estatística cruzamento de características sociodemográficas e perfil profissional, com a resposta não intervém.....	164
Tabela 7.21: Estatística cruzamento de funções com intervenção, responsabilidade e gravidade.....	168
Tabela 7.22: Estatística cruzamento de funções com responsabilidade e gravidade.....	169

LISTA DE ACRÓNIMOS

- III PNI (III Plano Nacional para a Igualdade)
- IV PNI (IV Plano Nacional para a Igualdade)
- V PNI (V Plano Nacional para a Igualdade)
- AJ (Autoridade Judiciária)
- APAV (Associação Portuguesa de Apoio à Vítima)
- CE (Conselho da Europa)
- CFG (Curso de Formação de Guardas)
- CP (Código Penal)
- CPP (Código de Processo Penal)
- DGAI (Direção-Geral da Administração Interna)
- DGPI (Direção-Geral e Políticas de Justiça)
- DGS (Direção- Geral de Saúde)
- EII (Equipa de Investigação e Inquérito)
- FRA (Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia)
- FS (Força de Segurança)
- FSS (Forças e Serviços de Segurança)
- GNR (Guarda Nacional Republicana)
- IAVE (Investigação e Apoio a Vítimas Específicas)
- IEIG (Instituto Europeu para a Igualdade de Género)
- LEF (Lobby Européen des Femmes)
- MAI (Ministério da Administração Interna)
- MP (Ministério Público)
- NIAVE (Núcleo de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas)
- NMUME (Núcleo Mulher e Menor)

OMS (Organização Mundial de Saúde)

ONG (Organização Não-Governamental)

ONU (Organização das Nações Unidas)

OPC (Órgãos de Polícia Criminal)

PGDCFG (Programa Geral Detalhado do Curso de Formação de Guardas)

PGDL (Procuradoria Geral Distrital de Lisboa)

PJ (Polícia Judiciária)

PM (Polícia Militar)

PSP (Polícia de Segurança Pública)

PTer (Posto Territorial)

RASI (Relatório Anual de Segurança Interna)

RCG (Regulamento do Curso de Guardas)

SEF (Serviço de Estrangeiros e Fronteiras)

SIS (Serviço de Informações de Segurança)

UE (União Europeia)

UMAR (União de Mulheres Alternativa e Resposta)

*“Nenhum país, nenhuma cidade, nenhuma comunidade está imune à violência, mas,
também, não estamos impotentes diante dela.*

*Muitos dos que convivem diariamente com a violência assumem-na como uma parte
intrínseca da condição humana. Não tem de ser assim. A violência pode ser evitada. As
culturas violentas podem ser mudadas”.*

Nelson Mandela

INTRODUÇÃO

A violência doméstica é um crime transversal à sociedade e não escolhe grupos sociais, idade, etnia ou orientação sexual. Em vários países trata-se de um crime público, sendo exemplo desse facto Portugal, que lhe atribui essa natureza no artigo 152º do Código Penal. Tem-se perpetuado ao longo dos anos, apresentando características culturais muito próprias.

Está na origem de grande morbidade, mortalidade e de uma maior propensão para comportamentos de risco na saúde, apresentando consequências (bio-psico-social) permanentes para as vítimas e dependentes e, de uma maneira geral, para a família e sociedade. Uma investigação de natureza qualitativa com mulheres vítimas de violência conjugal, de diferentes gerações e de meio rural e urbano, revelou o forte impacto da violência na vida e na saúde das mulheres e dos seus filhos (Calvinho & Ramos, 2014, p. 42).

A prevenção e a proteção das respetivas vítimas é da responsabilidade de todos nós, mas também das forças de segurança, que diariamente lidam com o fenómeno. Nesse sentido, foi tomada a decisão de orientar a escolha da investigação de modo a se perceber de que forma os/as militares da GNR (Guarda Nacional Republicana) abordam o crime de violência de género e respetivo impacto na sua atuação.

A construção de comportamentos de violência legitimados socialmente para homens e mulheres cria e perpetua espaço para que a violência aconteça. A conceção de família tradicional, alicerçava-se em papéis sociais pré-definidos, que serviam, e em determinadas situações continuam a servir, de protocolo para a organização da vida conjugal (Aboim, 2010, *in* Fernandes, 2016, p. 15). Neste contexto, as dinâmicas da vida conjugal, baseadas em hierarquias de poder, resultantes do sistema patriarcal, colocam as mulheres numa posição de inferioridade em relação aos homens (Fernandes, 2016, p.15). Esta hierarquia de poder entre homem e mulher poderá estar na origem da legitimação da agressão e da aceitação “naturalizada” da violência de género. Esse poder, poderá servir para manter a condição de existência e quando ameaçada, a violência é usada para legitimar esse poder.

Neste sentido, parece desde já importante posicionarmo-nos quanto ao uso, daqui para a frente, da terminologia “violência doméstica e de género”, dado que a nossa reflexão será sempre sustentada quer pelo entendimento de violência doméstica, usada pela legislação e pelos organismos portugueses, quer pelo de violência de género, colocando a ênfase sobre

todo um sistema de organização social que, frequentemente, legitima relações baseadas numa hierarquia de género. Neste sentido, defendemos que significados, papéis e funções diferenciadas têm vindo a colocar homens e mulheres, “naturalmente” posicionados em polos opostos, estabelecendo relações de poder, legitimando comportamentos agressivos.

As desigualdades socialmente construídas, legitimadas e mantidas de modo naturalizado, terão que ser (re)pensadas de forma a estimular a construção de uma cultura alicerçada nos Direitos Humanos. Será com base neste pressuposto, e a partir do construcionismo social, que nos propomos desenvolver um estudo que versa sobre crenças, atitudes e valores de militares da GNR, em relação à violência doméstica e de género. Assim, procura-se perceber de que forma estes militares representam a violência contra a mulher, mas também aferir se essas crenças, atitudes e valores influenciam a sua decisão no tipo de intervenção. Ou seja, perceber até que ponto se sentem responsáveis por intervir e de que forma entendem a situação quanto à gravidade e à responsabilidade em intervir.

A escolha do tema para a dissertação de Mestrado enquadrou-se nas preocupações do autor, derivadas da natureza profissional, visto que é militar da GNR, com funções operacionais e de comando, lidando no dia-a-dia com situações de violência doméstica e de género, nas quais tem que tomar decisões e prestar o apoio aos militares que se encontram perante estas situações. Por outro lado, julgou-se relevante porque há ainda poucos estudos sobre estas problemáticas em geral e sobre os fatores que influenciam o tipo de resposta policial, em particular (Lila, Gracia & Tamarit, 2011, p. 26)

Sendo o contacto com a violência doméstica e de género por partes das forças policiais frequente, os contributos que possam ser dados para minimizar esta problemática, e em particular para o desempenho e atuação dos/as militares, serão uma mais-valia, isto porque frequentemente são os/as militares da GNR, quem primeiro toma contacto com as vítimas, seja por iniciativa destes ou por denúncia, assumindo-se a GNR e a PSP como forças de segurança de primeira linha.

Julga-se que o presente estudo pode contribuir para uma melhor compreensão da forma como os/as militares da GNR se comportam perante um determinado acontecimento e se o seu posicionamento perante uma ocorrência pode determinar a decisão de intervir ou ignorar, possuindo toda a relevância teórica e prática. Contudo, consideramos que as atitudes das forças de segurança são importantes para facilitar a sensação de segurança e conforto nas

mulheres vítimas de violência dos parceiros, que procuram ajuda no sistema judicial (Logan, Shannon & Walker, 2006, p. 1365). Neste sentido, é no momento da atuação que o papel do/a agente de autoridade poderá determinar o desenrolar da situação em causa, pois interações negativas podem desmoralizar a vítima de violência doméstica (Logan, Shannon & Walker, 2006, p. 1370), não procurando ajuda junto destes profissionais.

Assim, definimos como questão de partida, a guiar no desenvolvimento da dissertação, e à qual pretendemos obter respostas, o seguinte:

“Quais as crenças, atitudes e valores dos militares da GNR em relação à violência doméstica e de género?”

Para o presente estudo, optou-se pela metodologia quantitativa, através da aplicação de um questionário *online* a militares em todo o território continental e ilhas, pretendendo-se uma amostra nacional.

Procedeu-se ainda a uma extensiva revisão da literatura existente acerca dos conceitos de violência doméstica, conjugal e de género, alicerçada na perspetiva do construtivismo social, juntamente com atenção particular à legislação penal e processual penal aplicável ao fenómeno, bem como análise de dados estatísticos e investigações sobre crenças, em particular as dos/as profissionais de segurança pública.

Neste sentido, o estudo começa por abordar, na Parte I, as conceptualizações teóricas sobre a violência em contexto privado, representações de género e interseccionalidade, apresentando-se alguns dados sobre violência doméstica e de género na União Europeia e em Portugal, passando-se para uma breve resenha da Guarda Nacional Republicana e sobre as políticas de intervenção.

Na Parte II, é apresentado o estudo empírico desenvolvido, nomeadamente Objeto de estudo e metodologia, pressupostos éticos, a definição do objetivo geral e dos objetivos específicos, caracterização da metodologia adotada e apresentação do questionário e amostra.

Por último, na Parte III, procedeu-se à apresentação, análise e discussão dos resultados obtidos, tecendo-se algumas considerações que podem contribuir para um melhoramento na formação dos/as militares da GNR, bem como propostas para estudos futuros.

PARTE I - ENQUADRAMENTO TEÓRICO

1. A Violência em espaço privado

1.1 A Noção de Violência

Não se conhece nenhuma sociedade totalmente isenta de violência, sendo esta transversal a todas as sociedades e usada como forma de firmar o poder e privilégios do agressor para dominar, submeter e provocar lesões, físicas ou psicológicas, a outros indivíduos, grupos e coletividades (Minayo, *s.d*, p. 23), está inscrita na história da humanidade (Fischer, 1994, p. 20 *in* Pinto, 2009, p. 5).

Embora seja transversal, encontramos diferentes representações sociais de violência em todas as sociedades, que são definidas segundo padrões culturais distintos e moldados no tempo, um conceito construído e específico da sociedade em que se insere, que se vai alterando em função das variáveis tempo e espaço, uma transgressão das normas e do sistema de valores socialmente instituídos (Silva, 2012, p. 7).

O conceito de violência refere-se a qualquer forma de uso intencional da força, coação ou intimidação contra terceiro do qual resultem lesões ou perda de direitos, estando presente em diversos países com culturas distintas e separados geograficamente, embora “*cada sociedade tem a sua própria violência, definindo-a segundo os seus próprios critérios que variam de cultura para cultura*” (Pais, 1998, p.33 *in* Pinto, 2009, p. 6), pois trata-se de um fenómeno complexo e multicausal que atinge todas as pessoas e as afeta emocionalmente, fugindo a qualquer conceituação precisa e cabal (Minayo, *s.d*, p. 22).

A Organização Mundial de Saúde define violência como “*o uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.*” (Krug, *et al.*, 2002, p. 5).

Podemos afirmar que a violência é sempre um ato praticado intencionalmente e com o objetivo de lesar outra pessoa. São excluídos da definição os incidentes não intencionais, os considerados acidentes. Na definição, embora não se encontrem explicitados, incluem-se os atos de violência públicos ou privados, reativos ou antecipatórios, criminosos ou não (Dahlberg & Krug, 2007, p. 1165). A violência para Arendt (*in* Andrês, 2012, p. 6), trata-se de um meio ou instrumento de coação, quando se verifica perda de autoridade ou certas

transformações nas tradicionais relações de poder, ou seja, a violência assume-se como a forma de manter autoridade ou poder sobre o outro.

São inúmeras as definições de violência, no entanto todas apresentam características muito idênticas, associando-se a condutas de ação contra outrem, com o objetivo de provocar lesões, uma construção cultural que difere no tempo e no espaço.

Importa, antes de mais, fazer a distinção entre violência doméstica, violência conjugal e violência de género e desconstruir cada um destes três conceitos, justificando a nossa opção pela denominação “violência doméstica e de género”.

1.2 Tipos de Violência

1.2.1 Violência Doméstica

Encontrar uma definição de violência doméstica não é tarefa simples, pois não existe uma definição consensual e universal. Não sendo um fenómeno novo nem um problema exclusivamente nacional, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2010 define-a como:

“Todos os atos de violência física, psicológica e sexual perpetrados contra pessoas que coabitem no mesmo agregado doméstico, independentemente do sexo e da idade, bem como contra ex-cônjuges e pessoas de outro ou do mesmo sexo com quem o agressor mantenha ou tenha mantido uma relação de namoro ou análoga à dos cônjuges, ainda que sem co-habitação”.

(RCM, 2010 in DGS, 2014, p. 46)

Se recorrermos à história, podemos, por exemplo, verificar que os antigos romanos garantiam a fidelidade das mulheres pelo direito que os homens tinham de dispor da vida e da morte das próprias mulheres. As mulheres ficavam sob a tutela dos maridos que tinham o direito de castigá-las e de condená-las à morte em caso de adultério, sendo consideradas inimputáveis e até representadas pelos maridos em tribunal, podendo estes controlá-las, corrigi-las e discipliná-las (Engels, 1980, Morgan, 1974, Silva, 1995 in Tomás, 2016, p. 20).

Em termos internacionais, existem documentos estruturantes com políticas de prevenção e combate à violência em contexto doméstico, embora mais centrados na violência contra as mulheres.

A Carta Universal dos Direitos Humanos, que inclui a Declaração Universal dos Direitos Humanos e o Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos e dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais, enumera direitos humanos básicos, estabelecendo, assim,

os direitos gerais que assistem às vítimas de violência doméstica (Nações Unidas, 2003, p.7). Estes documentos, tal como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres, datada de 1979, e o respetivo Protocolo Opcional de 2001, ambos ratificados pelo Estado Português, são os documentos da ONU mais importantes em matéria de direitos das mulheres. Também a Assembleia Geral das Nações Unidas, proclamou em 1993, a Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres, com o reconhecimento da necessidade urgente da aplicação universal para as mulheres dos direitos e princípios no que diz respeito à igualdade, à segurança, à liberdade, à integridade e à dignidade de todos os seres humanos.

A mais jovem Convenção sobre Violência Contra as Mulheres é a convenção de Istambul, que data de Maio de 2011 e resulta do Conselho da Europa, que foi ratificada pelos estados membros, resultando da mesma que, ao contrário do que historicamente aconteceu, a violência contra as mulheres já não é tolerada e aceite como um direito dos pais ou maridos, ou uma necessidade, ou um hábito compreensível e reconduzível à privacidade da vida familiar (Beleza, 2011, p. 1-3). O Estado Português ratificou-a através da Resolução da Assembleia da República n.º 4/2013, de 21 de Janeiro, estabelecendo diretrizes para o combate a este tipo de violência. A mesma apresenta alguns aspetos inovadores, visto que reconhece a violência contra as mulheres como uma violação de direitos humanos e uma forma de discriminação, responsabilizando os Estados que não responderem adequadamente a essa violência. É o primeiro tratado internacional que contém uma definição de género, reconhecendo que mulheres e homens não são apenas biologicamente femininos ou masculinos, estabelece infrações penais para a mutilação genital feminina, para o casamento forçado, a perseguição, o aborto forçado e a esterilização forçada.

Nesse sentido, obriga os Estados, pela primeira vez, a introduzir estes graves crimes nos seus sistemas jurídicos. Apela ainda ao envolvimento de todas as agências e serviços estatais relevantes, para que a violência contra as mulheres e a violência doméstica sejam combatidas de uma forma coordenada, criando protocolos de cooperação.

Atualmente, a legislação portuguesa integra na violência doméstica todos os atos de violência que ocorrem na família ou no agregado doméstico e ainda aqueles que ocorrem entre ex-parceiros ou entre atuais parceiros independentemente da vítima e do agressor partilharem a mesma habitação. É um fenómeno que nos acompanha ao longo dos tempos,

demonstrando-nos a história que as mulheres eram as pessoas mais agredidas na família, sendo o agressor o homem (Marques, 2009, p. 38), são estas esmagadoramente as vítimas (Relatório Violência Doméstica, 2015, p. 56).

Desta forma, quando pensamos em violência doméstica pensamos como um problema social, de dimensão universal, que atravessa fronteiras de ordem cultural, económica, étnica, religiosa ou de género (Lourenço & Carvalho, 2001, p. 97). Até aos anos 70, era considerada como algo privado que só dizia respeito ao casal (Lila, Gracia & Tamarit, 2011, p. 4), com situações e comportamentos que outrora eram considerados normais (Lourenço & Lisboa, 1992 *in* Perista *et al.*, 2013, p. 41). É legitimada por dogmas religiosos e políticos, e pela ideologia patriarcal, fazendo parte integrante da história da família das sociedades ocidentais e de muitas outras do globo (Gelles, 1993 *in* Dias, 2010, p. 245), “*mantendo-se ao longo dos tempos como um assunto reservado ao universo fechado da família*” (Lourenço & Carvalho, 2001, p. 97).

Verifica-se uma “*extensão a actos, comportamentos e situações que historicamente não eram considerados como violentos*” (Barroso, 2007; Johnson & Ferraro, 2000 *in* Santana, 2013, p. 18). A Violência doméstica implica maus tratos, sejam físicos, sexuais, psicológicos, sociais ou económicos, no seio de uma relação íntima, onde se faz uso da vulnerabilidade das vítimas para ganhar e manter o controlo da relação (Lila, Gracia & Tamarit, 2011, p. 12).

Na sociedade ocidental, a violência doméstica é hoje amplamente reconhecida como um grave problema em matéria de direitos humanos e de saúde pública (OMA, 2005), um fenómeno que afeta toda a sociedade, independentemente da idade, sexo, etnia, orientação sexual, classe social ou localização geográfica (Richards, Letchford & Stratton, 2008 *in* Cardoso & Quaresma, 2012, p. 20). Trata-se de um fenómeno transversal, ocorrendo em diferentes contextos etários, sociais, económicos, culturais e/ou religiosos e que tem sido considerado pela sociedade como um assunto da esfera privada (DGS, 2014, p. 45). Um conceito largamente construído que integra e liga entre si vários tipos de abusos cometidos sobre os membros da família. Nele são identificados, pelo menos, os tipos mais básicos e frequentes de violência cometida no seio da família, designadamente os maus tratos às crianças, às mulheres e aos idosos (Dias, 2004, p. 91). Com a evolução do fenómeno, o conceito passou a integrar quer a violência que é infligida ao homem pela mulher, quer a que

é perpetrada pelos filhos adolescentes sobre os pais adultos (Heide, 1995 *in* Dias, 2010, p. 252).

Existe uma panóplia de noções e explicações do que é realmente a violência doméstica, mas todas elas giram em torno de atos de agressão de qualquer natureza em coabitação ou não o sendo, em que tenha existido uma relação de intimidade, “*geralmente entre indivíduos que estão relacionados por consanguinidade ou por intimidade*” (Cardoso & Quaresma, 2012, p. 20). Como violência doméstica compreendemos qualquer ato, conduta ou omissão, que sirva para infligir maus tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações de liberdade ou ofensas sexuais, de modo direto ou indireto a qualquer pessoa que habite no mesmo agregado doméstico privado e seja particularmente indefesa ou que, não habitando no mesmo agregado doméstico, seja cônjuge ou análogo, ou que mantenha ou tenha mantido uma relação de namoro ou uma relação análoga à dos cônjuges.

Sucedem que a violência doméstica não é percebida da mesma forma por todos/as, e “*muitos profissionais representam a violência doméstica contra a mulher apenas como aquela que deixa marcas físicas, representando as demais formas como manifestação de ciúme ou uma simples discussão de casal*” (Silva *et al.*, 2015, p. 23), acabando as questões culturais por influenciar a forma como ela é vista, apesar de ser um fenômeno transversal a todas as sociedades (Gonçalves, 2015, p. 13). Fernandez e Warrier (*in* Matos, 2009, p. 12) alertam para o importante papel que fatores culturais e históricos desempenham no modo como conceptualizamos as relações amorosas, conjugais e familiares, provocando discrepâncias significativas na definição de violência doméstica.

1.2.2. Violência conjugal

Por violência conjugal “*entende-se aquela que é exercida por uma pessoa contra outra, neste caso contra o cônjuge ou companheiro, com o intuito de obter poder e controlo sobre o mesmo*” (Silva, 2001 *in* Sousa, 2013, p. 29).

O impacto e as consequências que a violência conjugal causa na mulher e na sua vida familiar são profundas, sendo uma prioridade alterar pensamentos pré-concebidos, pois existem determinados pensamentos e comportamentos interiorizados que aceitam a violência no seio familiar, desvalorizando e descredibilizando comportamentos agressores, uma coisa da esfera privada e até aceite nas culturas mais tradicionais, “*a violência exercida*

contra as mulheres era aceite socialmente, como forma de obediência a que estava sujeita por força do casamento ou da filiação” (Évora & Cardoso, 2013, p. 30).

Historicamente, e em numerosos contextos culturais, a grande maioria das investigações e estudos acerca da violência conjugal têm-se debruçado sobre agressões a mulheres (Dias, 2004 *in* Matos, 2009, p. 14). A violência contra a mulher é o tipo de violência mais expressivo na violência doméstica, *“representa, eventualmente, a maior fatia das situações de violência doméstica conhecida em todo o mundo”* (Unicef, 2000a *in* Lourenço & Carvalho, 2001, p. 107).

Assume diferentes tipos de expressão e intensidade, entre os quais violência física, violência sexual, ameaças e intimidação, maus-tratos psicológicos, emocionais e verbais, controlo económico e isolamento social (Matos, 2002 *in* Calvino, 2013, p. 27). Tal como refere Hampton & Coner-Edwards (1993) ela *“constitui um padrão de comportamento que ocorre sob a forma física, emocional, psicológica, sexual e económica e que é desenvolvido com vista a perpetuar a intimidação, o poder e o controlo do agressor sobre a mulher”* (Dias, 2008, p. 156).

A violência conjugal é hoje reconhecida como uma manifestação de desigualdade histórica da relação de poder entre os sexos, uma forma de discriminação da tradicional conceção de subordinação e de inferioridade da mulher face ao homem, onde os seus direitos foram sendo persistentemente violados, mesmo na definição da própria lei, que só recentemente sofreu alterações significativas, por forma a atribuir os mesmos direitos a homens e mulheres e criminalizar os comportamentos de agressão perpetuados sobre as mesmas (Lourenço *et al.* 1997, p. 49 *in* Pinto, 2009, p. 9).

Confunde-se muitas vezes violência conjugal com violência doméstica, mas Alexander (1993) *in* Pinto (2009, p. 10), define violência conjugal como *“algo que ocorre quando um marido, companheiro de facto ou coabitante inflige deliberadamente, qualquer dano físico e/ou emocional sobre a sua esposa ou companheira”*, estabelecendo desta forma a premissa de distinção, necessidade de um relacionamento íntimo.

A violência conjugal constitui uma forma de violência doméstica, um conceito mais restrito desta, onde estão enquadrados todos os comportamentos violentos referidos para a violência doméstica, mas, neste caso, apenas se aplicam aos praticados entre cônjuges, companheiros, ex-cônjuges e ex-companheiros (Manita, Ribeiro & Peixoto, 2009 *in* Abreu,

2012, p. 8). Abarca um grande número de comportamentos violentos contra a mulher que se podem dividir em agressões físicas (empurrão, bofetada, pontapé, arremesso de objetos, murros, puxões de cabelo, esfaqueamento, ferimentos de projeteis, entre outros), agressões psicológicas ou verbais (insultos, isolamento social, controlo, proibição de contactos familiares e com amigos, danificar pertences da vítima, exhibir armas, amedrontar, depreciá-la, humilhá-la, privá-la de dinheiro e objetos pessoais, proibir de exercer atividade laboral) e agressões sexuais (obrigar a atos sexuais de qualquer natureza, atos não consentidos).

De acordo com o último RASI (Relatório Anual de Segurança Interna), seguindo a tendência dos anos anteriores, o crime de violência doméstica foi o terceiro tipo de ilícito criminal mais participado, representando 27,6% de todos os crimes contra as pessoas, num total de 22.423 denúncias, ficando atrás apenas do crime de ofensa à integridade física simples e furto em veículo motorizado (RASI, 2018, p. 2). Quanto à prevalência, as mulheres continuam a ser as principais vítimas, 78,6% e a maioria dos denunciados do sexo masculino, 83,5% e, destas, 69,8% mantêm ou mantiveram relação de cônjuge/ex-cônjuge ou companheira/ex-companheira (RASI, 2018, p. 51), verificando-se ser a violência conjugal a mais expressiva na violência doméstica. Situação idêntica se verifica um pouco por todo o mundo, pois um estudo publicado em 2011 pela OMS (Organização Mundial de Saúde), demonstra que a violência conjugal afeta uma elevada percentagem da população mundial, sendo a maioria das vítimas mulheres e os homens a maioria dos agressores (Baptista, 2012, p. 5). Por outro lado, 25% das mulheres do mundo já viveram ou vivem numa situação de violência doméstica (Ferrer & Bosch, 2004 *in* Lila, Gracia & Tamarit, 2011, p. 18).

1.2.3 Violência de género

A violência de género constitui-se como uma manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre homens e mulheres, que conduziram ao domínio e discriminação das mulheres pelos homens, impedindo-as de progredirem plenamente (Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres, 1993, p. 54). Para Teles & Melo (*in* Santos & Izumino, 2005, p. 156-157), a violência de género é uma relação de poder, de dominação do homem e de submissão da mulher, onde os papéis impostos às mulheres e aos homens, consolidados ao longo da história e reforçados pelo patriarcado e sua ideologia, induzem relações violentas entre os sexos, podendo a violência de género ser entendida como violência contra a mulher.

Constrói-se a partir das relações de desigualdade entre homens e mulheres, sendo naturalizada no processo de socialização dos sujeitos e reproduzida de geração a geração (Gomes *et al.*, 2007, p. 507). A violência contra as mulheres tem por base uma representação desigual de género, onde o sexo da vítima e do agressor tem influencia e é determinante no comportamento, subsistindo devido à diferença de estatuto atribuído a homem e mulher por uma sociedade patriarcal, onde a mulher se encontra numa posição de inferioridade em relação ao homem. (Lourenço, Lisboa & Pais, 1997; Lisboa, Barroso, Patrício & Leandro, 2009; Pais, 2010, *in* Santana, 2013, p. 19).

O conceito de género refere-se essencialmente aos papéis sociais, valores, normas e modelos produzidos e reproduzidos socialmente ao longo do tempo, em cada contexto espacial e que balizam a ação dos homens e das mulheres na sociedade (Lisboa, *et al.*, 2009, pp. 25). A violência de género constitui um padrão específico de violência que se amplia e reatualiza na proporção direta em que o poder masculino é ameaçado (Lisboa, *et al.*, 2009, p. 2). Sottomayor (2015, p. 106), define violência contra a mulher baseada no género como toda a violência dirigida contra esta por ser mulher ou que a afeta desproporcionalmente.

Os estereótipos acerca das mulheres surgem sob protótipos construídos pelo androcentrismo, que constitui a adoção que a sociedade construiu historicamente de um ponto de vista central, que pretende homogeneizar todas as pessoas debaixo dos mesmos parâmetros hegemónicos (Alfarache, 2003 *in* Bonavitta & Hernández, 2011, p. 17).

Preconceitos relacionados com o sexo e o género estão intimamente ligados à prática da dominação, discriminação e a comportamentos violentos contra a mulher (Oliveira & Souza, 2006 *in* Filho, Eufrásio & Batista, 2011, p. 555).

O género é um atributo individual que determina se o indivíduo é feminino ou masculino num contexto particular, refere-se à construção social e cultural de homens e mulheres em razão das suas diferentes funções físicas, biológicas, sexuais e sociais (Liévana, 2015, p. 502), é um termo geral que se refere a “*um grupo estruturado de crenças sobre os atributos de mulheres e homens*” (Ashmore & Del Boca, 1979, p. 222 *in* Liévana, 2015, p. 502). O uso e interpretação do termo género varia de acordo com as ideologias sobre o papel e o comportamento apropriado e considerado como aceitável para as mulheres nas distintas sociedades e culturas (Liévana, 2015, p. 502). Serve para diferenciar de acordo com características socialmente construídas do que é ser masculino ou feminino em diferentes

culturas. É visto como uma categoria social, masculino e feminino, que é atribuída no momento do nascimento de acordo com o sexo biológico, definindo as características comportamentais, psicológicas e sociais das mulheres e homens ao longo da vida. A diferença de sexo distingue biológica e anatomicamente os seres humanos e a diferença de género envolve aspetos psicológicos, sociais e culturais da feminilidade e da masculinidade (Cappelle & Melo, 2010, p. 81).

Subsiste ainda em diversos grupos sociais e em muitos indivíduos, a representação da violência como um determinismo do sexo masculino fruto das especificidades biológicas que o caracterizam, onde a violência exercida pelos homens constituiria uma inevitabilidade comportamental, *“é no domínio das aprendizagens e das vivências ao longo do ciclo de vida, as quais marcam a biografia dos indivíduos num determinado contexto histórico, cultural e social, que é possível encontrar a génese das práticas violentas”* (DGS, 2014, p. 40).

É responsável pela posição social do indivíduo, onde as mulheres têm menos poder, privilégios e recursos do que os homens (Félix, 2012, p. 5), uma visão determinista do sexo feminino subordinado ao masculino (Cappelle & Melo, 2010, p. 81), desigualdades que podem aumentar o risco de violência pelo facto da mulher estar numa posição inferior e de subordinação ao homem.

As desigualdades de género marcam as vivências sociais e íntimas de homens e mulheres, estruturando-se em torno de quatro eixos; Relações de poder, com o domínio centrado nos homens; Relações de produção, expressas pelas assimetrias na divisão e na remuneração do trabalho; Relações emocionais, as diferenças homem/mulher expressam-se, em particular, nas vivências íntimas e na conjugalidade; e Simbolismo, através do qual a ideologia do género continua a encontrar suporte para manter a visão dicotómica e assimétrica do ser-se homem ou mulher, eixos que têm servido de base para justificar a violência exercida sobre as mulheres (Connell, 2002 *in* DGS 2014, p. 40).

É nos ditames do género que pode ser encontrada a origem da parcela provavelmente mais expressiva da violência nas relações de intimidade (DGS 2014, p. 41) e, embora violência de género e violência contra as mulheres não sejam sinónimos, o facto é que os dados de investigação evidenciam uma maior prevalência no sexo feminino, representando em 2002 a maior causa de morte e invalidez entre mulheres dos 16 aos 44 anos (DGS, 2014, p. 47).

Grande parte da vitimação sobre as mulheres tem como origem diferentes papéis e poderes ligados a concepções estereotipadas, social e culturalmente enraizadas numa desigualdade de género entre homens e mulheres, dando dessa forma origem à violência de género, associada à reprodução dos estereótipos e papéis de género e aos processos de construção de identidade. Deduz-se dessa forma que grande parte da violência doméstica terá na sua base uma componente de género assente na produção e reprodução das desigualdades, onde os papéis de género surgem como um dos principais instrumentos do exercício da violência e de subordinação das mulheres (Lisboa, Barroso, Patrício & Leandro, 2009, p. 26 *in* Santana, 2013, p. 20)

A desigualdade estabelecida nas relações de género é construída através da elaboração cultural dos papéis sociais impostos a homens e mulheres no seu processo de socialização (Osterne & Silveira, 2013, p. 103). Para Muraro e Boff (*in* Cappelle & Melo, 2010, p. 74), a cultura patriarcal atribuiu o princípio masculino apenas ao homem, fazendo que se julgasse o único detentor da racionalidade, do mando e da construção da sociedade. As formas de representação do género na sociedade, os símbolos, conceitos e metáforas contribuem para a formação da personalidade do indivíduo, que assimila as normas, costumes e regras sociais e incorpora a visão naturalizada do poder masculino em detrimento do poder feminino (Osterne & Silveira, 2013, p. 105). O Poder é uma prática social construída historicamente, onde os homens se apropriam da maior parcela de poder que lhes cabe nas relações sociais e subjagam as mulheres (Osterne & Silveira, 2013, p. 105). A sociedade desde sempre atribuiu, tanto ao homem como à mulher, diferentes papéis, vigorando uma ideologia patriarcal, onde os comportamentos agressivos por parte do homem sempre foram bem aceites, sendo mesmo sinais de virilidade, enquanto da mulher sempre se esperou um papel de submissão ao homem (Abreu, 2012, p. 9-10). Numa visão patriarcalista, o masculino é sinónimo da decisão, da chefia e investido com a posição social do poder e da violência, havendo historicamente uma relação direta entre as concepções vigentes de masculinidade e o exercício do domínio de pessoas.

Evidências empíricas mostram a existência de uma forte relação entre crenças de tipo patriarcal e tendência para tolerar e aceitar a violência conjugal como algo natural e privado (Xu *et al.*, 2005; Adegoke & David, 2008; Klomegah, 2008; Haj-Yahia, 2003; Haj-Yahia, 2005; Haj-Yahia & Uysal, 2008; Khan & Hussain, 2008; Edelson *et al.*, 2007; Harris *et al.*, 2005; Jin *et al.*, 2007 *in* Matos, 2009, p. 52).

A construção sociocultural da identidade feminina e a definição dos seus papéis como figura passiva e submissa, cria o espaço propício para o exercício da opressão masculina, e, na imposição do seu poder, o homem exerce violência sobre a mulher (Osterne & Silveira, 2013, p. 107). “*Ao longo da história, construíram-se papéis sociais diferenciados para homens e mulheres que foram reproduzidos histórica e culturalmente através de instituições como a família, a igreja, a mídia e os sistemas educacionais*” (Osterne & Silveira, 2013, p. 119).

A violência de género sustenta e é sustentada pelo “*status quo*” patriarcal (Frug, 1992 *in* Duarte & Machado, 2015, p. 9). Compreende um conjunto de processos e de dinâmicas que tem na sua base o sexismo e o patriarcado como formas de organização social, sendo determinada pela assimetria de poderes entre os sexos e por desigualdades estruturais de ordem variada (Amâncio, 1994; Dias & Guerreiro, 2010; Neves, 2008; Bourdieu, 1999; Ferreira, 1998 *in* Neves *et al.*, 2015, p. 13).

A ONU define violência de género como a violência que coloca em perigo os direitos fundamentais, a liberdade individual e a integridade física das mulheres (Lila, Gracia & Tamarit, 2011, p. 11), compreende qualquer prática violenta dirigida contra uma pessoa tendo por base o género e resulta de um desequilíbrio de poder entre homens e mulheres, que se traduz em atos de violência que, no extremo, podem conduzir ao homicídio conjugal (RCM, 2010 *in* DGS, 2014, p. 46). “*Qualquer acção ou conduta, baseada no género da vítima, que lhe cause a morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico, tanto no âmbito público como no privado*” (Loureço & Pais, 1997 *in* Tavares, 2011, p. 27).

“*A violência de género diz respeito a qualquer acto de violência da qual resultem, ou seja provável que resultem, danos físicos, sexuais, psicológicos ou sofrimento da mulher, o que inclui actos como a coerção, privação da liberdade, murros ou violação, quer ocorra em público ou em privado*” (Heise, 1994 *in* Félix, 2012, p. 6). Esta é moldada pelos papéis de género e pelo estatuto do indivíduo na sociedade, refletindo e acentuando as crenças de superioridade que os homens têm, acabando este por ter necessidade do uso de violência para impor essa superioridade.

Segundo Barroso (*in* Abreu, 2012, p. 10), a violência sobre as mulheres continua “*intrínseca e estreitamente associada a relações assimétricas de poder entre homens e*

mulheres e ao predomínio do modelo dominador/dominado, próprios de um sistema patriarcal ainda subsistente na maioria das sociedades contemporâneas”.

Consubstancia-se em formas de relação assimétrica associadas aos papéis de género e caracterizadas pela subjugação, dominação e poder real ou simbólico. Tratam-se de práticas socialmente construídas e enraizadas que fazem parte da dinâmica relacional e entendidas como algo natural nas relações de casal e familiares (DGS, 2014, p. 41).

Assim, embora a abordagem ao problema da violência doméstica tenha vindo a se efetuada a partir de uma interpretação de violência contra a mulher, atualmente começa-se a evoluir para a ideia de violência de género, assente na desigualdade de género e enquanto violência que afeta desproporcionadamente as mulheres (Lisboa *et al.*, 2009 *in* Dias, 2018), que, devido ao papel desigual que a mulher tem tido ao longo da história da humanidade, continua a ser a principal vítima, só pelo facto de ser mulher.

Nessa linha e sob a influência dos debates norte-americanos e franceses sobre a construção social do sexo e do género, começou-se a substituir a categoria mulher pela categoria género (Santos & Izumino, 2005, pp. 155).

Nesse sentido, optou-se pelo conceito de violência doméstica e de género, dado que partimos da terminologia violência doméstica, usada pela legislação e organismos portugueses, mas a esta juntamos a terminologia género, refletindo sobre a violência assente num sistema de relações que pode incluir diferenças de sexo e em espaço doméstico, mas que vai além de tudo isto, assentando num sistema de relações e de organização social, legitimada numa hierarquia de género.

1.2.4 Legislação aplicável

No contexto nacional, tem-se como referência o que se encontra estipulado no artigo 152.º do Código Penal, que criminaliza quem, de modo reiterado ou não, infligir maus tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais a cônjuge ou ex-cônjuge, a pessoa de outro ou do mesmo sexo com quem mantenha ou tenha mantido uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação, a progenitor de descendente comum em 1.º grau ou a pessoa particularmente indefesa, em razão de idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica, que com ele coabite.

No século XIX, em Portugal, a mulher era completamente dominada pelo marido, tendo este cobertura legal nesse domínio, imposta pelo Código Civil de 1867, onde, entre outros direitos, lhe incumbia a proteção e defesa da mulher e dos seus bens, bem como a administração de todos os bens do casal. Por outro lado, à mesma era exigida total obediência ao marido (Tavares, 2011, p. 54).

A legislação penal existente, nomeadamente o Código Penal de 1886 não previa qualquer tipo de ilícito relativamente aos maus tratos conjugais, estabelecendo uma clara desigualdade entre cônjuges, com supremacia atribuída ao marido, ao qual competia proteger e defender a mulher e a esta obedecer-lhe.

Até 1982, as agressões do marido à mulher não eram punidas criminalmente. Durante muitos anos a lei Portuguesa autorizava o marido a bater na mulher e considerava o adultério da mulher uma atenuante de homicídio (Lourenço, Lisboa & Pais, 1997 *in* Coelho, 2010, p. 29).

Nos artigos 1185º e seguintes do Código Civil de 1867, a mulher dispunha do dever de obediência ao marido, a quem competia dirigi-la, e encontrava-se dependente da sua autorização para a maioria da sua vivência. A subalternidade da mulher relativamente ao seu marido manteve-se nas normas constantes do Código Civil de 1966 e só foram alteradas pela reforma de 1977.

Já nas ordenações Afonsinas, Manuelinas e Filipinas, compilações das leis vigentes sobre assuntos cíveis e penais datadas do século XV, XVI e XVII, o homem tinha autoridade absoluta sobre a sua esposa (Guimarães, 1986, p. 558), era permitido ao homem castigar de modo moderado a mulher, sujeitá-la a cárcere privado e matá-la em caso de adultério.

Com a evolução, o legislador começa a ter a noção da necessidade de proteger o elemento mais fraco, mais dependente, mais vulnerável do casal, o elemento que, na relação conjugal, se encontrava mais desprotegido e vulnerável, ou seja a mulher, desproteção e vulnerabilidade que resulta do modo como, ao longo do tempo, as mulheres foram vistas e tratadas na sociedade e o papel que lhes cabia.

Com a Revolução de 1975, as mulheres conseguiram ver reconhecida a igualdade de tratamento social, reclamando a consagração de relações de paridade neste domínio, introduzindo-se, através do Decreto-Lei nº 496/77 de 25 de Novembro, profundas alterações no Código Civil, reconhecendo-se à mulher casada a plena igualdade com o marido.

Todavia, apenas com a publicação do novo Código Penal em 1982, se passou pela primeira vez a criminalizar e punir os maus tratos conjugais, dispondo o artigo 153º da epígrafe “crime de maus tratos ou sobrecarga de menores e de subordinados ou entre cônjuges”, mas ainda apenas os maus tratos físicos, atribuindo-lhe a natureza de crime público.

Com o Decreto-Lei n.º 48/95 de 15 de Março, o artigo 152º, sob a epígrafe “crime de maus tratos ou sobrecarga a menores, ou incapazes ou cônjuge”, passou a ter uma redação que englobava os maus tratos físicos e psíquicos nas relações entre cônjuges, sejam casados ou unidos de facto e deixa de ter a natureza de crime público, sendo necessária queixa.

Até ao ano de 2000, o crime mantinha-se semipúblico, ou seja, para que o ministério público desenvolvesse a ação penal, era necessário que a vítima manifestasse essa intenção, o que, muitas vezes, inviabilizava a ação penal, isto porque o crime, em face das suas características, crime da esfera privada que deixava à vítima a decisão de apresentar queixa, muitas vezes não era denunciado. Com a Lei n.º 7/2000 de 27 de Maio, o crime passa a ter a natureza de público, o que permite o prosseguimento da ação penal, independentemente da vontade da vítima e a possibilidade de denúncia por qualquer cidadão, sendo esta obrigatória para órgãos de polícia criminal. Assim, desde que o MP (Ministério Público) tenha conhecimento da sua ocorrência, é obrigado a dar início ao inquérito, mesmo contra a vontade da vítima, uma vez que, no caso dos crimes públicos, o procedimento criminal não depende da vontade demonstrada por esta (Manita, Ribeiro, & Peixoto, 2009 *in* Abreu, 2012, p. 14; DGS, 2014, p.46).

A Lei n.º 59/2007, de 04 de Setembro, vem aditar a atual redação e o artigo 152.º do Código Penal, onde se encontram previstos os pressupostos do crime violência doméstica, continuando a ser um crime de natureza pública, penalizando quem, de modo reiterado ou não, pratica maus tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais, tendo em especial atenção as novas configurações da família. Tais atos são punidos com pena de prisão de um a cinco anos, contudo, se o agente praticar o facto contra menor, na presença de menor, no domicílio comum ou no domicílio da vítima a pena de prisão passará a ser de dois a cinco anos. Se dos factos resultar ofensa à integridade física grave, o agente é punido com pena de prisão de dois a oito anos e no caso de resultar a morte, o agente é punido com pena de prisão de três a dez anos. Podem ainda ser aplicadas

ao arguido as penas acessórias de proibição de contacto com a vítima, que deve incluir o afastamento da residência ou do local de trabalho desta, podendo o seu cumprimento ser fiscalizado por meios técnicos de controlo à distância. Outras penas acessórias são a possibilidade de proibição de uso e porte de armas, pelo período de seis meses a cinco anos, e de obrigação de frequência de programas específicos de prevenção da violência doméstica.

Existe ainda uma panóplia de outra legislação, mas é a Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, que se mostra preponderante na proteção e defesa dos direitos da vítima. Esta estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas. Na mesma encontra-se consagrada a proteção policial, o estatuto de vítima, a tutela social, a rede institucional e a educação para a cidadania, onde, conjugada com as portarias n.º 220-A/2010, de 16 de Abril e n.º 229-A/2010, de 23 de Abril se encontram as condições de utilização dos meios técnicos de teleassistência e de controlo à distância, que asseguram à vítima uma forma específica de proteção, organizada em torno de um sistema tecnológico que integra um leque de respostas/intervenções que vão do apoio psicossocial à proteção policial. A vítima aciona o botão do dispositivo, sendo atendido por um operador que, após se inteirar da situação, aciona os meios mais adequados, sem dúvida uma ferramenta preponderante na salvaguarda, não só da sua integridade, mas também dos seus direitos.

A notícia do crime chega ao Ministério Público, titular da ação penal, por conhecimento direto, por denúncia da vítima, por denúncia de terceiros ou por participação dos órgãos de polícia criminal. Quando não é a vítima a apresentar a queixa, se os órgãos de polícia criminal tiverem conhecimento, fazem a ponte entre as vítimas e o Ministério Público. Os factos que constituírem crime, são denunciados através de auto de notícia onde são vertidos todos os elementos de prova, sendo de imediato aplicado estatuto vítima ao ofendido/a, consagrado na Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, e disponibilizados meios iniciais de proteção, como por exemplo a casa abrigo, o plano de segurança e a avaliação de risco, bem como apreensão de eventuais armas que possam ser usadas ou destinadas à agressão, mostrando-se assim estes elementos primários de proteção, preponderantes na intervenção em ocorrências de violência doméstica e de género. Mas, se os/as agentes das forças de segurança não tiverem um sentido elevado de responsabilidade na atuação em ocorrências de violência doméstica e de género, a vítima não vai beneficiar do vasto leque de medidas previstas no direito português (Freitas, 2013, p. 40).

2. Números sobre a violência doméstica e de género

2.1 Na União Europeia

A violência baseada no género reflete e reforça as desigualdades entre mulheres e homens e continua a ser um problema da União Europeia. “*Na UE, nove em cada 10 vítimas de violência entre parceiros íntimos são mulheres*” (IEIG, 2016, p.8).

Embora todos os Estados-Membros da União Europeia tenham implementado medidas para prevenir e combater as formas de violência contra a mulher, ainda subsistem diferenças significativas entre os Estados-Membros neste domínio, existindo diferenças legislativas e comportamentais diversas (IEIG, 2016, p. 10).

Em alguns países do Centro da União Europeia, como por exemplo República Checa, Eslováquia e Hungria, continua-se a manifestar um baixo desenvolvimento nos mecanismos de entendimento, intervenção e controlo do problema social da violência doméstica, o que os distancia do nível de desenvolvimento das respostas dadas nos países do Norte (PANDORA, *s.d*, p.11).

Na República Checa, uma grande camada do público, incluindo as polícias, está sob a influência da atitude prevalecente, entendendo que a violência doméstica e de género é de carácter privado, só sancionável numa fase bastante avançada, considerando crime quando a vítima está suficientemente magoada, um conflito surgido num relacionamento e que deve ser resolvido por quem nele está envolvido, convencendo-se a polícia, muitas vezes, que a Lei não lhes faculta os instrumentos adequados para poderem reagir de forma adequada (PANDORA, *s.d*, p. 17).

A violência contra a mulher é um fenómeno transversal a todos os países, levando ao desenvolvimento de sinergias a nível mundial para a sua diminuição, estando a Europa unida no estabelecimento de políticas concretas de minimização, entre organizações governamentais e não-governamentais. Na União Europeia, uma mulher em cada cinco é vítima de violência pelo companheiro ou ex-companheiro e essa violência continua a ser a maior causa de morte nas mulheres dos países da EU, morrendo sete mulheres por dia em consequência da violência doméstica (LEF, 2010; 2011 *in* Calvinho, 2013, p. 41). Todavia, verifica-se a falta de dados abrangentes e comparáveis no domínio da violência contra as mulheres em toda a União Europeia (FRA, *s.d*, p.1), mas, pode-se verificar que o fenómeno é preocupante, tendo em conta os dados seguintes.

Na Suíça, (...) uma mulher em oito sofria violência física, uma em nove de violência sexual e 40,3% sofriam violência psicológica, no Reino Unido, 2 mulheres morrem por semana em consequência da violência exercida por companheiros ou ex-companheiros. Em França 1 mulher morre de 2 em 2 dias, (...) na Irlanda 1 em cada 5 mulheres sofrem violação ou tentativa de violação conjugal. Na Bélgica (...) os autores de violência física e sexual contra mulheres foram os companheiros em 48,4% dos casos. Em Itália, (...) 14,5% das violações foram cometidas por maridos ou noivos. (...) o autor da violência foi o companheiro ou o marido em 77,7% das mulheres vítimas de violência. Em Espanha foram mortas 61 mulheres no ano 2011 e 52 no ano 2012, tendo as agressões sido cometidas pelo companheiro, ex companheiro ou na fase de rutura da relação afetiva.

(LEF, 1999 *in* Calvinho, 2013, p. 40)

Também um estudo realizado pela Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (2014), baseado em entrevistas realizadas a 42 000 mulheres selecionadas aleatoriamente dos 28 Estados-Membros da União Europeia, apurou que 22% foram vítimas de violência física e/ou sexual do parceiro íntimo e, de entre as inquiridas que dizem ter sido violadas pelo parceiro atual, cerca de um terço (31%) afirmam ter sofrido seis ou mais incidentes de violação e que muitas mulheres permanecem vulneráveis aos abusos depois de terminarem relações violentas (FRA, 2014, p. 10). Estima-se em 13 milhões o número de mulheres que sofreram violência física e 3,7 milhões o número de mulheres que sofreram violência sexual, na União Europeia e nos 12 meses anteriores às entrevistas realizadas no âmbito do inquérito (FRA, 2014, p. 17).

2.2 Em Portugal

“A família portuguesa é tradicionalmente mediterrânea e patriarcal” (Tavares, 2011, p. 54) e só a partir da década de 80 a violência doméstica foi identificada como um problema social, muito pela revisão penal ocorrida em 1982 (Perista *et al.*, 2013, p. 40). Durante milénios, práticas violentas contra as mulheres no seio da família eram não apenas toleradas, como até encaradas como algo que escapava por completo à tutela do Direito e do Estado (Duarte, 2011, p. 2). Ainda assim, volvidos mais de trinta anos, estaremos muito longe de conhecer os números reais do fenómeno e a problemática poderá ser bem maior do que pensamos, *“estima-se que o fenómeno iceberg na violência familiar encobre entre 70% a 80% das situações, o que significa que as estatísticas apenas nos dão conhecimento de aproximadamente 20% a 30% dos casos”* (García, 2002; Lourenço, Lisboa & Pais, 1996, *in* Carvalho, 2012, p. 26). O problema da violência doméstica e de género constitui-se assim como uma chaga social no nosso país, muito por uma cultura longamente enraizada em

alguns meios sociais e familiares acerca do uso da violência contra familiares e próximos (Manual Pluridisciplinar, 2016, p. 17), com ideias, imagens sociais e preconceitos relativos às mulheres.

A consciência relativamente à violência doméstica em Portugal é muito elevada, 99% dos Portugueses inquiridos já ouviram falar sobre violência doméstica, destes, 86% pensam que a violência doméstica é comum em Portugal, 21% conhecem uma mulher no seu círculo de familiares ou de pessoas amigas que já foi vítima de violência doméstica e 18% conhecem alguém que submeteu uma mulher a uma qualquer forma de violência doméstica (TSN Opinion and Social, 2010 *in* Perista *et al.*, 2013, p. 54). À semelhança da Europa, Portugal também apresenta uma elevada taxa de agressões em contexto doméstico, sendo maioritariamente praticadas por homens contra mulheres, “*a probabilidade de um homem ser vítima de violência doméstica é 3 vezes menor do que a da mulher*” (Portugal, 2009a *in* Calvino, 2013, p. 42).

Só no ano de 2016, segundo a DGPI (Direção-geral e Políticas de Justiça), as polícias registaram 22773 crimes ocorridos em contexto de violência doméstica entre cônjuges ou análogos. Nestes, “*a maioria dos denunciados é do sexo masculino (84,3%), e a maioria das vítimas é do sexo feminino*” (79,9%) (RASI, 2016, p. 33). Também o INE em 2016 apresenta dados muito similares aos das polícias, onde, num total de 23910 agressores, 20400 (85.3%) eram do sexo masculino e apenas 3510 do sexo feminino.

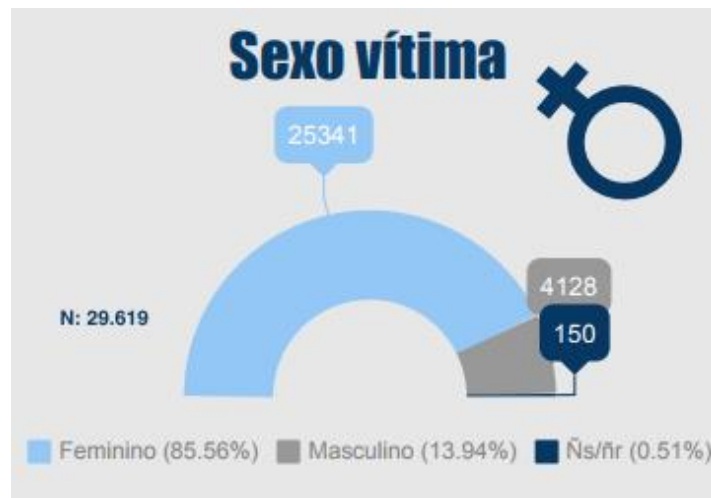
Por outro lado, o OMA (Observatório de Mulheres Assassinadas), uma iniciativa da UMAR (União de Mulheres Alternativa e Resposta), que monitoriza as mortes de mulheres por violência em Portugal, registou, desde 2004 até 2018, um total de 503 mulheres assassinadas, sendo a intimidade, presente e pretérita, o espaço relacional em que se regista a maior parte, 81,7% dos casos (OMA, 2018, p. 8). Só no ano de 2018, registaram-se 28 mulheres mortas em contexto de violência doméstica, um aumento em relação ao ano de 2017, que havia registado 20 mulheres assassinadas (OMA, 2018, p. 2).

Já em termos da relação existente entre as mulheres assassinadas e o homicida, verificou-se que o grupo que surge com maior expressividade é o das mulheres que mantêm ou mantiveram uma relação de intimidade com os homicidas, correspondendo a 68% do total de mulheres que foram assassinadas em 2018 (OMA, 2018, p. 9).

Salienta-se também que, segundo a mesma Entidade, em 21% dos casos em que as mulheres foram assassinadas, existia processo-crime anterior (OMA, 2018, p. 20) e, dos 32.042 inquéritos concluídos em 2018, 20.990 foram arquivados (RASI, 2018, p. 52).

Já a APAV (Associação Portuguesa de Apoio à Vítima) entre 2013 e 2016, registou cerca de 29619 processos de apoio a pessoas vítimas de Violência Doméstica, num total de 71098 factos criminosos, sendo as vítimas do sexo feminino 25341, que representam 85,56% do total de vítimas e 4128 do sexo masculino, que representam 13,94% do total de vítimas.

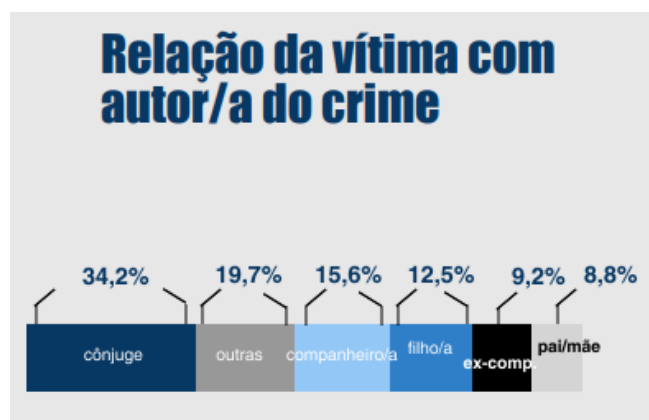
Gráfico 2.1: Sexo das vítimas



Fonte: Estatísticas APAV vítimas de violência doméstica 2013-2016

Da conjugação de todos estes elementos, verifica-se, sem margem de dúvida, que são as mulheres as principais vítimas de violência doméstica e de género, sendo os homens os principais agressores.

Gráfico 2.2: Relação da vítima com o autor/a



Fonte: Estatísticas APAV vítimas de violência doméstica 2013-2016

Por outro lado, os dados referentes à relação vítima/agressor, demonstram que 34,2% é o cônjuge, 15,6% o companheiro/a e 9,2% ex-companheiro/a. A relação de “ex-cônjuge” de “namorado/a” e “ex-namorado/a” encontra-se incluída nas “outras relações”, uma vez que não apresentavam uma percentagem relevante face às restantes relações de conjugalidade e afins. Na relação de “companheiros” estão incluídas basicamente as uniões de facto.

Gráfico 2.3: Idade das vítimas

Idade da vítima								
	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
0-10 anos	469	6,5%	448	6,2%	475	6,1%	278	3,8%
11-17 anos	368	5,1%	375	5,2%	387	4,9%	264	3,7%
18-25 anos	464	6,4%	462	6,4%	491	6,2%	403	5,6%
26-35 anos	789	10,9%	856	11,8%	978	12,4%	938	13%
36-45 anos	1100	15,1%	1145	15,8%	1381	17,5%	1277	17,7%
46-55 anos	776	10,7%	784	10,8%	941	11,9%	1011	14%
56-64 anos	405	5,6%	426	5,9%	545	6,9%	540	7,5%
65 + anos	604	8,3%	664	9,2%	789	10%	757	10,5%
ñs/ñr	2296	31,6%	2078	28,7%	1891	24%	1764	24,4%
Total	7271	100%	7238	100%	7878	100%	7232	100%

Fonte: Estatísticas APAV vítimas de violência doméstica 2013-2016

Quanto à idade das vítimas, cerca de 40% tinha idade entre os 26 e 55 anos, seguindo-se 10,9% com idade entre os 26 e 35 anos e 10,7% s vítimas entre os 46 e 55 anos.

Gráfico 2.4: Sexo do agressor



Fonte: Estatísticas APAV vítimas de violência doméstica 2013-2016

Em mais de 85% das situações o autor do crime é do sexo masculino, estando a sua idade compreendida entre os 26 e os 55 anos.

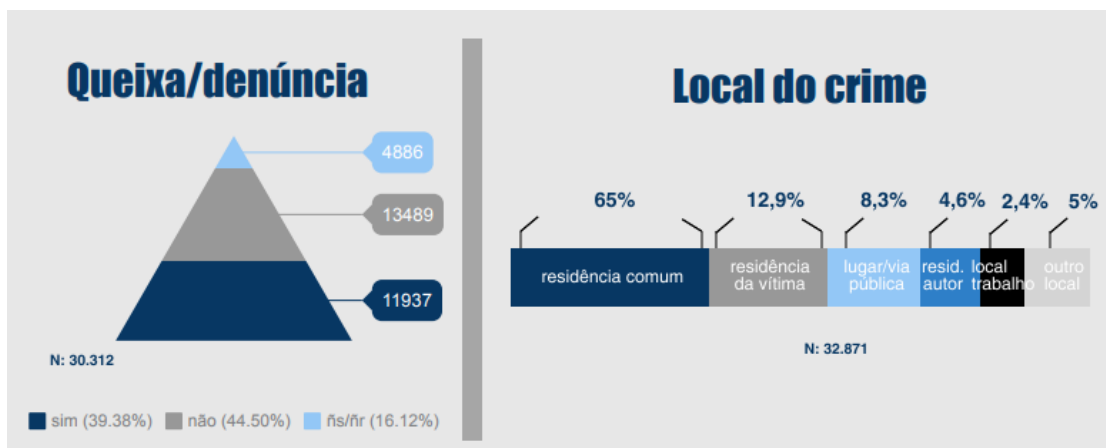
Gráfico 2.5: Duração da vitimização

Duração da vitimização								
	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Entre 1/6 meses	346	5,9%	267	4,6%	268	4,1%	324	5,4%
7 meses 1 ano	530	9%	482	8,3%	408	6,3%	374	6,2%
Entre 2/6 anos	1192	20,2%	1124	19,3%	1082	16,7%	892	14,7%
Entre 7/11 anos	386	6,5%	444	7,6%	401	6,2%	354	5,8%
Entre 12/25 anos	453	7,7%	564	9,7%	542	8,3%	420	6,9%
Entre 26/40 anos	237	4%	254	4,4%	255	3,9%	232	3,8%
Mais de 40 anos	60	1,1%	50	0,8%	64	1%	57	0,9%
Ñs/ñr	2694	45,6%	2633	45,3%	3475	53,5%	3403	56,2%
Total	5898	100%	5818	100%	6495	100%	6056	100%

Fonte: Estatísticas APAV vítimas de violência doméstica 2013-2016

Tendo em conta o tipo de problemáticas existentes, prevalece o tipo de vitimização continuada em cerca de 80% das situações, com uma duração média entre os 2 e os 6 anos (14,7%).

Gráfico 2.6: Local do Crime/Queixa



Fonte: Estatísticas APAV vítimas de violência doméstica 2013-2016

Já o local escolhido para a prática dos crimes em mais de 65% é a residência. Por outro lado, as queixas/denúncias registadas ficam-se nos 39,4% do total de crimes.

3. Representações de gênero

3.1 Representações sociais - Discussão conceitual

A discriminação e a violência contra o gênero feminino associam-se a representações distorcidas da mulher (Filho, Eufrásio & Batista, 2011, p. 554).

O Homem é o resultado do meio cultural em que foi socializado (Laraia, 1986, p. 45). A cultura exerce um papel fundamental para delinear as diversas personalidades, os padrões de conduta e ainda as características próprias de cada ser humano, formando a identidade de cada indivíduo. São estas características e vivências que muitas vezes criam representações e estereótipos que se vão refletir em todas as interações do ser Humano e condicionar a forma de ver e viver o mundo. Tudo o que o homem faz, aprendeu com os seus semelhantes e não decorre de imposições originadas fora da cultura (Laraia, 1986, p. 52), resulta do seu processo de socialização no grupo. A identidade reflete vários aspetos da identificação de um grupo e da pertença a esse grupo, sendo socialmente construída (Ferreira, 2013, p. 2). As identidades culturais permitem a cada indivíduo estabelecer laços de pertença a um grupo ou cultura (Ferreira, 2013, p. 5), carregando uma história, com as tradições, maneiras de viver, de sentir, de agir e de pensar, com mitos e visões apreendidas no processo de socialização.

Para Jodelet (*in* Santana, 2013, p. 21), as representações sociais são uma forma de conhecimento socialmente construído que nos dá uma visão prática do que nos rodeia. Apresentam-se como modos de interpretar, ver e pensar a realidade quotidiana, um conhecimento construído a partir das experiências individuais, das vivências, das informações, dos modelos e dos valores que cada indivíduo adquire e transmite ao longo do seu processo de socialização (Lourenço & Lisboa, 1992 *in* Santana, 2013, p. 21).

As normas culturalmente impostas refletem-se no que dizemos e fazemos, na forma como nos representamos e explicamos aquilo que nos acontece, nos símbolos que usamos, nos nossos preconceitos, interesses e prioridades, assim como nos estereótipos que atribuímos aos outros e a nós mesmos (Rojas, 2005 *in* Lila, Gracia & Tamarit, 2011, p. 20).

Os estereótipos são “*imagens mentais que se interpõem, sob a forma de enviesamento, entre o indivíduo e a realidade*” e “*formam-se a partir do sistema de valores do indivíduo, tendo como função a organização e estruturação da realidade*” (Lippmann, 1922 *in* Cabecinhas, 2002, p. 2). Um processo de formação, que constitui um conjunto de avaliações

afetivas, morais e instrumentais, elaboradas a respeito de uma pessoa (Filho, Eufrásio & Batista, 2011, p. 555).

Katz & Braly (*in* Cabecinhas, 2004, p. 11), consideram que os estereótipos são transmitidos pelos agentes de socialização (família, escola, meios de comunicação social, entre outros), o que explica o consenso dos estereótipos face aos diversos grupos sociais, a sua independência do conhecimento real dos membros desses grupos e a sua dependência do contexto histórico e cultural.

Visões estereotipadas e sexistas a respeito da mulher irão desempenhar um importante papel na ocorrência de atitudes de abuso e violência (Fuentes & col., 2008 *in* Filho, Eufrásio & Batista, 2011, p. 555).

Cabecinhas (2004, p. 3) refere que os preconceitos introduzem enviesamentos na seleção, interpretação, memorização, recuperação e uso da informação. Por outro lado, *“as representações não são o espelho da realidade, mas sim versões híper simplificadas da realidade. As representações nunca são neutras, pois dependem mais do observador do que do objeto, já que este define primeiro e vê depois”* (Lippmann *in* Cabecinhas, 2004, p. 3). O autor refere que as representações são como mapas que guiam os indivíduos e os ajudam a lidar com informação complexa, servindo também como defesas que permitem ao indivíduo proteger os seus valores, interesses, ideologias, resumindo, a sua rede de relações sociais. As representações sociais são *“uma modalidade de conhecimento, socialmente elaborada e partilhada, com um objetivo prático e contribuindo para a construção de uma realidade comum a um conjunto social”* (Jodelet, 1989a *in* Vala & Monteiro, 2013, p. 584). Têm o significado de um saber não técnico, partilhado socialmente, que se orienta para a gestão da relação do indivíduo com a realidade ou o mundo, são o conjunto de explicações, crenças e ideias que nos permitem evocar um dado acontecimento, pessoa ou objeto (Cabral, 2011, p. 1). Estas representações apresentam *“um conjunto de conceitos, afirmações e explicações originárias da vida quotidiana no curso da comunicação inter-individual”* (Moscovici 1989, *in* Vala & Monteiro, 2013, p. 584), e *“permitem-nos analisar o posicionamento construído ou modificado por um dado grupo social, num determinado contexto social, que expressa uma forma própria de pensar, sentir, estar e reagir”* (Cabral, 2011, p. 7).

Também as crenças influenciam a nossa perceção e a avaliação da informação proveniente do ambiente, o que pensamos acerca de determinado assunto e *“desenvolvem-*

se através da interação com o meio durante a infância, através da interação com pessoas significativas e com um conjunto de acontecimentos que comprovam uma ideia inicial” (Mendes & Cláudio, 2010 *in* Félix, 2012, p. 15). Vários estudos têm demonstrado que alguns jovens consideram legítimo o uso da violência em contexto relacional, podendo mesmo entendê-la como prova de amor. São os rapazes que tendem a considerar a violência justificável de acordo com o comportamento da mulher, fomentando a desculpabilização do agressor e a normalização/aceitação da violência (Félix, 2012, p. 17). Esta violência assenta em desigualdades de género difíceis de mudar e em comportamentos resistentes, alimentados e perpetuados por valores e crenças e pela cultura patriarcal (Calvinho & Ramos, 2014, p. 1). De acordo com Grossi (*in* Filho, Eufrásio & Batista, 2011, p. 555), a sociedade cria espaço para a dominação masculina, ao destinar a mulher a um papel submisso e passivo.

As crenças podem ser vistas e analisadas através do estudo das atitudes dos sujeitos, ou predisposições para avaliar determinadas situações. Wiehe (*in* Correia, 2013, p. 54) refere que os homens são socializados na infância para a necessidade de poder e controlo, sendo que são dados aos rapazes brinquedos considerados masculinos e às raparigas bonecas, os rapazes são incentivados a reprimir as suas emoções tais como o choro e a apresentar uma postura forte e resistente, enquanto as raparigas devem ter brincadeiras mais passivas ou que envolvam o cuidado infantil ou atividades domésticas. Aspectos socioculturais que definem papéis desiguais para homens e mulheres, muitas vezes utilizados para justificação da violência contra as mulheres.

Existem alguns exemplos de crenças criadas durante o processo de socialização. As que consideram o casamento um compromisso religioso para a vida, as que justificam a violência como um comportamento normal, as que atribuem a sua causa ao álcool ou que é da natureza do género masculino ser agressivo e forte, e do feminino a postura de passividade, as que consideram que a violência doméstica não é muito frequente, que as crianças que sofreram abusos no contexto doméstico serão abusadores, que mulheres maltratadas gostam de ser agredidas e/ou são responsáveis pela agressão, que não abandonam a relação porque não querem, entre outras (Casimiro, 2002; Eckstein, 2010; Gelles, 1997; Walker, 2009 *in* Silva, 2012, p. 23; Gelles, 1997, *in* Carvalho, 2012, p. 14).

3.2 As representações de gênero

“No decorrer da história da humanidade, situações que nos parecem agora intoleráveis, como a escravidão, foram admitidas como comuns, até aprovadas pelos grandes pensadores da época” (Burnet, 1971, p. 15 *in* Lamelas, 2008, p. 5).

Na verdade, nas diferentes sociedades, à mulher e ao homem são atribuídos papéis distintos, com reconhecimento social diferente e diferenciados com base nas diferenças sexuais (Calvinho & Ramos, 2014, p. 6). Os papéis sexualmente diferenciados limitavam homens e mulheres a um espaço social e familiar onde o comportamento era regido por normas e regras que lhes estavam subjacentes, nomeadamente de dominação masculina. Ao homem eram atribuídos papéis fora do espaço de habitação, trabalho e lazer, ao passo que à mulher eram atribuídos papéis domésticos, como tarefas caseiras e tratar dos filhos (Calvinho & Ramos, 2014, p. 47-48).

A aprendizagem destes papéis sociais era uma das funções da família. Ela desempenha um papel fundamental na socialização das novas gerações, assegurando a continuidade biológica e cultural das comunidades, sendo as crianças socializadas pelos adultos através da transmissão de normas e de valores vigentes no grupo social e cultural para os reproduzirem no desempenho social e familiar (Michel, 1983, Bourdieu, 1999, Ramos, 2004, Silva, 1995 *in* Calvinho & Ramos, 2014, p. 7, Santos, *s.d.*, p. 68).

O Patriarcado, sustenta a ideia de que o marido é proprietário da mulher, podendo dispor da mesma da forma que achar mais conveniente, como se fosse um objeto, uma propriedade sua (Oliveira & Cavalcanti, 2007, p. 40-41), apresentando justificações para sustentar a situação de violência nas relações conjugais, aceites pela sociedade como crenças. A violência contra a mulher apresenta-se como uma manifestação do sistema de dominação que é exercido historicamente do homem sobre a mulher (Oliveira & Cavalcanti, 2007, p. 41).

Assim, a violência contra as mulheres apresenta uma perspectiva cultural e de gênero que enforma as relações interpessoais e de gênero na família (Calvinho & Ramos, 2014, p. 6).

A forma como se representa a violência estará, por certo, condicionada pelo contexto cultural e social a que pertencemos. As mulheres pertencentes a um grupo social mais carenciado encaram a violência doméstica e de gênero, como uma espécie de destino incontornável, um modo de vida, assumindo uma postura de resignação e passividade,

conformadas com o destino (Casimiro, 2002, p. 625). Por outro lado, as pertencentes aos grupos sociais mais privilegiados, atribuem-na, maioritariamente, a questões relacionadas com a violência verbal, sexual, económica, considerada violência psicológica, que ocorre de forma imprevista e acidental, justificando-a com constrangimentos e tensões da vida moderna (Casimiro, 2002, p. 626). Também os profissionais os “*representam a violência doméstica contra a mulher apenas como aquela que deixa marcas físicas, representando as demais formas como manifestação de ciúme ou uma simples discussão de casal*” (Silva et al., 2015, p. 23).

As mulheres são mais vulneráveis ao controlo coercivo em contextos privados devido à posição de subordinação que ocupam na estrutura social (Coelho, 2010, p. 43), muito pelo processo de socialização no seio da família, a que foram sujeitas, e a padrões de relacionamento familiares que se repetem de uma geração a outra, o que se define como transgeracionalidade. “*Estes modelos são definidos a partir dos legados, valores, crenças, segredos, ritos e mitos que se perpetuam e conferem um sentimento de pertença e de identidade*” (DGS, 2014, p. 42).

A violência doméstica e de género faz parte de “*um sistema socio histórico que condicionou as mulheres a uma posição hierarquicamente inferior na escala de perfeição metafísica, produzindo um campo de força de relações assimétricas entre homens e mulheres em nossa sociedade*” (Silva, 2010, p. 557). É neste sistema que se encontrarão também os/as agentes das forças policiais, num misto de papéis com múltiplas representações, preconceitos, estereótipos e diferente perceção do fenómeno. Se por um lado, obtiveram formação policial e legislativa acerca de violência doméstica, o certo é que dispõem também de todos os elementos apreendidos durante a sua socialização, podendo perceber a violência contra a mulher como uma manifestação do sistema de dominação que é exercido historicamente do homem sobre a mulher.

3.3 Interseccionalidade

A violência de género contra as mulheres nas relações de intimidade é uma realidade, mas tornar-se-á mais complexa quando se agregam características individuais relacionadas com etnia, idade ou sexualidade, com relações de dominação. Estudos de género passaram a considerar a sua combinação com outros tipos de critérios de diferença, como a classe ou a orientação sexual, sublinhando a relevância de todos eles para entender as desigualdades

sofridas pelas mulheres (Alonso, 2010, p. 25). O entendimento de que género, classe, etnia e sexualidade não devem ser entendidos de maneira separada, mas entrelaçada e articulada, remonta aos movimentos de mulheres negras e mulheres de cor norte-americanas da década de 1970 (Machado, *s.d.*, p. 3).

O conceito de interseccionalidade surge no final dos anos 80 por Kimberlé Crenshaw. Para esta, as interseccionalidades são formas de capturar as consequências da interação entre duas ou mais formas de subordinação, sexismo, etnicismo, patriarcalismo. Por exemplo, uma mulher negra será duplamente discriminada, à discriminação pelo facto de ser mulher, deve ser acrescentada a discriminação por ser negra, estando assim, por esse facto, sujeita a uma múltipla discriminação (Piscitelli, 2008, p. 267). É uma conceção do problema que tenta capturar as consequências estruturais e as dinâmicas da interação de dois ou mais eixos de subordinação, a maneira como o patriarcado, a opressão de classes e outros sistemas de discriminação, criam desigualdades que estruturam a posição das mulheres (Aguilar, 2014, p.23). Ainda que haja opressão comum sobre as mulheres como um todo, existem marcadores sociais de diferenciação que não podem ser negligenciados numa suposta universalização do ser mulher. A interseccionalidade é uma conceituação do problema que procura capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos de subordinação, eixos estabelecidos pelo patriarcado, pelo etnicismo e pela luta de classes que vão definir uma multiplicidade de opressões e discriminações (Silveira, 2013, p. 81). O termo trouxe à luz do dia a invisibilidade de vários elementos dentro de grupos.

No contexto histórico de dominação masculina, os movimentos feministas foram responsáveis por denunciar a violência contra a mulher como algo de dimensão pública e coletiva, tendo lutado para incluí-la na agenda política das violações de Direitos Humanos. Nesses termos, em Portugal, o III Plano Nacional de Igualdade, Cidadania e Género 2007-2010, aponta a necessidade de políticas em relação a situações de discriminação múltipla nomeadamente desigualdade de oportunidades e discriminação que as mulheres enfrentam cumulativamente em função da raça, do território de origem, da religião, da deficiência, da idade ou da orientação sexual.

Assim, é fundamental estarmos aptos/as a compreender que as vivências de submissão feminina foram gestadas na longa trajetória das relações sociais, sendo a igualdade formal entre homens e mulheres algo que nem sempre se efetiva nas experiências de intimidade.

Agregar a noção de interseccionalidade dos marcadores raciais e étnicos na constituição de múltiplas violações de direitos, é imprescindível para práticas jurídicas e psicológicas que problematizem a desigualdade material no acesso à justiça, bem como no acesso aos equipamentos da saúde (Silveira & Nardi, 2014, p. 22).

Então, as polícias devem estar sensibilizadas e preparadas para intervir em situações em que a vítima de violência doméstica e de género é mulher e apresenta ainda outras características que a tornam mais vulnerável, ser negra, ser deficiente, ser idosa ou ter outra orientação sexual, facto que a coloca numa situação de especial vulnerabilidade perante a violência que pode sofrer, fator que deve ser evidenciado no processo.

4. A GNR e as políticas de intervenção na violência doméstica e de género

4.1 Representações da autoridade e as relações de poder

“O policial é uma categoria social e profissional construída” (Sarmiento, 2007, p. 34). A instituição policial é o local onde se estabelecem e se compartilham novas maneiras de ser e de estar vinculadas aos ideais da instituição, onde os/as agentes possuem visões do mundo semelhantes, ou seja, ao entrar nesse novo universo passam a compartilhar uma identidade profissional institucionalmente homogénea (Breita, 1997 *in* Sarmiento, 2007, p. 36), apreendendo padrões de comportamento a partir de valores, crenças e princípios, influenciados pela cultura da organização (Sarmiento, 2007, p. 36). A organização policial é uma instituição portadora de uma cultura própria e específica que se atualiza através da socialização e ressocialização dos indivíduos (Sarmiento, 2007, p.38)

A polícia pode ser definida como o órgão do poder público incumbido de garantir, manter, restaurar a ordem e a segurança públicas, zelar pela tranquilidade dos cidadãos, pela proteção dos bens públicos e particulares, prevenir as contravenções e violações da lei (Guimarães, 2004 *in* Cavalcanti, 2010, p. 11), *“é o órgão do Estado representante da autoridade e da ordem pública, o que faz com que lhe seja atribuída a responsabilidade da segurança dos cidadãos e a sua defesa em situações de crime”* (Manual ALCIPE, *s.d.*, p.117). Representa o Estado diariamente junto das populações, funcionando como um formador de opiniões ou um difusor de valores cívicos (Anjos, 2010, p. 22).

Como órgão que representa a autoridade do estado, a polícia apresenta um poder intrínseco a essa função, que *“é taxado como sendo uma atividade negativa, pois, impõe uma abstenção ao cidadão de certa obrigação”* (Mello, 2006, *in* Cavalcanti, 2010, p. 13). Na

verdade, a intervenção policial, impõe uma obrigação ao cidadão, negativa ou positiva, ou uma limitação da sua liberdade, em benefício do interesse público. O poder de polícia trata-se da faculdade discricionária do Estado de limitar a liberdade individual, ou coletiva, em prol do interesse público (Cretella, 1999 *in* Cavalcanti, 2010, p. 14).

A existência do poder encontra-se relacionada com as representações dos intervenientes e os seus recursos são potenciais, pois só estarão acessíveis se assim forem percebidos, tanto por quem se encontra em posição de poder, como pelos seus destinatários (Jesuino & Duarte, 2006 *in* Soares & Jesuino, 2011, p. 101)

Yukl (*in* Soares & Jesuino, 2011, p. 101) classifica-o como poder de posição, que inclui a autoridade formal, o controlo sobre os recursos e recompensas, o controlo sobre as punições, o controlo sobre a informação e poder pessoal que integra as competências especializadas, a amizade/lealdade e o carisma. *“O poder é o conjunto de recursos, de natureza psicológica, material ou econômica, existentes na sociedade, que os indivíduos põem a serviço de uma autoridade suprema, para manter a ordem pública”* (Albuquerque, 1995, p. 107).

“A cultura policial é marcada pela dominação masculina, pelo machismo e pelo mito do policial herói” (Santos, 1997 *in* Sarmiento, 2007, p. 40). O machismo tem sido visto como um traço cultural expressivo e comum nas mais distintas organizações policiais (Muir, 1977; Graef, 1989; Reiner, 1992; Bittner, 1990; Skolnick, 1994; Chan, 1997 *in* Muniz, 1999, p. 240).

No que às forças policiais diz respeito, este poder será extremamente importante, pois, se for percebido tanto por quem se encontra em posição de poder, como pelos seus destinatários, poderá constituir um vetor de influência relevante na atuação com as vítimas, não só porque a Polícia reconhece a sua autoridade e atua em consonância, mas também porque a vítima o vê como capaz de resolver o seu problema e a ele recorre.

Vários estudos sugerem que os polícias têm atitudes complexas acerca da violência doméstica e que fatores situacionais podem influenciar a sua resposta a ocorrências dessa natureza (Rigakos, 1997; Robinson & Chandek, 2000; Sinden & Stephens, 1999 *in* Logan, Shannon & Walker, 2006, p. 1366). Por exemplo, estudos mostraram que as decisões sobre como lidar com casos de violência doméstica têm em conta a existência de marcas de agressão, existência de testemunhas da violência, situações reportadas anteriormente por

familiares, envolvimento de substâncias e características do bairro de onde foi feita a chamada (Belknap, 1995; Buzawa & Buzawa, 2003 *in* Logan, Shannon & Walker, 2006, p. 1366). A inexistência de um destes fatores, pode levar a que o polícia veja a ocorrência como um simples problema ou desentendimento doméstico e no qual não se deve intrometer. Pode entender que a intervenção policial será uma agravante no conflito e não uma resolução do problema.

Sabemos bem que as crenças e atitudes influenciam o comportamento dos indivíduos e que certas profissões desempenham papéis fundamentais na intervenção em violência doméstica e de gênero, como é o caso das forças policiais. Os indivíduos tendem a analisar a sua própria conduta e interpretar a dos restantes à luz do seu conhecimento acerca de determinada situação (Moscovici & Hewstone, 1983 *in* Santana, 2013, p. 25). Com o objetivo de explorar a presença de algumas crenças de legitimação da violência conjugal em indivíduos, Matos (2010, p. 28), realizou uma investigação em agentes da Polícia de Segurança Pública, militares da Guarda Nacional Republicana, magistrados do Ministério Público, juizes do Tribunal Penal e deputados da Assembleia da República em Portugal. Nesse estudo, além de outras questões, verificam-se duas relevantes para a presente investigação: *“A profissão influencia significativamente o grau de legitimação e banalização da violência conjugal?”* e *“O gênero influencia significativamente o grau de legitimação e banalização da violência conjugal?”*. Quanto à primeira questão, verificou-se que os militares da GNR, em comparação com os restantes, obtiveram valores mais elevados em todos os fatores e na escala em geral, demonstrando legitimação e banalização da violência conjugal. Quanto à segunda questão, constatou-se que os homens obtiveram sempre resultados significativamente mais elevados do que as mulheres (Matos & Cláudio, 2010, p. 3210-3211). Assim, resulta que, das categorias profissionais estudadas, são os militares do sexo masculino da Guarda Nacional Republicana, quem apresenta a maior taxa de legitimação e banalização da violência conjugal.

De acordo com a Lei orgânica da Guarda Nacional Republicana, esta é uma força de segurança de natureza militar, constituída por militares organizados num corpo especial de tropas, com códigos de conduta, deveres especiais e com uma cultura organizacional com mais de uma centena de anos, hierarquizada e disciplinada, onde, até há cerca de vinte anos, os quadros eram constituídos exclusivamente por militares do sexo masculino. Tal como na sociedade, as suas esposas estavam confinadas às tarefas domésticas e à criação dos filhos,

uma visão conservadora dos papéis dos cônjuges no que se refere às tarefas domésticas e à responsabilidade pelo cuidado e educação dos filhos, maioritariamente atribuído às mulheres (Jablonski, 2010, p. 264-266).

Esta cultura organizacional e estrutura familiar pode influenciar a legitimação e banalização da violência doméstica e de género, uma vez que a mulher estaria numa posição inferior em relação ao homem e para muitos dos/as militares, destinada às tarefas domésticas, *“os homens dominam coletiva e individualmente as mulheres. Esta dominação se exerce na esfera privada ou pública e atribui aos homens privilégios materiais, culturais e simbólicos”* (Welzer-Lang, 2001, p. 461).

De acordo com Kahan (*in* Coelho, 2010, p. 46), *“os agentes policiais podem apresentar resistências na aplicação de medidas coercivas e de prisão por acreditarem que a sociedade não as aceita”*, ou seja, inibem-se na sua atuação em situações de violência doméstica e de género, com base em crenças erróneas, embora um estudo realizado em 1984 tenha concluído que prender o abusador é o melhor método de atuação (Sherman & Beck, 1984 *in* Stout, 2013, p. 14).

Por exemplo, nos Estados Unidos, alguns agentes preferem não prender os agressores, optando por medidas mais leves como a separação do casal, encaminhamento para serviços de aconselhamento, mediação ou de desintoxicação. Aham não ser aconselhável intervir em situações de agressão quando se constata que a violência faz parte do modo de vida habitual do casal (Buzawa & Buzawa, 1996; Logan, Shannon & Walker, 2006; Stalans & Finn, 2006 *in* Matos, 2009, p. 19).

Por outro lado, os polícias do sexo masculino apresentam menor envolvimento e maior tolerância à violência doméstica do que as suas homólogas do sexo feminino (Chu & Sun, 2010 *in* Coelho 2010, p. 47), podendo esse facto estar relacionado com a educação baseada na superioridade do homem e domínio sobre a mulher, o que os levará a aceitar comportamentos menos graves, ainda que a lei os penalize e a função dos polícias seja o estrito cumprimento da lei e a repressão de todos os comportamentos violadores de normas instituídas e criminalizadas.

A atuação policial face a situações de violência contra a mulher é indiscutível, mas a ação individual e pelo seu próprio risco remete-os/as para uma exigência diferente que é, *“como agir e o que fazer?”*. É neste dilema que a perceção de gravidade e o sentimento de

responsabilidade social parecem ter um impacto mais elevado na atuação policial (Garcia, Gracia & Lila, 2008 in Coelho, 2010, p. 76), tendo influência as características individuais de cada agente, sendo exemplo o facto de alguns terem a percepção que a violência íntima é menos grave do que a violência entre estranhos, inibindo-se assim de atuar em conformidade (Felson & Ackerman, 2001; Gracia & Herrero, 2006; Shotland & Straw, 1976 in Coelho, 2010, p. 78).

“As diferenças de género podem ser explicadas pelos estereótipos sociais e pela condição de género associada a uma relação homem-mulher, corroborando a ideia de que a aceitação de famílias patriarcais, onde o homem tem e exerce o poder é, muitas vezes, consideradas “normais” pelos agentes policiais do sexo masculino atendendo às suas próprias crenças e quadro moral de valores”.

(Coelho, 2010, pp. 79)

Em termos práticos *“a ação policial é posta em movimento por três fontes. Certas tarefas são prescritas de maneira imperativa pela hierarquia superior (...) Outras são respostas mais ou menos obrigatórias às solicitações do público (...) Outras enfim são de iniciativa policial (...)”* (Porto, 2004, p. 132).

No primeiro caso, as determinações são impostas de maneira imperativa pela hierarquia da própria organização, um instrumento de poder que lhe dá ordens, onde existem regras de conduta, intervenções procedimentadas e normas de execução permanente ou circulares internas, que de uma forma geral regulam a atividade policial e se tratam de ordens para cumprir. As respostas mais ou menos obrigatórias às solicitações do público, são desencadeadas pelas solicitações dos cidadãos a determinada ocorrência, que levam à necessidade de uma resposta policial, suscetíveis de serem requisitadas por todos. Por último, as de iniciativa policial surgem na forma mais ou menos diligente com que encaram o serviço policial, levando a um policiamento mais ou menos interventivo.

É também aqui que o posicionamento face à ocorrência se mostra fundamental para uma atuação eficiente, momento em que estes tem que demonstrar iniciativa na intervenção, mas para Durão (2013, p. 880-881) na prática os agentes manifestam várias dificuldades em lidar com a vitimação/agressão, caso a caso, o que poderíamos chamar de isomorfismo cultural, a recorrência a certos estereótipos, sobretudo de género, para reforçar tendências conservadoras e corporativas, um certo afastamento cultural entre polícias e vítimas, estas maioritariamente mulheres e eles homens, tendendo a apresentar um fraco reconhecimento dos direitos das vítimas.

Sucedem que “os agentes das forças de segurança são, normalmente, os elementos da primeira linha de contacto com as mulheres vítimas de violência” (Barnett, Miller-Perrin & Perrin, 1997, in Coelho, 2010, p. 34) mas “estes profissionais que, antes de mais, possuem características individuais e sofrem influências quer internas (relacionadas com os seus padrões de referência sociais) quer externas (relacionadas com os diferentes contextos com os quais entram em contacto)” (Coelho, 2010, p. 34), assumem um papel decisivo na resolução de ocorrências relacionadas com a violência contra as mulheres, isto porque “a intervenção policial é um dos principais e primordiais recursos a que uma mulher vítima de violência recorre em situação de crise pois, parece constituir um paradigma de confiança e segurança” (Coelho, 2010, p. 35), embora possa não acontecer, pois, apesar de existirem orientações legais, coexistem fatores de ordem pessoal que vão desencadear diferentes tipos de respostas policiais. Logo, a intervenção policial pode estar gravemente comprometida pela importância atribuída à privacidade e às questões familiares, desencadeando mecanismos de evitamento e de sobreposição aos direitos das vítimas (Coelho, 2010, p. 38).

“A resposta policial clássica pode ser caracterizada por indiferença, alienação e atitudes de reprovação/acusação para com a vítima, sem que haja um envolvimento policial real e sem recurso à prisão do agressor, pois a violência doméstica tende a ser considerada como um problema familiar ou privado e não como um problema da polícia.”

(Buzawa & Buzawa, 1996 in Coelho, 2010, p. 36).

Fatores de diversa natureza parecem influenciar a atuação policial, pois, como já vimos, são várias as motivações de ordem interna e externa que condicionam e interferem com a sua atuação, isto porque a sua intervenção é pautada por inúmeras crenças, que se prendem com a perigosidade dos acontecimentos familiares, estereótipos de que entre os casais ninguém deve interferir, são assuntos da esfera privada, que se passam entre quatro paredes, mas também pela elevada tensão emocional na vivência da própria ocorrência, muitas vezes com conflitos latentes.

Assim, o tipo de intervenção desenvolvida pelos/as agentes policiais pode relacionar-se com a percepção da gravidade que cada um faz da situação de violência e do sentido de responsabilidade pessoal despertado pela observação e/ou contacto com uma situação de violência contra a mulher, mas, na verdade, atenta a sua intervenção muitas vezes isolada, dispõem do poder discricionário de interpretação de acordo com a sua socialização.

Os níveis mais elevados de intervenção policial relacionam-se com a melhor percepção da gravidade e do sentido de responsabilidade pessoal, verificando-se que a vontade da

vítima deixa de ter relevo, o que poderá significar que a percepção dos/as agentes policiais e a associação às crenças individuais condicionam o tipo de intervenção efetuada. Os agentes policiais devem ser vistos como elementos individuais que possuem um quadro de valores morais e sofrem influências dos diferentes estereótipos sociais o que, de certo modo, poderá significar uma necessidade de se definir estratégias de proximidade aos agentes, com vista ao aumento da sua capacidade de não se deixarem influenciar por estes fatores (Coelho, 2010, p. 81).

Imagens mentais enviesadas, transmitidas pelos agentes de socialização, preconceitos e representações sociais, socialmente elaboradas e partilhadas pelo seu grupo, com o objetivo de construção de uma realidade comum a um conjunto social, com crenças e ideias que nos permitem evocar um dado acontecimento, crenças estas que influenciam a nossa percepção e a avaliação da informação proveniente do ambiente, o que pensamos acerca de determinado assunto, legitimam o uso da violência em contexto relacional e, por consequência, não podem deixar de condicionar o constructo social criado acerca da violência doméstica e de género, facto a que os polícias não são imunes e pode condicionar a sua atuação.

Assim, parece que os agentes policiais desenvolvem crenças acerca das situações de violência doméstica e de género, e que, ao agir com essas crenças, podem acabar por não prestar um serviço profissional e isento às vítimas, comprometendo dessa forma a atuação policial, pelo que talvez possa existir uma grande influência das atitudes e crenças na conduta profissional.

4.2 Enquadramento legal

A GNR apresenta-se como a força policial com maior presença territorial:

“No âmbito, dos sistemas nacionais de segurança e proteção, a GNR tem como missão assegurar a legalidade democrática, garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos, bem como colaborar na execução da política de defesa nacional, nos termos da Constituição e da Lei. A área sob responsabilidade da Guarda é atualmente de cerca de 94% do território nacional (86.597.4 Km²), na qual residem cerca de 53,8% da população portuguesa (5.756.027 habitantes) ”.

(GNR, 2016)

A Guarda Nacional Republicana surge no seguimento do derrube da monarquia. Proclamada a República a 5 de outubro de 1910, sete dias depois é decretada a criação das provisórias Guardas Republicanas de Lisboa e do Porto, enquanto se preparava a

organização da Guarda Nacional Republicana, que foi formalmente criada a 3 de maio de 1911. A GNR é então criada como corpo de elite e primeira guarda da polícia organizada para todo o território nacional.

A Guarda é uma força de segurança de natureza militar, constituída por militares organizados num corpo especial de tropas e dotada de autonomia administrativa, com jurisdição em todo o território nacional e no mar territorial, tendo como características praticamente inalteráveis e fundamentais, a sua organização militar, a dupla dependência governamental do Ministro da Defesa e da Administração Interna e a sujeição ao Código de Justiça Militar (Andrade, 2011, p. 204).

Pela sua natureza e polivalência, a GNR encontra o seu posicionamento institucional no conjunto das forças militares e das forças e serviços de segurança, sendo a única força de segurança com natureza e organização militares, caracterizando-se como uma Força Militar de Segurança, constituindo-se como uma Instituição charneira, entre as Forças Armadas e as Forças Policiais e Serviços de Segurança (Andrade, 2011, p. 204).

Figura 4.1: Posicionamento institucional



Fonte: <http://www.gnr.pt/missao.aspx>

Por outro lado, mostra ser uma força bastante apta a cobrir em permanência todo o espectro da conflitualidade em quaisquer das modalidades de intervenção das Forças Nacionais, desde em tempo de paz e de normalidade institucional, ao de guerra, passando pelas situações de crise, quer a nível interno, quer no externo.

Em situação de normalidade, a Guarda executa fundamentalmente as típicas missões policiais, através do patrulhamento intensivo de toda a zona de ação da Guarda, sendo exercidas, prioritária e quotidianamente, de forma preventiva, pela vigilância, fiscalização e presença, bem como, eventualmente, pela atuação corretiva como exigência do cumprimento da lei. Decorre ainda da sua missão, a atribuição de missões militares no âmbito da defesa

nacional, em cooperação com as Forças Armadas e é aqui que reside a grande diferença para com as outras Forças e Serviços de Segurança. Em situações de estado de emergência ou de sítio, devido à sua natureza, organização e à formação dos seus militares, apresenta-se como a força mais indicada para atuar em situações problemáticas e de transição entre as Polícias e as Forças Armadas. Já em caso de guerra, pela sua natureza militar e pelo dispositivo de quadrícula que ocupa todo o território nacional, pode, isoladamente ou em complemento, desempenhar um leque muito alargado de missões das Forças Armadas.

A Guarda tem por missão, no âmbito dos sistemas nacionais de segurança e proteção, assegurar a legalidade democrática, garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos, bem como colaborar na execução da política de defesa nacional, nos termos da Constituição e da lei, dependendo do membro do Governo responsável pela área da administração interna.

As forças da Guarda são colocadas na dependência operacional do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, através do seu comandante-geral, nos casos e termos previstos nas Leis de Defesa Nacional e das Forças Armadas e do regime do estado de sítio e do estado de emergência, dependendo, nesta medida, do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional no que respeita à uniformização, normalização da doutrina militar, do armamento e do equipamento.

A Guarda dispõe de uma vasta panóplia de atribuições, prosseguidas em todo o território nacional e no mar, contudo realça-se a garantia das condições de segurança que permitam o exercício dos direitos e liberdades e o respeito pelas garantias dos cidadãos, bem como o pleno funcionamento das instituições democráticas, no respeito pela legalidade e pelos princípios do Estado de direito, a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens, prevenir a criminalidade em geral e dos demais atos contrários à lei e aos regulamentos, desenvolver as ações de investigação criminal e contraordenacional, segurança rodoviária, controlo da entrada e saída de pessoas e bens no território nacional, proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens, vigilância e proteção de pontos sensíveis, segurança nos espetáculos, entre outras.

4.3 GNR/patrolheiro/as - estrutura, organização e formação

O dispositivo territorial da GNR atualmente articula-se em 20 Comandos territoriais, 85 Destacamentos territoriais, 2 subdestacamentos e 476 Postos territoriais, lançando por dia, em média, cerca de 3000 patrulhas motorizadas, apeadas e a cavalo, ao longo de toda a zona

de jurisdição da Guarda, que abrange cerca de 94% do Território Nacional, habitável por cerca de 54% dos cidadãos nacionais (Andrade, 2011, p. 209).

Os militares da Guarda agrupam-se em três categorias profissionais, Categorias de Oficiais, com as subcategorias de oficiais gerais (Tenente-general, Major-general e Brigadeiro-general), oficiais superiores (Coronel, Tenente-coronel e Major) e Capitães e oficiais subalternos (Capitão, Tenente, Alferes e Aspirante), Categoria de Sargentos (Sargento-mor, Sargento-chefe, Sargento-ajudante, Primeiro-sargento, Segundo-sargento e Furriel) e Categoria de Guardas (Cabo-mor, Cabo-chefe, Cabo, Cabo por antiguidade, Guarda-principal e Guarda).

A admissão na Guarda Nacional Republicana é efetuada por duas vias, Academia Militar para a formação dos quadros superiores, composta por militares da categoria profissional de Oficiais, mas a grande maioria, a base da pirâmide da instituição é efetuada através do curso de formação de Guardas, permitindo posteriormente a ascensão à categoria profissional de Sargentos.

De acordo com o Guia de Apoio do Candidato ao Curso de Formação de Guardas, a formação inicial de base de toda a categoria profissional de Guardas, tem a duração de aproximadamente nove meses, com um curso em regime de internato, onde os candidatos assumem a condição de Guardas Provisórios, sendo a componente formativa do curso repartida em formação geral militar e formação escolar. A formação geral militar é composta por unidades de natureza militar, ordem unida e educação física. Já a formação escolar é composta por três módulos; Jurídico, com as disciplinas de Noções Gerais de Direito e Direitos Fundamentais, Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito Fiscal e Aduaneiro; Técnico-profissional, com as disciplinas de Legislação Policial, Legislação e Segurança Rodoviária, Tática das Forças de Segurança, Informações e Investigação Criminal, Armamento e Tiro, Sistemas de Informação, Gestão e Apoio Operacional e Organização e Funcionamento da GNR; e Geral e sócio comportamental, com as disciplinas de Comunicação e Atendimento, Interpretação e Redação, Ética e Deontologia Profissional, Psicossociologia, Saúde e Socorrismo, Inglês e Informática, num total de 950 horas (RCG, 2016, p.11).

Após a conclusão do CFG com aproveitamento, os candidatos ingressam na categoria profissional de guardas, no posto de guarda, sendo colocados em todo o território nacional,

em função das necessidades do serviço, assumindo funções de natureza operacional, grande maioria com funções de patrulheiro.

É apenas na área de formação jurídica, concretamente na disciplina de direito penal, e em palestra com a temática "Etiologia da Violência Doméstica", que é abordado o art.º 152º do código penal, na sua generalidade e não apenas a violência doméstica e de género. Mesmo assim, apenas dois tempos letivos para abordar os crimes de Ofensas à Integridade Física, Ofensas à integridade física consentidas, Participação em rixa, Violência Doméstica e Maus Tratos. São ainda disponibilizados mais quatro tempos letivos para a elaboração de expediente em evento de violência doméstica e dois tempos letivos em comunicação e atendimento a vítimas de violência doméstica, (PGDCFG, 2017/2018, p. 74, 179, 211).

Silva (*in* Ferreira, 2014, p. 4) refere que é através da formação profissional que o agente de polícia se prepara para a sua atividade, adquirindo os conhecimentos necessários e a experiência para lidar com situações complexas. Assim, revestindo-se a formação de primordial importância, pois é com a mesma que se realiza o processo que ressocializa o indivíduo através de práticas e conteúdos definidos, processo no qual devem apreender valores, normas, expectativas e procedimentos, a fim de assumir um papel específico e se tornarem membros da instituição (Sarmiento, 2007, p. 39), parece-nos que a carga horária poderá ser insuficiente para a gravidade do problema.

Na verdade, como forma de responder afirmativamente a algumas situações geradoras de indefinições, com naturais repercussões nefastas num desempenho operacional, a GNR sentiu a necessidade de ministrar formação específica em violência em contexto doméstico, através do curso IAVE (Investigação e Apoio a Vítimas Específicas), onde surgem vertidas as temáticas essenciais e contextualizadoras de fenómenos relacionados com violência doméstica (Manual CIAVE *s.d*, p. 2).

Mas, dispondo a GNR em 31 de dezembro de 2017, de um efetivo total de 22423 militares espalhados por todo o dispositivo nacional, esta formação não chega a todos, existindo apenas 443 militares com curso IAVE, o que, tendo em conta o número de casos existentes, parecem-nos insuficiente, pelo que julgamos que se mostra essencial o aumento de formação a todos.

4.4 GNR, serviço especializado de resposta à violência doméstica e de género – Respostas institucionais

A investigação criminal na GNR surge com a publicação da Lei n.º 21/2000, de 10 de agosto de 2000, que atribuiu à GNR a competência de investigação criminal de mais de 80% dos crimes existentes na sua área de implementação, entre os quais os de violência em contexto doméstico.

Motivada por esse facto, a GNR passou a dispor de núcleos dotados de recursos humanos especialmente selecionados e qualificados para trabalhar as matérias relacionadas com a violência doméstica cometida sobre vítimas especialmente vulneráveis, sendo o seu trabalho desenvolvido em três níveis de intervenção, o policial, o processual-penal e o psicossocial. Em 31 de Dezembro de 2016, a GNR dispunha de 327 núcleos/secções no âmbito do projeto IAVE, sendo 24 NIAVE (Núcleos Investigação e de Apoio a vítimas específicas) e 303 equipas pertencentes aos Postos Territoriais, num total de 443 efetivos (RASI, 2016, p. 40).

Através do Despacho 7/03 – OG, de 21 de janeiro de 2003, a GNR cria o projeto NMUME (Núcleo Mulher e Menor), projeto este que deu origem ao atual IAVE, com o objetivo de qualificar o tratamento das matérias relacionadas com as problemáticas da Violência Doméstica, o qual se realizou em três fases.

A fase I inicia em 2004 e vem a terminar em 2005 com a criação de vinte e três órgãos NMUME espalhados por todo o Território Nacional, cada um destes órgãos constituído por dois ou três militares. Estas medidas pretendiam que existisse uma mudança de mentalidades e na especialização dos/as militares da GNR nos Destacamentos Territoriais, bem como os/as militares dos Postos Territoriais, sendo estes últimos os/as militares que procedem às missões de patrulhamento e atendimento ao público, missões estas que são a essência da GNR (Relatório de Avaliação IAVE, 2012, p. 12).

A fase II deste projeto inicia-se em 2005 e termina em 2008 e dá-se com a integração de pelo menos um elemento nas EII (Equipas de Investigação e Inquérito) de cada Posto Territorial, uma vez que é nestes que se verifica um maior contacto com a população, por forma a garantir um atendimento profissional e especializado. Entre 2009 e 2011 dá-se a fase III, passando a integrar as vítimas específicas e especialmente vulneráveis. Neste tipo de vítimas integravam-se os idosos, os portadores de deficiência física, minorias étnicas e as

populações Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transsexuais (LGBT) (Relatório de Avaliação, 2012 IAVE, p. 13).

Com a integração das vítimas específicas e especialmente vulneráveis verificou-se necessidade de mudar a sua nomenclatura, passando a denominar-se NIAVE, do mesmo modo, o curso que os profissionais realizam para integrar este núcleo passa a denominar-se de CIAVE (Relatório de Avaliação IAVE, 2012, p. 14).

O NIAVE tem competência para “Proceder à investigação dos crimes cometidos, essencialmente, contra as mulheres, as crianças, os idosos e outros grupos de vítimas especialmente vulneráveis e prestar o apoio que, para cada caso, for adequado e possível, colaborando ainda com as AJ (autoridades judiciárias) nos casos de maior complexidade (Despacho n.º63/09 – Ordem à Guarda, 31 de dezembro de 2009).

Pela necessidade de dar uma melhor resposta à problemática do apoio às vítimas, surge o programa Iniciar uma Nova Orientação à Vítima por uma Atitude Responsável (INOVAR), programa vocacionado para as mulheres e menores, que por sua vez levou à criação do Núcleo de Programas Especiais (NPE), com o projeto “Escola Segura”, para apoio a menores e “Idoso em Segurança” para apoio aos idosos (Manual CIAVE *s.d.*, p. 54).

A GNR sentiu a necessidade de criar equipas com formação específica, pelo facto do fenómeno em causa ser um dos mais delicados e complexos de entre todos os demais com que a GNR se depara no cumprimento diário da sua missão, muitas vezes escondidos na estrutura familiar, onde, a vergonha de expor a violência ou até mesmo o desconhecimento da lei e dos apoios existentes por parte da vítima, dificultam a recolha da prova (Manual CIAVE, *s.d.*, p. 54). O NIAVE tem como finalidade servir a população operando em três patamares, a intervenção, a prevenção e a investigação criminal.

O primeiro patamar integra três vertentes, de âmbito policial, processual penal e psicossocial. No âmbito policial tem como finalidade proceder ao estudo do fenómeno, bem como à procura de um atendimento especializado vocacionado para este tipo de vítimas, procedendo ao seu acompanhamento, sinalização e realização de ações de proteção. No âmbito processual penal procede à elaboração de processos de inquérito relativos a estes crimes específicos, coadjuvando as AJ, propondo as medidas adequadas à proteção das vítimas. No âmbito psicossocial procede ao encaminhamento das vítimas para as

organizações especializadas para o fenómeno, tendo em conta as parcerias existentes (Relatório de Avaliação IAVE, 2012, p. 14-15).

Relativamente ao patamar da prevenção, esta é desenvolvida através do patrulhamento de proximidade e pela colaboração entre redes de apoio às vítimas. No que diz respeito ao patamar da investigação, esta é desenvolvida por investigadores com formação específica neste tipo de fenómenos, sendo que, do ponto de vista do procedimento interno, a GNR toma conhecimento das ocorrências normalmente pelos Postos Territoriais, assumindo os/as militares dos inquiridos uma primeira análise do caso e, se este for considerado complexo ou envolver menores, idosos, cônjuges, portadores de anomalia psíquica ou vítimas específicas e especialmente vulneráveis, chamam ao local um militar pertencente aos NIAVE. Este investigador está dotado de formação específica, mas também vocacionado para o apoio, auxílio e encaminhamento destas vítimas (Manual CIAVE *in* Machado, 2013, p. 23).

No sentido de aferir o resultado do projeto IAVE, a Guarda levou a efeito o Relatório de Avaliação referente aos anos 2004 a 2009, do ponto de vista de cidadãos/vítimas, entidades externas/parceiros e entidades internas/colaboradores. Quanto à imagem global dos NIAVE e ao envolvimento e participação deste órgão da estrutura de IC da GNR, resultante da interação estabelecida entre ambos os protagonistas, 95% dos 888 cidadãos/vítimas inquiridos, respondeu estar “muito satisfeito/satisfeito”.

Quanto à perceção das entidades externas/parceiros, os resultados apontados anteriormente também se verificaram ao nível desta dimensão, sendo que o posicionamento genérico dos respondentes diz respeito à opção “muito satisfeitos/satisfeitos”. Por outro lado, o nível de satisfação global das entidades internas/colaboradores, denota três opções distintas: a primeira dá testemunho de que os inquiridos estão “muito satisfeitos/satisfeitos” com os indicadores relativos ao projeto, no concernente aos NIAVE; a segunda indicia que os respondentes estão “satisfeitos” com o envolvimento dos investigadores nos processos de tomada de decisão e nas atividades de melhoria, enquanto na terceira revelam estar “insatisfeitos/pouco satisfeitos” com a parte dos indicadores respeitantes ao envolvimento dos diferentes níveis nas atividades de instrução periódica (Relatório de Avaliação IAVE, 2012, p. 28-29).

No que diz respeito à avaliação do Projeto IAVE propriamente dita, que terminou no ano de 2012, constatou-se a existência de uma satisfação significativa por parte dos intervenientes e destinatários, relativamente aos serviços prestados (Machado, 2013, p. 22).

Sucedo que a GNR em 31 de dezembro de 2017, dispunha de um efetivo total de 22423 militares espalhados por todo o dispositivo nacional (Relatório de Atividades, 2017, p. 260), pelo que nos parecem manifestamente insuficientes os 443 efetivos afetados ao atendimento especializado, isto porque só em 2017 foram registadas 10028 ocorrências de violência doméstica. Todos os restantes elementos dispõem da formação policial inicial que receberam e outros procedimentos avulso.

5. A mulher vítima e as condicionantes à intervenção

5.1 Percurso da mulher vítima

A denúncia é o primeiro passo do processo-crime, só através da denúncia é possível às autoridades saberem da existência do crime e darem início à investigação. A vítima poderá fazê-la diretamente no Ministério Público ou nos Órgãos de Polícia Criminal, GNR ou PSP. Após, se as agressões forem físicas, será notificada para exames médico-legais, constituídos por perícias médicas integrantes do sistema judicial, que têm por finalidade a verificação de marcas no corpo da vítima que tenham sido produzidas pela violência e a pesquisa de vestígios, biológicos ou não, no seu corpo e/ou nas suas roupas e objetos que tenham sido deixados ou eventualmente utilizados pelo/a autor/a do crime, como sangue, esperma, fluidos vaginais, pele, cabelos e fibras (Infovítimas, 2013, p.16)

Feita a denúncia, será iniciada uma fase do processo que se chama inquérito e dá-se início à investigação, realizada pelas polícias, sob a direção do Ministério Público. A investigação compreende um conjunto de diligências que se destinam a averiguar a existência de um crime, determinar quem o praticou e a respetiva responsabilidade, e descobrir e recolher as provas, no âmbito do processo. Estas diligências, visam recolher provas e passam por inquirir a vítima, testemunhas e agressor, exame a locais de prática de crime, buscas, entre outras diligências de investigação (Infovítimas, 2013, p.14).

Apresentada a denúncia do crime de violência doméstica e não havendo fortes indícios de que a mesma é infundada, a autoridade judiciária ou o órgão de polícia criminal, atribui à vítima, o “Estatuto de Vítima”, caso esta assim o deseje, sendo-lhe entregue documento comprovativo, que compreende um conjunto de direitos e deveres, bem como cópia do

respetivo auto de notícia ou denúncia (Guia para o atendimento e intervenção em rede, 2011, p. 19).

Nesse ato, se a vítima assim o desejar, será acionado apoio e acolhimento em Casa de Abrigo, resultando de decisão informada, consciente e voluntária da mulher, valorizando-se a sua postura proactiva no processo de mudança (Guia para o atendimento e intervenção em rede, 2011, p. 22).

O Polícia, perante vítimas de violência doméstica, deverá sempre garantir a sua segurança e integridade, procedendo a dois tipos de avaliação, avaliação do impacto da violência e avaliação do risco. A primeira destina-se a permitir uma mais adequada tomada de decisão sobre o apoio a fornecer às vítimas, devendo ser efetuada por profissionais das áreas médica e psicológica. Como o Polícia normalmente não dispõe de formação nessa área, deve encaminhar a vítima para instituições especializadas. Já a segunda é da sua competência, tratando-se da elaboração de um questionário predefinido, do qual consta uma panóplia de questões e indicadores, que permitem perceber a situação de risco de vida e a necessidade e pertinência de medidas de apoio e salvaguarda (Guia para o atendimento e intervenção em rede, 2011, p. 24 - 25).

O questionário avaliação de risco, designado de RVD-1L, pretende apoiar a intervenção dos elementos das Forças de Segurança na análise do nível de risco existente nas situações de violência doméstica, fator essencial para a promoção da segurança das vítimas. Trata-se de um instrumento para ser aplicado aquando da elaboração do Auto de Notícia e seus aditamentos, sendo preenchido mediante as informações disponíveis e facultadas pela vítima ou terceiros, mas também com o conhecimento do/a agente. Os resultados deste instrumento não constituem uma avaliação definitiva do risco, a sua reavaliação é essencial, assim como a experiência do elemento policial que pode identificar outros fatores de risco que não estejam aí contemplados, daí ser possível alterar o risco resultante do somatório dos pontos da avaliação.

Depois de avaliado o risco, procede-se à elaboração de um plano de segurança, com a colaboração da vítima, tendo em conta a situação atual, existindo três tipos de planos, que têm em conta se a vítima vai sair de imediato de junto do agressor, se pretende sair oportunamente ou pretende manter-se com o agressor (Guia para o atendimento e intervenção em rede, 2011, p. 30).

Findo o inquérito, os órgãos de polícia criminal remetem todo o expediente elaborado ao Ministério Público, que, se entender existirem provas suficientes, acusa formalmente o arguido para ser julgado, se não existirem provas suficientes, não acusa o arguido (Infovítimas, 2013, p.17).

Se a vítima ou o arguido não concordarem com a decisão do Ministério Público no final da fase de inquérito, podem recorrer à fase da instrução, podendo juntar novas provas, todavia a mesma é facultativa. A fase de instrução termina com a realização de um debate, denominado debate instrutório, dirigido pelo juiz de instrução e no qual participam o Ministério Público, o arguido e o seu advogado e a vítima e o seu advogado, se o tiver constituído, uma vez que para a vítima não é obrigatório, apenas para o arguido. Do debate, pode resultar a confirmação da decisão do Ministério Público ou não. Assim, o Juiz de instrução decide pronunciar o arguido e levá-lo a julgamento ou não pronunciar o arguido e não levá-lo a julgamento (Infovítimas, 2013, p.19).

Como já referido, os/as agentes das forças de segurança são os elementos da primeira linha de contacto com as mulheres vítimas de violência, sendo assim importante, na intervenção e na prestação de auxílio, algumas boas práticas policiais. A polícia tem um papel importante na triagem dos casos que seguem para tribunal, de mediação das situações, de suporte e encaminhamento das vítimas às instituições de apoio (*Machado et al.*, 2009, in Carvalho, 2012, p. 24).

É muito importante a forma como decorre o primeiro atendimento à vítima, pois trata-se geralmente de um momento difícil, quer para a vítima, fragilizada e desconhecadora dos procedimentos, mas também para os próprios profissionais, pois trata-se de um momento de avaliação mútua para ambas as partes (Manual ALCIPE, *s.d.*, p.42), por um lado o polícia que avalia a situação e tipo de vítima, por outro a vítima que avalia a conduta, prestação e profissionalismo do agente.

A vítima apresenta-se frequentemente com muitas expectativas, medos, fantasias e anseios, geralmente insegura sobre o que se espera dela e tem muitas vezes receio de revelar a um estranho informações muito pessoais, ainda que saiba que se trata de um profissional (Manual ALCIPE *s.d.*, p. 42), sendo aí determinante a sensibilidade e prestação do agente.

As forças de segurança são um dos serviços mais visíveis, reconhecidos, com uma distribuição geográfica abrangente e acessível, para além de terem muito poder (Harne &

Redford, 2008 *in* Cardoso & Quaresma, 2012, p. 41) e “*estão em posição de estarem muito próximas das vítimas de violência doméstica e dos seus problemas*” (Manual ALCIPE, *s.d*, p. 119), mas, Machado *et al.* (*in* Carvalho, 2012, p. 29), afirma que ainda se encontram níveis de legitimação da violência ligeiramente elevados nos polícias.

De acordo com o estudo de Machado *et al.* (2009, p. 738), 50,6% dos polícias acham que o problema dos maus tratos dentro do casamento afeta uma pequena percentagem da população, 36,4% entendem que os maus tratos só ocorrem quando há outros problemas dentro da família, como desemprego, consumo de drogas, problemas de dinheiro, 28,3% que a causa da violência é o abuso de álcool, 32,9% entendem que a polícia deve apenas tentar acalmar os ânimos e reconciliar o casal, 22,4% entende que deve ser resolvido em casa e 16,5% entende que entre marido e mulher ninguém deve meter a colher.

Esta visibilidade, reconhecimento, proximidade e poder, será com certeza preponderante na defesa das vítimas, desde que os/as agentes enquadrem devidamente as ocorrências e efetuem os procedimentos de proteção e apoio. A resposta da polícia à violência contra as mulheres é importante por duas razões, primeiro, porque é um dos poucos mecanismos para parar a violência contra as vítimas, e em segundo porque reflete a tolerância ou desaprovação social acerca do problema (Holder, 2001 *in* Lila, Gracia & Tamarit, 2011, p. 25). Níveis altos de intervenção policial reforçam o sentimento e desaprovação da violência contra as mulheres, isto porque, normalmente, as forças policiais são a primeira instância do domínio social a ser confrontada com o problema (Manual ALCIPE, *s.d*, p. 117). Nesse momento, crenças e atitudes erróneas que potenciam a invalidação da experiência da vítima acabam por se constituir como barreiras à denúncia (Machado, Matos, Saavedra, Cruz, Antunes, Pereira, *et al.*, 2009; Wolf, Ly, Hobart, & Kernic, 2003 *in* Silva, 2012, p. 21).

Pease e Flood (*in* Matos, 2009, p. 16) afirmam que a existência de crenças favoráveis à violência significa que familiares, amigos, testemunhas, polícias, juízes, padres, assistentes sociais, médicos, entre outros, responderão com menor empatia, apoio, empenho e profissionalismo quando confrontados com violência.

O polícia, confrontado com a ocorrência, tem que tomar uma decisão com base num sistema de valores, ambos contraditórios e confusos. Se por um lado, o polícia tem o dever de agir contra a violência e de proteger a vítima, por outro ele funciona num quadro social

em que vê na família uma unidade que não deve ser quebrada, e aplica valores e determinadas visões pré-concebidas (Soham, 1999 *in* Carvalho, 2012, p. 34).

A resposta dos agentes policiais às situações de violência familiar sofreu profundas alterações nas últimas décadas, isto porque até 1980 a polícia tratava-a como problemas familiares (Stout, 2013, p. 14). Mas, o julgamento pessoal do polícia, desempenha um papel importante na determinação da resposta a dar a um incidente de violência contra a mulher, o mesmo tipo de incidente pode receber diferentes respostas policiais (Lila, Gracia & Tamarit, 2011, p. 25), isto porque o polícia atua isolado e os seus valores, estereótipos e representações, podem condicionar a atuação.

Julga-se que é aqui que as representações e preconceitos individuais terão forte influência no tipo de resposta e apoio dado à situação. Se o agente enquadra devidamente a ocorrência, a vítima terá um tipo de resposta, se por outro lado não o faz, a vítima não verá a sua situação resolvida, o que comprometerá não só a sua segurança, mas também o pedido de ajuda em situações futuras.

Segundo o modelo de Latané & Darley (*in* Lila, Gracia & Tamarit, 2011, p. 30) o processo de tomada de decisão em situações de ajuda passa por 5 fases, a percepção da situação, a sua interpretação como uma situação de emergência, a percepção da própria responsabilidade de atuação, a percepção da capacidade para enfrentá-la com êxito e a decisão de intervir.

Quando uma vítima se desloca à esquadra para apresentar denúncia ou quando os agentes são chamados a intervir no local, estes são obrigados a refletir sobre os factos que lhe são apresentados e adequar o seu conhecimento à ocorrência, nomeadamente se se trata ou não de um crime de violência doméstica e posteriormente responder de forma adequada. Contudo, o problema surge quando os agentes se vêm confrontados com uma situação destas e não conseguem chegar a uma conclusão, comprometendo a sua intervenção, seja por falta de formação, falta de iniciativa, falta de experiência ou até porque estes apresentam níveis de legitimação da violência contra as mulheres.

Antes da revisão processual, passando o crime a ter natureza pública, os agentes policiais achavam que a violência doméstica era uma coisa da esfera privada, das famílias e preferiam não se envolver (Coelho, 2010, p. 34). A resposta policial clássica caracterizava-

se pela indiferença, pela indulgência e pela culpabilização da vítima (Lila, Gracia & Tamarit, 2011, p. 25).

Também aqui, os movimentos feministas levaram as forças de segurança a encarar a violência doméstica e, principalmente, a violência contra a mulher, como um crime sério (Stalans & Lurigio, 1995, *in* Coelho, 2010, p. 34), assim como o aumento de ações judiciais contra as forças de segurança, que falhavam na proteção a vítimas de violência doméstica e, ainda, um estudo desenvolvido que permitiu verificar a eficácia da prisão em situações de violência doméstica (Smith, 2005 *in* Coelho, 2010, p. 34). Estes fatores, foram preponderantes para a mudança da resposta policial, mudando, mas não só, a mentalidade dos elementos dessas forças.

Respostas policiais positivas potenciam a autoimagem das vítimas, encorajando-as a procurar uma resolução legal para os seus problemas, aumentando a sua satisfação da vítima face à polícia, assim como a vontade de ligar-lhes no futuro (Apsler, Cummins, & Carl, 2003; Brandl & Horvath, 1991; Brown, 1984; Chandek, 1999; Martin, 1997 *in* Coelho, 2010, p. 37).

Por outro lado, as expectativas dos cidadãos em relação à polícia são elevadas e resultam da elaboração mental resultante da informação recolhida junto da sociedade, vendo-os muitas vezes como os únicos capazes de lhes permitir auxílio.

“Os modelos de intervenção policial são definidos de acordo com o domínio específico da polícia em determinadas situações” (Smith, 1987 *in* Coelho, 2010, p. 35). Harne & Redford (*in* Cardoso & Quaresma, 2012, p. 41) referem que, sendo muitas vezes a Polícia a primeira Entidade a quem é revelada a situação ou a quem é solicitada ajuda, uma boa intervenção transmite aos intervenientes (vítima e agressor) um sentimento de intolerância à violência, contribuindo para a sua redução, para o aumento da segurança das vítimas e para reafirmar a legitimidade da iniciativa, além de facilitar o acesso a outros serviços especializados de apoio à vítima. Uma má intervenção pode inviabilizar futuras iniciativas de procurar ajuda, deixando-a desprotegida e em risco de ser alvo de novas agressões ou mesmo morte.

5.2 Categorias de intervenção

Segundo Egan (*in* Coelho, 2010, p. 35), existem três categorias de intervenção na violência doméstica, a) políticas de mediação em que a polícia atua como um apaziguador

ou mediador, disponibilizando-se para conversar, dando conselhos, ou mantendo a presença até que o agressor se acalme ou que a situação se dissipe; (b) políticas de prisão que encorajam a prisão em casos de violência doméstica mas que deixam a sua perpetração ao critério de cada agente policial; (c) orientação para prender que dita que a prisão deve ser realizada sempre que haja uma causa provável, mesmo em situações de menor gravidade. Em resumo o polícia medeia o problema, prende um ou ambos os elementos envolvidos no conflito ou separa as partes em disputa.

“Nas situações de violência familiar os agentes de intervenção de primeira linha são a face visível e o símbolo do sistema formal de proteção e segurança” (Coelho, 2010, p. 38). A sua atuação inicial assume primordial importância no desenrolar de todo o processo, nomeadamente nas diligências de prova iniciais, mas também pelo sentimento de segurança que induz na vítima e que a leva a acreditar e pensar em sujeitar-se a um processo. Muitas vítimas não tomam a decisão de se queixar aquando da primeira agressão e mantêm-se no relacionamento violento. Cerca de 35,7% das vítimas demoram entre dois a seis anos a denunciar a violência que sofrem (APAV, 2013-2015, p. 5). A maioria das mulheres não denuncia a violência de que é vítima e não se sente encorajada a fazê-lo devido a sistemas de apoio muitas vezes considerados ineficazes (FRA, *s.d.*, p.1) e, em muitos casos, porque não confiam na eficiência do sistema judicial, preferindo assim o silêncio à denúncia (Neves, *et al.*, 2015, p. 14). Sabe-se que muitos dos crimes de violência na intimidade não são relatados, por circunstâncias inerentes à relação de poder desigual entre agressor e vítima (Macedo, 2015, p. 37).

5.3 Condicionantes à denúncia

Acontece pela convivência com o medo, a dependência económica e a submissão, até ao momento em que decidem realizar a denúncia e passam por cima do sentimento de pena do marido e do tempo de vida juntos (Souza & Ros, 2006, p. 513). Fá-lo, grande parte das vezes, após uma sucessão de acontecimentos, tendo que ganhar coragem para se expor perante a sociedade e somente procura lutar pelos direitos quando a situação fica de facto intolerável (Pallota & Lourenço, 1999 *in* Souza & Ros, 2006, p. 518), uma mistura de *“medo, culpa, pena, amor, vergonha, insegurança”* (Ballone, 2001b *in* Souza & Ros, 2006, p. 519).

As vítimas de violência doméstica, frequentemente, procuram as polícias em manifesta fase de crise, pelo que deverão ser atendidas de um modo especial (Manual ALCIPE, *s.d.*, p.

117). Procuram junto das polícias não só apoio processual-penal, mas um conjunto de atitudes que definem a vertente psicossocial, onde muito podem fazer para melhorar o estado de sofrimento em que se encontram (Manual ALCIPE, *s.d.*, p.119). Polícias bem preparados prestarão o apoio necessário em concreto a cada vítima, mas, se nessa ocasião os agentes policiais não correspondem às suas expectativas, a vítima dificilmente o voltará a fazer, deixa de acreditar na justiça e de o ver como a solução para o problema, pois, “*quando a mulher faz a queixa [...], não é o rompimento das relações afetivas que ela quer, mas a interferência e a proteção da polícia em futuras agressões ou auxílio para administrar os impasses domésticos*” (Brandão, 1998 *in* Souza & Ros, 2006, p. 523). Uma avaliação da polícia relativamente ao merecimento das vítimas para receberem atenção policial desempenha um importante papel na qualidade do atendimento e na promoção da autoeficácia dos agentes de autoridade (Cardoso & Quaresma, 2012, p. 41-42).

É importante que as mulheres sintam os polícias como elementos importantes na resolução do seu problema, isto porque, “*muitas vezes, as mulheres não denunciam a violência dos homens de que são vítimas por razões complexas e diversas, de índole psicológica, financeira, social e cultural, e, por vezes, por não terem confiança nos serviços policiais*” (Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres, 2010, p. 55).

Na verdade, o que as vítimas esperam é que a polícia forneça uma resposta rápida, acredite nelas, não emita juízos de valor, fale com elas longe do agressor, as ajude a encontrar ou a aceder a outras entidades de apoio, recolha provas, que mantenha com elas contacto regular, lhes retire a responsabilidade de decidir sobre o seguimento do processo e compreendam adequadamente a situação (Richards *et al.*, 2008 *in* Cardoso & Quaresma, 2012, p. 42).

Assim, mostra-se essencial formação para os polícias de primeira linha e uma melhoria do atendimento inicial às vítimas (Harne & Redford, 2008 *in* Cardoso & Quaresma, 2012, p. 44), pois, segundo Brown (*in* Lila, Gracia & Tamarit, 2011, p. 25), a resposta policial mais comum limita-se à conversa com o agressor, quando estudos indicaram que a prisão foi o impedimento mais efetivo da reincidência para os agressores, em contraste com as técnicas de resposta informal (Sherman & Berk 1984 *in* Reuland *et al.*, *s.d.*, p. 3). Ademais que, “*os agentes policiais não podem impor uma convenção por mediação, uma vez que não estão investidos de poderes legais para a fazer valer, qualquer que seja o acordo*” (Manual

ALCIPE, *s.d.*, p. 125), terão sim que cumprir a lei, que lhes impõe atuação, visto que se trata de crime de natureza pública, não lhes sendo permitida a mediação ou estabelecimento de qualquer acordo.

Estudos realizados nessa matéria, como o de Dobash & Dobash ou de Sherman & Berk (*in* Stout, 2013, p. 15), recomendam, contrariamente aos estudos iniciais, a implementação de práticas de detenção dos agressores, mas, para que isso se operacionalize, torna-se necessário um enquadramento legal concreto, desprovido de interpretações pessoais. Sucede que Dinovitzer & Dawson (*in* Gomes *et al.*, 2016, p. 96) concluíram que os modos de enquadrar e julgar o crime de violência doméstica se ancoram num princípio geral e abstrato da família, assente na idealização afetiva, funcional e patriarcal. Ora, se o modo de enquadrar a ocorrência não for desprovido de interpretações pessoais, a polícia pode não dar uma boa resposta, comprometendo a eficácia da detenção.

Para as vítimas, a resposta dos agentes da polícia reveste-se de grande simbolismo, pois podem revelar o nível de tolerância social relativamente a uma conduta, ao considerarem-na como criminosa ou não criminosa. Verificam-se discursos que referem que a polícia não oferece à vítima a proteção adequada, que subestima a violência e não dá seguimento a certos pedidos de ajuda, por não os considerar suficientemente graves ou um verdadeiro trabalho da polícia (Brown, 1984, Gracia, 2004, Holder, 2001, Jordan, 2004, Machado, Martins, Santos, Dias, Antunes & Rato, 2005 *in* Sani & Morais, 2015, p. 7).

Crenças destes profissionais relativamente às vítimas, nomeadamente no que respeita à apresentação de queixa, à postura de não cooperação ou mesmo desistência da acusação (Gauthier, 2010 *in* Sani & Morais, 2015, p.7), à legitimação da violência, à culpabilização assumida pela vítima ou aceitação de atitudes patriarcais (Dejong, Burgess-Proctor & Elis, 2008 *in* Sani & Morais, 2015, p.7), parecem estar associadas a este tipo de atuação que muitas vezes é ineficiente perante a ocorrência, acabando por mediá-la apenas.

Muito embora os agentes relatem uma preferência para lidar com casos de violência doméstica através da mediação e não a prisão dos agressores (Logan, Shannon & Walker, 2006, p. 1371), para que a vítima de violência doméstica se sinta apoiada, é necessário que os agentes policiais lhe atribuam efetivamente o estatuto de vítima de crime e não tentem conciliá-la com o agressor, que não sejam meros mediadores da ocorrência por atuarem de acordo com a sua perceção da situação (Manual ALCIPE, *s.d.*, p. 125),

Dessa forma, *“a intervenção policial em situações de violência doméstica parece estar, desde há longa data, associada a estereótipos que parecem decorrer da sua acção face a estas situações específicas”* (Coelho, 2010, p. 40), sendo acusados de apresentar clemência pelos agressores do sexo masculino, em situações de agressão doméstica (Buzawa, Austin & Buzawa, 1995 *in* Coelho, 2010, p. 40-41).

A atuação e intervenção policial tem estado comprometida pelas crenças profundamente enraizadas acerca da privacidade familiar e da utilidade da intervenção em situações tipo. *“É no cerne deste enredo de crenças e atitudes policiais que se encerra a credibilidade que as vítimas possam atribuir à intervenção das forças de segurança, acabando por haver uma desilusão clara face ao que seria o primeiro recurso disponível”* (Machado, Martins, Santos, Dias, Antunes & Rato, 2005 *in* Coelho, 2010, p. 41). Logo, qualquer profissional, independentemente da sua área de intervenção, tem que estar habilitado a efetuar o primeiro atendimento, já que neste, mais do que um apoio especializado, se pretende alcançar outras finalidades, eventualmente a resolução do problema da vítima (Manual ALCIPE, *s.d.*, p. 43).

PARTE II – OBJETIVOS E METODOLOGIA

6. Objeto de estudo e Metodologia

6.1 Enquadramento teórico-conceitual do objeto de estudo

A Violência Doméstica e de género não é um fenómeno novo nem exclusivamente nacional, é um fenómeno muito mais abrangente, atingindo todas as populações. Trata-se de um fenómeno universal, que atravessa fronteiras culturais, económicas, étnicas, religiosas ou de género (Lourenço & Carvalho, 2001, p. 97), estando presente em todas as sociedades.

A violência contra as mulheres é uma preocupação de todos, incluindo do poder político, que tem vindo a discutir estratégias que permitam o *“alcance de uma sociedade mais justa e igualitária”* (Resolução do Conselho de Ministros, 2010, p. 5763).

Nesse sentido, existe uma preocupação por parte do governo em adotar medidas preventivas e corretivas contra a violência doméstica, determinando *“a implementação de uma política concertada e estruturada, com o objetivo de proteger as vítimas, condenar os agressores, conhecer e prevenir o fenómeno, qualificar profissionais e dotar o País de estruturas de apoio e atendimento”* (Resolução do Conselho de Ministros, 2010, p. 5763).

A violência contra as mulheres é considerada uma violação dos direitos humanos, uma vez que as impede de viver livremente e de usufruir, plenamente, dos seus direitos.

“A violência contra as mulheres é uma violação dos direitos humanos, retirando-lhes a possibilidade de desfrutar de liberdades fundamentais. Deixa as mulheres vulneráveis a novos abusos e é um enorme obstáculo para ultrapassar a desigualdade entre homens e mulheres na sociedade. A violência contra a mulher prejudica a paz, a segurança e a democracia na Europa.”

(Resolução do Conselho de Ministros, 2010, p. 5765).

A nossa sociedade vive em constante evolução, mas existem certos pensamentos e atos difíceis de ser alterados e que se encontram profundamente enraizados. Para alguns, a agressão à mulher pode ser considerada normal, sendo que *“nas diferentes sociedades ao longo da história, como na sociedade contemporânea, à mulher e ao homem são atribuídos papéis distintos, com reconhecimento social diferente e diferenciados”*, (Calvinho & Ramos, 2014, p. 47), criando dessa forma uma desigualdade e diferenciado poder.

É importante destacar o ambiente em que o indivíduo cresce e se desenvolve, uma vez que este traz muitos ensinamentos, contribuindo para o seu *“legado cultural, ligado à socialização do indivíduo no interior do seu grupo cultural. [...] o indivíduo é levado a*

interiorizar os modelos culturais que lhe são impostos, tanto e de tal modo que não poderá deixar de se identificar com o seu grupo de origem” (Cuche, 1999, p. 179).

Na sociedade tradicional fomentava-se o dever conjugal e maternal, através da subjugação da mulher às vontades do homem e à contínua procriação, sendo assim aceite o exercício de violência do homem sobre a mulher, como forma de exercício do poder masculino e de manutenção do domínio e controlo sobre a mulher.

Os pensamentos, preconceitos, vivências e experiências adquiridas no nosso seio cultural, marcam o comportamento das pessoas, *“o encontro intercultural, as relações entre o Eu e o Outro são influenciados por representações sociais, por estereótipos, preconceitos, projeções culturais, ideológicas e políticas”* (Ramos, 2014, p. 225) e *“o modelo da transmissão intergeracional de violência explica-nos ainda que os sujeitos tendem a reproduzir, enquanto vítimas, o papel desempenhado pela figura parental do mesmo sexo na respetiva relação conjugal”* (Baptista, 2012, p. 19). A forma como a violência doméstica e de género é percebida, é determinada por diversas variáveis psicossociais, em relação às causas da violência e ao agressor, e por processos cognitivos, pensamentos e crenças, que podem influenciar as atitudes (Cabral, 2011, p. 7-8). São estes fatores que, de certa forma, vão influenciar a forma como nos posicionamos relativamente a certo assunto, a forma como nos relacionamos com o outro, reproduzindo os acontecimentos e padrões transmitidos pelo grupo de pertença.

Quanto aos patrulheiros/as da GNR, militares que trabalham diretamente no terreno, longe de serem meros autómatos no cumprimento de leis, desempenham as suas funções com autonomia, pois são confrontados diariamente com a necessidade de interpretar e resolver as situações concretas, pelo que, impossibilitados de consultar legislação ou hierarquia, vêm-se obrigados a responder de imediato aos problemas (Alves, 2011, p. 133). Na sua resolução, dispõem nesse momento do poder discricionário de decidir pela atuação ou omissão, pelo correto enquadramento legal e resposta adequada. É neste dilema que o posicionamento face à ocorrência se mostra fundamental para uma atuação eficiente, uma vez que existe o risco de adotarem um procedimento a partir da sua visão do mundo, da sua perceção acerca da ocorrência, com base na sua experiência profissional e conhecimentos apreendidos de forma individual (Anjos, 2010, p. 24).

Na PSP, “*na prática os agentes manifestam várias dificuldades em lidar com a vitimação/agressão, caso a caso*” (Durão, 2013, p. 880). “*A recorrência de certos estereótipos, sobretudo de género, tenderiam a reforçar tendências conservadoras e corporativas*” (Durão, 2013, p. 881), podendo a cultura ainda algo conservadora e estereotipada, essencialmente ao nível do género, reforçar as dificuldades, bem como o afastamento entre agente e vítima (Westmarland, 2008 *in* Silva & Santos, 2016, p. 88), o que pode ser um problema na intervenção em ocorrências.

Vários cientistas sociais estudaram a existência de uma subcultura dentro da organização policial, que pode afetar negativamente os agentes, identificando três principais características, autoritarismo, cinismo e *burnout* (Bluestein, 2009, p. 4).

O autoritarismo resulta da perigosidade da profissão, do uso de técnicas agressivas de intervenção perante os cidadãos, de uma autoridade coerciva (Terrill *et al.*, 2003 *in* Bluestein, 2009, p. 6). Já o cinismo é uma característica que tem sido atribuída à cultura policial tradicional (Bluestein, 2009, p. 6), uma ideia de “nós contra eles”, que criou um ambiente de suspeita e desconfiança nos cidadãos, atitudes que carregam com eles nas suas interações (Cochran & Bromley, 2003; Paoline, 2004; Reuss-Ianni, 1983; Skolnick, 1966; Terrill *et al.*, 2003; Westley, 1970; Maanen, 1974 *in* Bluestein, 2009, p. 6), um sentimento de que todos os cidadãos estão contra eles. Por outro lado, os polícias passam por períodos longos de stresse diário, comparativamente à população em geral, ao que se alia a natureza do policiamento, que inclui ameaças à vida e exposição a todo o tipo de violência, o que pode criar altos níveis de exaustão emocional. Este ambiente extremamente exigente e de pressão leva a elevados níveis de *burnout* (Bluestein, 2009, p. 6).

Contudo, se pensarmos que os agentes das forças de segurança são, normalmente, os primeiros a contactar com as mulheres vítimas de violência (Barnett, Miller-Perrin & Perrin, 1997, *in* Coelho, 2010, p. 33), estes acabam por assumir um papel decisivo na resolução de ocorrências relacionadas com a violência contra as mulheres, pois “*a intervenção policial é um dos principais e primordiais recursos a que uma mulher vítima de violência recorre em situação de crise pois, parece constituir um paradigma de confiança e segurança*” (Coelho, 2010, p. 35).

Por outro lado, se tivermos em conta que possuem características individuais e sofrem influências quer internas (relacionadas com o seus padrões de referência sociais) quer

externas (relacionadas com os diferentes contextos com os quais entram em contacto) (Coelho, 2010, p. 34), por vezes, os agentes policiais podem não atuar em conformidade com a legislação, pois, apesar de existirem orientações legais específicas e concretas, fatores de ordem pessoal, como a importância da unidade familiar, a indiferença, a reprovação de comportamentos ou por considerarem ser um problema familiar ou privado, podem desencadear diferentes tipos de resposta, comprometendo a intervenção policial.

“A resposta policial clássica pode ser caracterizada por indiferença, alienação e atitudes de reprovação/acusação para com a vítima, sem que haja um envolvimento policial real e sem recurso à prisão do agressor, pois a violência doméstica tende a ser considerada como um problema familiar ou privado e não como um problema da polícia.”

(Buzawa & Buzawa, 1996 in Coelho, 2010, p. 36).

Berry (in Matos, 2009, p. 16) defende que existem duas crenças muito comuns que potenciam a tolerância e a indiferença à violência doméstica e de género, a crença de que se trata de um assunto privado e familiar e a crença de que ninguém tem o poder de interferir para mudar a situação. Davis (in Matos, 2009, p. 16), acrescenta que as normas e costumes alimentam a crença da superioridade masculina e a imagem da mulher enquanto ser fraco, objeto sexual e propriedade do marido.

Na verdade, os agentes que percecionam a violência doméstica e de género como mais grave, tendem a escolher o mais alto nível de envolvimento nas suas respostas, contrariamente aos que a percecionam de forma menos séria (Lila, Gracia & Tamarit, 2011, p. 27).

Fatores de ordem interna ou externa parecem influenciar a atuação policial, condicionando e interferindo com a sua atuação, isto porque a sua intervenção é pautada por valores culturais, que se prendem com a perigosidade dos acontecimentos familiares, estereótipos de que entre os casais ninguém deve interferir, são assuntos da esfera privada, que se passam entre quatro paredes, são discussões de casal, são ciúmes, são infidelidades, mas também pela elevada tensão emocional na vivência da própria ocorrência, muitas vezes com conflitos latentes e difíceis de interpretar.

Vários autores constataram já a estreita relação entre as crenças e suposições dos agentes e as características da sua conduta profissional, tendo sido descoberto que os agentes da polícia baseiam frequentemente as suas decisões nas crenças que desenvolvem acerca de vários fatores (Matos, 2009, p. 17). Estudos de Stalans & Finn e de Sinden & Stephens (in

Matos, 2009, p. 17) concluíram que os agentes constroem uma imagem da vítima deste tipo de crime com base na sua experiência profissional, acabando por lidar com todas as vítimas com quem contactam, de acordo com a imagem construída.

Tem sido demonstrado que alguns agentes verbalizam crenças misóginas e de culpabilização da vítima, agindo de forma paternalista, exasperada, indiferente e arrogante quando lidam com as vítimas de agressão conjugal, trivializando e minimizando a importância da situação, mostrando-se relutantes em ajudar as vítimas (Busch, Robertson & Lapsley, 1995; Stephens & Sinden, 2000; Williams, Gallo, Maldonado, Brino & Basso, 2000 *in* Matos, 2009, p. 19).

Mas, o apoio que é dado às vítimas no momento da ocorrência depende muito da posição adotada por parte dos/as agentes de autoridade, não só no que realmente executam, ou seja, na clara interpretação da lei e subsequente tratamento e encaminhamento da vítima, mas também no que podem decidir não fazer (Durão, 2012 *in* Silva & Santos, 2016, p. 88), isto porque os que interpretam a lei de uma forma mais ligeira não têm o mesmo nível de desempenho (Lila, Gracia & Tamarit, 2011, p. 27). Assim, as normas sociais predominantes podem reduzir o sentimento de responsabilidade pessoal e a probabilidade de auxílio (Lila, Gracia & Tamarit, 2011, p. 28).

Por esse facto, pode surgir um conjunto de barreiras relacionadas com experiências negativas com as forças policiais e algum receio de eventuais repercussões, o que leva a que as vítimas evitem o contacto por recearem ser mal entendidas (Wolf, Margaret, Hobart, Mary, & Kernic, 2003 *in* Silva & Santos, 2016, p. 89).

6.2 Objetivos

6.2.1 Objetivo Geral

O principal objetivo deste estudo visa identificar crenças, atitudes e valores dos/as militares da GNR em relação à violência doméstica e de género e compreender de que forma essas interpretações condicionam o seu desempenho.

6.2.2 Objetivos específicos

Tem como objetivos específicos:

- ✓ Analisar a influência das características sociodemográficas de militares da GNR nas crenças, na responsabilidade de intervir e na perceção da gravidade da violência doméstica e de género;
- ✓ Analisar a influência do perfil profissional de militares da GNR nas crenças, responsabilidade de intervenção e perceção da gravidade da violência doméstica e de género;
- ✓ Verificar em que medida as crenças que militares da GNR têm da violência doméstica e de género pode determinar a sua decisão de intervenção;
- ✓ Apurar em que medida a intervenção de militares da GNR é influenciada pela responsabilidade por intervir e perceção da gravidade que têm sobre situações de violência doméstica e de género.

6.3 Pressupostos éticos

Realça-se que existem duas questões éticas principais que devem ser tidas em consideração na investigação. Uma tem que ver com o acesso à base de dados de endereços de *email* de cada militar, por isso foi solicitada autorização ao Comando Geral da Guarda Nacional Republicana, por forma a ultrapassá-la. A outra prende-se com o duplo papel do investigador/militar da GNR com a função, à data de aplicação do questionário, de comandante de Posto. Para ultrapassá-la, durante a análise dos dados e redação da dissertação refletiu constantemente acerca do seu posicionamento, adotando uma postura de constante reflexividade acerca do seu papel e estatuto, além de estar atento às dificuldades que foram sendo sentidas para acautelar a sobreposição do duplo papel, avançando sempre de forma crítica (Fernandes & Tomás, 2011, p. 13). *“A sobreposição de papéis, é desta forma uma mais-valia e não um constrangimento”* (Fernandes & Tomás, 2011, p. 13).

Este duplo papel do investigador, também ele elemento da GNR e em primeira linha contra o fenómeno, poderia ter criado conflitos de interesse no decorrer da investigação, todavia, durante as diferentes etapas, esteve preparado para lidar com eles.

Este conflito de interesses poderia ter resultado do facto da investigação que se propôs estudar, afetar diretamente as atividades de sujeitos ou instituições que apoiam essa investigação, como é o caso da Guarda Nacional Republicana, podendo-se colocar em causa a legitimidade dessa relação (Ferreira, 2013, p. 188).

Um conflito de interesse na investigação engloba um conjunto de condições em que a decisão profissional a respeito de um interesse primário pode ser indevidamente influenciada por um interesse secundário (Thompson, 1993 *in* Carvalho, Santos & Silva, 2013, p. 3).

O interesse primário é determinado por valores morais superiores: a ética profissional de um militar. O interesse primário é aquele que é garante do melhor bem da vítima. Por outro lado, o interesse secundário pode, em algumas situações, não ser ilegítimo em si mesmo e ser até parte integrante da própria profissão, mas nunca pode colocar em causa o interesse primário em questão. No caso, o interesse secundário poderá ser a manutenção de procedimentos de atuação já instituídos e interiorizados (Carvalho, Santos & Silva, 2013, p. 3-4).

“Apesar de ser consensual que os conflitos de interesses não podem ser totalmente eliminados, e de serem notórios alguns esforços meritórios no sentido de abordar esta problemática, o nosso objetivo passa pela elaboração de um conjunto de regras que permitam a sua gestão de forma racional e ética.”

(Kachuck, 2011 *in* Carvalho, Santos & Silva, 2013, p. 5)

No nosso caso, o estudo a realizar não é financiado por qualquer entidade, nem tem como objetivo interesses institucionais da própria organização, garantindo dessa forma independência na sua realização, pois o objetivo é analisar de forma independente e criteriosa como os/as militares da GNR de primeira linha se posicionam quanto ao objeto de estudo e assim poder contribuir para melhorar a atuação policial e a sua formação. Todavia, foi solicitada autorização à instituição para a realização do presente estudo e aplicação do questionário a todos os/as militares que constituíram a amostra, de forma anónima e de resposta livre.

Outro conflito de interesse está relacionado com o que se designa de fraude científica devido à convicção apaixonada numa ideia ou numa hipótese de que o cientista não se consegue libertar. Isto pode gerar um conflito de interesse que se pode chamar de intelectual, derivado de questões de estereótipo e de preconceitos de género, mas também conflitos de consciência em face de uma posição acerca da violência doméstica e de género, que pode condicionar uma atitude negativa em relação à investigação (ANMP, 2006, p. 8).

Nos presente estudo esse conflito não se coloca pois foi efetuada uma extensa revisão da literatura, utilizaram-se questionários já validados e amplamente testados, sendo a análise e interpretação dos dados realizada de uma forma imparcial, tendo-se em conta eventuais

crenças e preconceitos prevalentes, não tendo o investigador qualquer contrapartida nos resultados, pretendendo apenas a sua veracidade, independentemente do resultado.

6.4 Opção Metodológica

Para chegarmos aos resultados pretendidos, é necessário seguir uma metodologia, *“um método particular de aquisição de conhecimentos, uma forma ordenada e sistemática de encontrar respostas para questões e, como tal, um caminho ou conjunto de fases progressivas que conduzem a um fim”* (Reis, 2010, p. 57).

Quanto à metodologia que se julgou ser mais adequada, tendo em conta o objeto de estudo e a população alvo, mas também pelo duplo papel do investigador/militar da GNR, com funções de Comandante de Posto, foi a quantitativa. Esta abordagem *“considera o que pode ser quantificável, o que significa traduzir em números opiniões e informações para classificá-las e analisá-las. Requer o uso de recursos e de técnicas estatísticas”* (Kauark, Manhães & Medeiros, 2010, p. 26).

De acordo com os mesmos autores, a *“metodologia é a explicação minuciosa, detalhada, rigorosa e exata de toda ação desenvolvida no método do trabalho de pesquisa”*, ou seja, permite definir o caminho que devemos seguir na investigação, e *“é a explicação do tipo de pesquisa, do instrumental utilizado, do tempo previsto, da equipe de pesquisadores e da divisão do trabalho, das formas de tabulação e tratamento dos dados”* (Kauark, Manhães & Medeiros, 2010, p. 53).

“Os métodos quantitativos podem ser úteis a praticamente toda a sociologia, especialmente à sociologia quantitativa; a matemática, em geral, introduz lógica, simplicidade e elegância na análise” (Bäckman & Edling, 1999 in Fonseca, 2008, p. 5). Assim, pretendendo-se quantificar o fenómeno em causa e generalizar os resultados da observação, recorrer-se-á a este método, através de aplicação de um questionário *online*, o que facilitará a sua aplicação prática e a economia de tempo na realização do estudo.

“O desenvolvimento de novos e sofisticados métodos quantitativos, impulsionado pelo aumento da capacidade e da velocidade de resposta dos meios computacionais, facilitou e estimulou estimações empíricas de inter-relações dinâmicas entre vários aspectos aleatórios do curso de vida.”

(Tuma & Hannan, 1984 in Fonseca, 2008, p. 5).

No processo de construção de conhecimento o investigador não deveria optar simplesmente por um dos métodos, mas utilizá-los em conjugação. Mas, fatores relacionados com os recursos disponíveis, com a população alvo e com o objetivo do estudo, levaram à opção pelo método quantitativo. Nessa escolha têm-se em conta as seguintes questões: *“Quanto tempo existe para realizar a pesquisa e preparar o relatório com os resultados? Que incentivos estão disponíveis para contratar colaboradores e assistentes de pesquisa? Quais os recursos materiais (gravadores, máquinas fotográficas, filmadoras, computadores) existentes? Qual o acesso à população a ser estudada?”* (Günther, 2006, p. 207). Tal decisão tem implicações de *“natureza prática, empírica e técnica”* (Günther, 2006, p. 207). Assim sendo, considerando os recursos materiais, temporais e pessoais, optou-se pela aplicação do método quantitativo, *abordagem teórico-metodológica que permita, num mínimo de tempo, chegar a um resultado que melhor contribua para a compreensão do fenómeno e para o avanço do bem-estar social* (Günther, 2006, p. 207), mas também porque uma metodologia qualitativa estaria condicionada pela graduação do investigador e pelas funções de Comandante de Posto que desempenhava, influenciando e constringendo as respostas de militares menos graduados e, alguns, seus subordinados.

Pretendendo-se obter uma representatividade de toda a realidade nacional, este estudo aplicou-se no território continental e ilhas, pelo que o recurso a métodos qualitativos inviabilizaria a sua aplicação a todo o universo de militares que lidam em primeira linha com a violência doméstica e de género, não só pela falta de recursos humanos e monetários, mas também pelos constrangimentos da sua operacionalização.

O investigador pretendeu obter a perceção dos diversos patamares de intervenção, acerca deste fenómeno, motivo pelo qual utilizou o instrumento questionário, que foi aplicado a todos os participantes, para atingir os objetivos do estudo. As questões permitiram responder aos objetivos, pois diziam respeito a áreas específicas da problemática em estudo, sendo apresentadas questões fechadas, que *“permitem maior facilidade no tratamento, mas recolhem informação menos detalhada. O inquirido está limitado às opções de resposta apresentadas no questionário”* (Mendes, Fernandes & Correia, s.d, p. 8).

6.5 O instrumento de recolha de dados

Para procedermos à recolha da informação junto dos/as militares, recorreu-se ao inquérito por questionário, esta é *“uma das técnicas mais usuais englobadas nos métodos*

quantitativos” (Lima, 1970, p. 563). O inquérito por questionário, apoiado numa série de perguntas dirigidas à amostra, é considerado um dos mais estruturados e rígidos tipos de entrevista, uma vez que nele constam um conjunto de perguntas sob a forma e segundo uma ordem prévia devidamente programada e que vai ao encontro das hipóteses formuladas.

A sua utilização apresenta diversas vantagens, por ser uma forma eficiente de recolher informação de um grande número de inquiridos. Pela sua flexibilidade em recolher uma grande variedade de informação, atitudes, crenças e comportamento, são fáceis de administrar, permitindo uma economia de tempo e dinheiro (Alves, 2006, p. 3). Por outro lado, também apresentam algumas desvantagens, isto porque dependem da motivação, honestidade e capacidade de resposta da população e não são apropriados para fenómenos sociais complexos (Alves, 2006, p. 3).

6.6 Apresentação dos questionários

Para esta investigação, foi construído um questionário sociodemográfico, com o objetivo de recolher dados importantes que irão ser parte integrante das variáveis deste estudo. Neste sentido, as informações consideradas relevantes são: sexo, idade, naturalidade, escolaridade do pai e da mãe, atividade profissional do pai e da mãe, naturalidade do pai e da mãe, estado civil, habilitações literárias, posto hierárquico, tempo de serviço, funções e distrito de colocação.

Foram ainda utilizados dois questionários já validados e aplicados a agentes da PSP por Coelho (2010) e Teresa (2009), a Escala de Crenças sobre a Violência Conjugal (ECVC) de Machado, Matos & Gonçalves (2000) e as Escalas de Atitudes Policiais (EAP) de Gracia, García & Lila (2008). Todavia, da ECVC, foram selecionadas apenas dezassete das vinte e cinco questões que a constituem, a questão número 6 do questionário original foi inserida na questão número 3 e a questão número 21 do questionário original foi inserida na questão número 13. As Escalas de Atitudes Policiais foram divididas em duas escalas, a escala de atitudes que afere a intervenção e o grau de responsabilidade e a escala de gravidade, que afere a perceção da gravidade, ambas reduzidas, em relação à inicial, a uma escala de valores de 0 a 5. A escolha destes questionários prendeu-se com o facto dos referidos instrumentos já terem demonstrado a sua fiabilidade e adequação à análise das variáveis em estudo, permitindo a ECVC avaliar as crenças em relação à violência em relações íntimas. Já as Escalas de Atitudes Policiais (EAP) consistem num conjunto de três escalas que visam

avaliar a intervenção, a gravidade percebida e o sentido responsabilidade pessoal de agentes policiais face a situações de violência doméstica contra a mulher.

A cada questão da ECVC corresponde uma escala de respostas ordinal de 5 pontos, tipo Likert, na qual 1 corresponde a “discordo totalmente”, 2 a “discordo”, 3 a “não concordo nem discordo”, 4 a “concordo” e 5 a “concordo totalmente”.

Na Escala de Atitudes Policiais, cada questão dispõe de uma escala de 0 a 5, sendo que o 0 corresponde a não intervenção na ocorrência e 1 a 5 o grau de responsabilidade por intervir, sendo o 1 “quase nada” e o 5 “totalmente responsável” por intervir. Na Escala de gravidade cada questão dispõe também de uma escala de 0 a 5, sendo que quanto maior a pontuação, maior a gravidade.

Segundo Machado, Matos & Goncalves (*in* Matos, 2009, p. 30), a ECVC, através de 4 subescalas, permite perceber melhor o tipo de crenças específicas na tolerância à violência. O primeiro fator, denominado “Legitimação e banalização da pequena violência”, refere-se a um conjunto de crenças que normalizam e banalizam a pequena violência, considerada vulgar, comum e pouco grave, sendo aferida nas questões 2, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 17. O segundo fator, designado “Legitimação da violência pela conduta da mulher”, traduz a legitimação da violência através da conduta considerada incorreta da mulher, que provoca, é infiel ou má esposa, sendo aferida nas questões 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11. O terceiro fator, denominado “Legitimação da violência pela sua atribuição a causas externas”, refere-se a atitudes de atribuição de responsabilidade pela violência a fatores externos à conduta do agressor, como o consumo de substâncias, desemprego e relações extraconjugais, estando ligado à ideia de que este tipo de violência se encontra focalizado em determinados estratos sociais, económicos ou comportamentais, sendo aferida nas questões 2, 3, 4, 5, 6 e 8. O quarto e último fator, designado “Legitimação da violência pela preservação da privacidade familiar” refere-se a crenças de legitimação da violência pela necessidade de preservar a família de intromissões exteriores, como forma de manter a sua privacidade, sendo aferida nas questões 1, 5, 6, 7 e 13.

“As questões a serem pesquisadas, precisam contemplar hipóteses de veracidade. Assim, precisam ser bem formuladas e claras”. “... é interessante, dependendo da intencionalidade, que o questionário apresente questões diretas e indiretas, fechadas e abertas, objetivas e subjetivas, que permitam respostas por alternativas a escolher e respostas descritivas”.

(Kauark, Manhães & Medeiros, 2010, p. 58)

O inquérito a aplicar foi elaborado com recurso à plataforma *online Google* formulários, permitindo a resposta com o acesso a um *link*. Todas as questões foram de resposta obrigatória e não era permitido avançar para a sua conclusão sem responder previamente. O formulário também não contabilizou os questionários iniciados e não concluídos, apenas aqueles que eram submetidos completamente respondidos.

6.7 Amostra

O universo ou população são “*todos os indivíduos do campo de interesse da pesquisa, ou seja, o fenómeno observado e que sobre ela se pretende tirar conclusões*” e amostra “*é a parte da população que é tomada como objeto de investigação da pesquisa. É o subconjunto da população*” (Kauark, Manhães & Medeiros, 2010, p. 61). O universo é então “*o conjunto de elementos abrangidos por uma mesma definição [...] têm, obviamente, uma ou mais características comuns a todos eles, características que os diferenciam de outros conjuntos de elementos*” (Carmo & Ferreira, 1998, p.191).

No que diz respeito à população ou universo da presente investigação, tivemos como foco todos os militares da GNR, incluindo sexo feminino e masculino, que atuam em primeira linha na violência doméstica, sendo os/as participantes deste inquérito por questionário, todos os militares da Guarda Nacional Republicana, que prestam serviço nos Comandos Territoriais e Ilhas, com funções operacionais, nomeadamente de patrulha, secretaria, atendimento ao público, secções de inquéritos, investigação criminal, programas especiais, proteção da natureza, apoio à atividade operacional e comandantes.

A recolha de dados foi efetuada por forma a permitir estudar a atuação policial na abordagem aos crimes de violência doméstica e de género, através de um estudo quantitativo, em que se privilegia o recurso ao inquérito por questionário, a aplicar à população em estudo, cuja informação obtida foi analisada com recurso a métodos estatísticos, permitindo tirar conclusões.

O resultado do nosso estudo teve uma interpretação estatística que visou descrever o retrato do público-alvo.

“Inquérito por questionário consiste em colocar a um conjunto de inquiridos, geralmente representativo da população, uma série de perguntas relativas à sua situação social, profissional ou familiar, às suas opiniões, à sua atitude em relação a opções ou a questões humanas e sociais, às suas expectativas, ao

seu nível de conhecimentos ou de consciência de um acontecimento ou de um problema, ou ainda sobre qualquer outro ponto que interesse os investigadores”.

(Quivy & Campenhoud, *s.d.*, p. 20)

O último mapa geral do efetivo da Guarda Nacional Republicana, à data da aplicação do questionário, datava de 30 de Setembro de 2017. No mesmo pode-se verificar que eram 22385 os militares no ativo e reserva na efetividade de serviço, masculinos e femininos, distribuídos pelo dispositivo, todavia, a amostra serão apenas os/as militares colocados nas 18 Unidades Territoriais e nas duas Unidades das Ilhas, num total de 16373 militares, por serem estes que intervêm em situações de violência doméstica e de género, sendo os restantes, militares de Unidades de reserva, de ensino, de gestão administrativa, logística ou de recursos humanos. Os pertencentes às Unidades Territoriais e ilhas, encontravam-se distribuídos da seguinte forma: Aveiro 1115; Beja 715; Braga 981; Bragança 634; Castelo Branco 695; Coimbra 808; Évora 763; Faro 1278; Guarda 632; Leiria 776; Lisboa 1153; Portalegre 635; Porto 1450; Santarém 951; Setúbal 1257; Viana do Castelo 614; Vila Real 681; Viseu 793; Açores 245 e Madeira 197. Destes, 354 são da categoria profissional de Oficiais, 1460 da categoria profissional de Sargentos e 14549 da categoria profissional de Guardas.

6.8 Aplicação

O inquérito foi difundido aos militares em 28 de Novembro de 2017 com recurso ao *email* institucional de cada militar, chegando-lhe o *link* de forma individualizada, para que pudessem responder voluntariamente e sem constrangimentos. Para reforçar a participação, posteriormente, foi também enviado via *email* às unidades constituintes da amostra, através da cadeia de comando, que o voltaram a difundir às subunidades e estas novamente aos militares. Contudo a resposta continuou a ser anónima, voluntária e apenas permitia a sua caracterização.

Difundido o questionário, verificou-se fraca adesão por parte dos/as militares de alguns Comandos Territoriais, com respostas insuficientes para a amostra pretendida, o que levou à solicitação, àquelas Unidades, para que difundissem novamente o *link* de acesso. Verificaram-se mais algumas respostas, todavia ainda manifestamente insuficientes em alguns distritos, pelo que o investigador acabou mesmo por efetuar contactos pontuais para aquelas Unidades solicitando a resposta.

Em 15 de Janeiro de 2018, foi restringido o acesso ao questionário, dando-se assim por terminada a sua aplicação.

6.9 Dificuldades encontradas

A primeira dificuldade que surgiu foi na escolha da metodologia. Inicialmente ponderou-se usar a metodologia qualitativa e quantitativa em conjugação, limitando-se a amostra apenas ao dispositivo de um distrito, mas, em face do investigador ser também ele militar da GNR e graduado, acabou por se afastar essa conjugação, pois poderia criar constrangimentos nas entrevistas e também porque se pretendia abranger uma área geográfica maior.

Seguiu-se um processo moroso para obtenção de autorização para a realização do estudo e aplicação do questionário, isto porque numa primeira fase foi indeferido. Tal facto veio a inviabilizar a realização do presente trabalho, levando a que se tivesse que solicitar e fundamentar uma reanálise do processo, acabando por se obter autorização apenas em Outubro de 2017, alterando-se assim toda a calendarização e conseqüente atraso na aplicação do questionário.

PARTE III APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

7. Apresentação dos resultados

No final da aplicação do questionário, obteve-se um total de 1872 respostas, representando 11,4% do total da população. Os dados recolhidos foram inseridos no software SPSS (Statistical Package for Social Sciences) versão 25 para Windows e foi construída uma base de dados a partir da qual os dados foram tratados e comparados.

Após construída a base de dados, verificou-se a necessidade de limpeza de artefactos, isto porque alguns dos/as militares na questão relativa à naturalidade, seleccionaram a opção outro, por nascerem fora de território nacional, e escreveram o país de naturalidade ou cidade no campo próprio, todavia, por ser de resposta livre, efetuaram-no de forma diferente. O mesmo se verificou no espaço para escreverem a naturalidade dos pais, caso tivessem nascido fora de território nacional, local onde escreveram algumas profissões. Foram esses dados seleccionados e retificados, fazendo-se constar nas respetivas categorias de profissões e as cidades convertidas em países.

Com vista à criação de uma amostra mais homogénea, foram também redefinidos os grupos na caracterização sociodemográfica e no perfil profissional. Assim, a naturalidade foi redefinida de acordo com a Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos II (NUTS II), dividindo-se em Norte, Centro, Área Metropolitana de Lisboa, Alentejo, Algarve, Açores e Madeira. Permanece a divisão Outro, para militares naturais de outros países, sendo criados os grupos África, Europa e América do Sul. Quanto ao estado civil, foram criados dois grupos, com companheiro/a, que englobou os/as casados/as e os/as unidos/as de facto e o grupo sem companheiro/a, que englobou os/as solteiros/as, os/as divorciados/as e os/as viúvos/as.

Em termos de habilitações literárias dos/as militares, foram redefinidas em três grupos, até ao 9.º ano, secundário e superior. Em termos de posto hierárquico agruparam-se os postos em categorias profissionais, passando a designar-se categorias de Oficiais, Sargentos e Guardas. O tempo de serviço foi reagrupado em 0 a 10 anos, 11 a 20 anos, 21 a 30 anos e mais de 30 anos de serviço. Também o local de prestação de serviço e a naturalidade dos pais foram reagrupados de acordo com a NUTS II. As categorias profissionais de pai e mãe foram reagrupadas em Intelectuais, Técnicas, Sem profissão qualificada, Doméstico/a e Outra e as habilitações em menor ou igual ao 3.º ano, mais que o 3.º ano e até ao 9.º, secundário e superior.

Apurou-se também a existência de um questionário que foi respondido de forma aleatória e sem qualquer sentido, pelo que se considerou nulo e foi excluído, tratando-se do questionário número 1604, passando assim a ser 1871 os questionários válidos.

Tabela 7.1: Estatísticas de confiabilidade das questões

Alfa de Cronbach	N de itens
0,847	41

Através da tabela 7.1, verifica-se que a consistência interna do questionário, medida através do alfa de Cronbach, é de 0.847, pelo que nos mostra que existe consistência do mesmo e as perguntas não são redundantes.

7.1 Caracterização da amostra

Tabela 7.2: Caracterização sociodemográfica

	Nº	%		Nº	%
Género			Estado Civil		
Mulher	196	10,5	Sem companheiro (a)	535	28,6
Homem	1675	89,5	Com companheiro (a)	1336	71,4
Total	1871	100	Total	1871	100
Grupo etário			Naturalidade		
≤ 25	55	2,9	Norte	721	38,5
26 - 35	604	32,3	Centro	578	30,9
36 - 45	879	47	Área Metropolitana de Lisboa	262	14
46 - 55	330	17,6	Alentejo	119	6,4
> 56	3	0,2	Algarve	52	2,8
			Açores	22	1,2
			Madeira	29	1,5
			Outro	88	4,7
Total	1871	100	Total	1871	100
Naturalidade Outro			Habilitações literárias		
África	23	1,2	Até 9º ano	344	18,4
Europa	55	2,9	Secundário	1358	72,6
América do Sul	3	0,2	Superior	169	9
Total	81	4,3	Total	1871	100

A tabela 7.2 demonstra-nos que, dos 1871 indivíduos respondentes, 1675 eram do sexo masculino, 89,5% e 196 eram do sexo feminino, 10,5%.

Quanto às idades dos indivíduos, verifica-se que a maioria da amostra se situa entre os 36 e os 45 anos de idade (879 indivíduos), seguindo-se entre os 26 e os 35 anos de idade (604 indivíduos), entre os 46 e os 55 anos de idade (330 indivíduos), entre os 18 e os 25 anos de idade (55 indivíduos) e apenas 3 com mais de 55 anos.

Em termos de naturalidade, verifica-se que 721 são do Norte, 578 do Centro, 262 da Área Metropolitana de Lisboa, 119 do Alentejo, 52 do Algarve, 22 dos Açores e 29 da

Madeira. 88 responderam outra naturalidade, correspondendo 23 a África, 55 a países da Europa e 3 a países da América do Sul. 7 dos respondentes outro, acabaram por não indicar o país.

Quanto ao Estado civil, 1336 dispõem de relação conjugal ou análoga e 535 não dispõem atualmente de relação conjugal ou análoga.

Em termos de habilitações, a maior parte da amostra tem o nível secundário, 1358, seguindo-se as habilitações até ao nível do 9º ano, 344 e 169 com ensino superior.

Tabela 7.3: Caracterização dos ascendentes

	Nº	%		Nº	%
Escolaridade do pai			Escolaridade da mãe		
<= 3º ano	150	8	<= 3º ano	226	12,1
> 3.º <= 9.º ano	1551	82,9	> 3.º <= 9.º ano	1451	77,6
Secundário	125	6,7	Secundário	142	7,6
Superior	45	2,4	Superior	52	2,8
Total	1871	100	Total	1871	100
Atividade profissional pai			Atividade profissional da mãe		
Intelectuais	188	10	Intelectuais	134	7,2
Técnicos	837	44,7	Técnicos	338	18,1
Sem profissão qualificada	216	11,5	Sem profissão qualificada	207	11,1
Doméstico/a	9	0,5	Doméstico/a	869	46,4
Outra	621	33,2	Outra	323	17,3
Naturalidade do pai			Naturalidade da mãe		
Norte	822	43,9	Norte	818	43,7
Centro	599	32	Centro	595	31,8
Área Metropolitana de Lisboa	182	9,7	Área Metropolitana de Lisboa	193	10,3
Alentejo	152	8,1	Alentejo	138	7,4
Algarve	37	2	Algarve	35	1,9
Açores	24	1,3	Açores	22	1,2
Madeira	30	1,6	Madeira	31	1,7
Outro	25	1,3	Outro	39	2,1
Total	1871	100	Total	1871	100
Naturalidade do pai outro			Naturalidade da mãe outro		
África	18	1	África	29	1,5
Europa	1	0,1	Europa	1	0,1
América do Sul	2	0,1	América do Sul	3	0,2
Total	21	1,2	Total	33	1,8

No que toca à escolaridade dos pais, pela tabela 7.3, verifica-se que o grupo mais expressivo, 1551, dispõe de habilitações superiores ao 3.º ano e iguais ou inferiores ao 9.º

ano, tal como as mães, 1451. Quanto à atividade profissional, a maioria dos pais são técnicos, 837 e as mães domésticas, 869.

Tal como o maior número de respondentes, os pais e mães são maioritariamente naturais do Norte, com 822 e 818, respetivamente.

Tabela 7.4: Caracterização do Perfil Profissional

	N.º	%
Posto Hierárquico		
Oficiais	39	2,1
Sargentos	304	16,2
Guardas	1528	81,7
Total	1871	100
Tempo de serviço em anos		
<= 10	497	26,6
11-20	853	45,6
21 - 30	458	24,5
>= 30	63	3,4
Total	1871	100
Funções		
Patrolheiro(a)	1128	60,3
Inquéritos/Investigação	264	14,1
Comandante/Chefe	342	18,3
Apoio atividade operacional	137	7,3
Total	1871	100
Local de prestação de serviço		
Norte	621	33,2
Centro	740	39,6
Área Metropolitana de Lisboa	342	18,3
Alentejo	122	6,5
Açores	22	1,2
Madeira	24	1,3
Total	1871	100

Na tabela 7.4 consta a caracterização profissional, onde se pode ler que o maior número de respondentes pertence à categoria profissional de Guardas, com 1528, representando 10,5% da categoria, seguindo-se a categoria profissional de Sargentos, com 304, que representam 20,8% da categoria e, por último, a categoria profissional de Oficiais, com 39, que representam 11% da categoria.

Quanto ao tempo de serviço o grupo mais expressivo dispõe entre 11 e 20 anos de serviço, 853, seguindo-se o grupo com 10 ou menos anos de serviço, 497, o grupo dos 21 a 30 anos de serviço, 458 e o grupo com 30 ou mais anos de serviço, 63.

Já as funções, 1128 são Patrulheiros/as, 342 têm funções de Comando ou chefia, 264 desempenham funções nas secções de inquéritos ou na investigação criminal e 137 desempenham funções de apoio à atividade operacional.

No que ao local de prestação de serviço diz respeito, 740 prestam serviço no Centro, 621 no Norte, 342 na Área Metropolitana de Lisboa, 122 no Alentejo, 24 na Madeira e 22 nos Açores.

7.2 Estatística Descritiva da Escala de Crenças sobre a Violência Conjugal (ECVC)

Na primeira secção do questionário foi colocado um conjunto de afirmações com as quais se pretendia avaliar as crenças em relação à violência em relações íntimas, saber o nível de tolerância em relação à violência física e psicológica exercida no contexto das relações conjugais, bem como compreender as crenças e atitudes que os/as militares da GNR evidenciavam.

O mesmo, dispunha de uma escala de respostas ordinal de 5 pontos, correspondendo 1 a “discordo totalmente”, 2 a “discordo”, 3 a “não concordo nem discordo”, 4 a “concordo” e 5 a “concordo totalmente”.

Gráfico 7.7: Percentagem das respostas

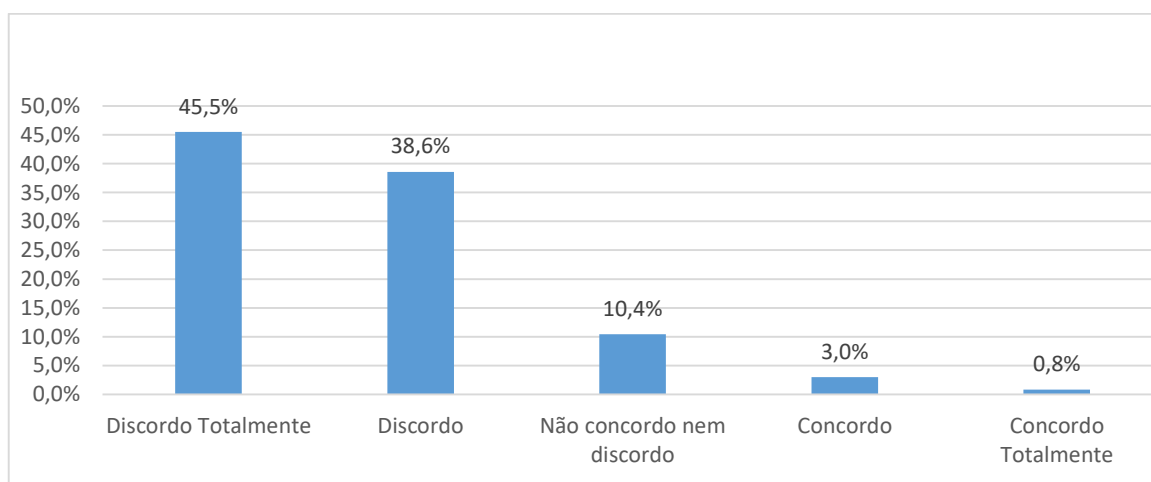


Tabela 7.5: Estatística Descritiva da ECVC, por tipo de resposta

Questão	1-Discordo Totalmente		2-Discordo		3-Não concordo nem discordo		4-Concordo		5-Concordo totalmente	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
1. O problema dos maus tratos contra as mulheres dentro do casamento afeta uma pequena percentagem da população.	244	13	706	37,7	279	14,9	573	30,6	69	3,7
2. Os maus tratos contra as mulheres ocorrem apenas em famílias de baixo nível educacional e económico.	908	48,5	838	44,8	74	4	42	2,2	9	0,5
3. Os maus tratos contra as mulheres só ocorrem quando há outros problemas dentro da família (p. ex., desemprego, abuso de álcool, consumo de drogas, problemas de dinheiro).	347	18,5	961	51,4	264	14,1	273	14,6	26	1,4
4. É a ideia de as mulheres quererem ter tantos direitos como os homens que causa problemas entre o casal.	654	35	905	48,4	238	12,7	61	3,3	13	0,7
5. A preocupação com a situação das mulheres que são maltratadas no casamento só serve para separar as famílias.	655	35	846	45,2	283	15,1	73	3,9	14	0,7
6. Os homens batem nas mulheres apenas quando “estão de cabeça perdida” ou por alguma coisa que elas fizeram.	675	36,1	829	44,3	269	14,4	84	4,5	14	0,7
7. Se as mulheres se portarem como boas esposas não serão maltratadas.	743	39,7	791	42,3	260	13,9	58	3,1	19	1
8. Os homens passam a agredir as mulheres quando se envolvem em relações extraconjugais.	543	29	865	46,2	363	19,4	93	5	7	0,4
9. Uma parceira infiel merece ser punida.	853	45,6	582	31,1	326	17,4	85	4,5	25	1,3
10. O insulto ao companheiro justifica a agressão como resposta.	1027	54,9	715	38,2	109	5,8	12	0,6	8	0,4
11. Um homem tem o direito de castigar a mulher se ela faltar ao cumprimento dos seus deveres conjugais.	1142	61	631	33,7	78	4,2	13	0,7	7	0,4
12. Dar uma bofetada à parceira quanto se está aborrecido ou irritado é normal, é uma coisa sem gravidade.	1264	67,6	532	28,4	61	3,3	8	0,4	6	0,3
13. A violência conjugal é um assunto privado. Deve ser resolvido em casa: “entre marido e mulher não se mete a colher”.	1063	56,8	644	34,4	120	6,4	35	1,9	9	0,5
14. Uma mulher deve retirar a queixa de maus tratos contra o marido sempre que este lhe peça desculpa pelo que fez.	1060	56,7	666	35,6	129	6,9	11	0,6	5	0,3
15. Se as pessoas permanecem numa relação violenta, é porque merecem a situação em que vivem.	1000	53,4	666	35,6	176	9,4	21	1,1	8	0,4
16. Os insultos são normais entre um casal.	1155	61,7	553	29,6	146	7,8	12	0,6	5	0,3
17. É mais aceitável um homem bater na mulher do que ao contrário.	1155	61,7	553	29,6	146	7,8	12	0,6	5	0,3

Do gráfico 7.7 e tabela 7.5, verifica-se que a tendência a todas as questões é para a resposta discordo totalmente ou discordo, uma tendência geral de rejeição das afirmações

fornecidas, demonstrando uma atitude de não legitimação da violência doméstica e de gênero.

Todavia, verificam-se alguns desvios na questão 1, com 642 militares a concordarem ou concordarem totalmente com a afirmação que atribuiu o fenômeno a uma pequena percentagem da população e na questão 3, com 299 militares que legitimam a violência pela externalização da culpa, justificando-a com um conjunto de fatores externos à conduta do agressor, desemprego, abuso de álcool, consumo de drogas, problemas de dinheiro, relações extraconjugais.

De todas as questões, em média, 38,6% dos respondentes discorda apenas das afirmações e 10,4% não tem opinião acerca do assunto, 3% concordam e 0,8% concordam totalmente.

Assim, são as questões 1, 3 e 5 a 9 que apresentam um maior número de militares a concordar ou concordar totalmente com as afirmações.

Na Questão 1, *“O problema dos maus tratos contra as mulheres dentro do casamento afeta uma pequena percentagem da população”* verifica-se que 706 militares apenas discordam da afirmação, não discordando totalmente e 573 concordam com a afirmação, chegando alguns, 69, a concordar totalmente.

Quanto à questão 3, *“Os maus tratos contra as mulheres só ocorrem quando há outros problemas dentro da família (p. ex., desemprego, abuso de álcool, consumo de drogas, problemas de dinheiro)”*, embora grande maioria dos/as militares discordassem ou discordassem totalmente da afirmação, verifica-se que 299 militares concordam ou concordam totalmente e 264 militares não têm opinião. 961 dos/as militares apenas discordam, não discordando totalmente.

Quanto à questão 5, *“A preocupação com a situação das mulheres que são maltratadas no casamento só serve para separar as famílias”*, embora grande maioria dos/as militares discordassem ou discordassem totalmente da afirmação, verifica-se também um número expressivo de militares que concordam ou concordam totalmente, 77 militares e 283 militares que não têm opinião. 846 apenas discordam, não discordando totalmente.

Quanto à questão 6, *“Os homens batem nas mulheres apenas quando estão de cabeça perdida ou por alguma coisa que elas fizeram”*, embora grande maioria dos/as militares

também discordassem ou discordassem totalmente da afirmação, verifica-se um número ainda mais expressivo de militares que concordam ou concordam totalmente, 98 militares e 269 militares que não têm opinião. 829 apenas discordam, não discordando totalmente.

Quanto à questão 7, “*Se as mulheres se portarem como boas esposas não serão maltratadas*”, verifica-se que 77 militares concordam ou concordam totalmente com a afirmação e 260 militares não têm opinião. Também aqui 791 dos/as militares apenas discordam, não discordando totalmente.

Na questão 8, “*Os homens passam a agredir as mulheres quando se envolvem em relações extraconjugais*”, verifica-se que a maioria dos/as militares discordam ou discordam totalmente da afirmação, mas 100 militares concordam ou concordam totalmente e 363 não têm opinião. 865 dos/as militares apenas discordam, não discordando totalmente.

Quanto à questão 9, “*Uma parceira infiel merece ser punida*”, embora grande maioria dos/as militares também discordassem ou discordassem totalmente da afirmação, verifica-se que 110 militares concordam ou concordam totalmente e 326 militares não têm opinião. 582 dos/as militares apenas discordam, não discordando totalmente.

Segundo Machado, Matos e Gonçalves (*in* Matos, 2010, p. 30), as questões podem ser agrupadas em 4 subescalas ou fatores, os quais nos permitem perceber melhor o tipo de crenças específicas.

Os autores dividem as questões em quatro fatores, os de legitimação e banalização da pequena violência (Questões 2, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 17); os que legitimam a violência pela conduta da mulher (Questões 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11); os que legitimam a violência pela sua atribuição a causas externas ao agressor (Questões 2, 3, 4, 5, 6 e 8); e os que legitimam a violência pela preservação da privacidade familiar (Questões 1, 5, 6, 7 e 13).

Tabela 7.6: Estatísticas de confiabilidade dos fatores

Fatores	Alfa de Cronbach
Legitimação e banalização da pequena violência	0,908
Legitimam a violência pela conduta da mulher	0,870
Legitimam a violência pela sua atribuição a causas externas ao agressor	0,814
Legitimação da violência pela preservação da privacidade familiar	0,781

Analisada a consistência interna desses fatores, verifica-se na tabela 7.6 que apresentam bons valores de Alfa de Cronbach.

Para as crenças relacionadas com a “Legitimação e banalização da pequena violência”, foram analisadas as questões 2, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 17.

Tabela 7.7: Estatística Legitimação e banalização da pequena violência

Questão	1-Discordo Totalmente		2-Discordo		3-Não concordo nem discordo		4-Concordo		5-Concordo totalmente	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
2. Os maus tratos contra as mulheres ocorrem apenas em famílias de baixo nível educacional e económico.	908	48,5	838	44,8	74	4	42	2,2	9	0,5
7. Se as mulheres se portarem como boas esposas não serão maltratadas.	743	39,7	791	42,3	260	13,9	58	3,1	19	1
10. O insulto ao companheiro justifica a agressão como resposta.	1027	54,9	715	38,2	109	5,8	12	0,6	8	0,4
11. Um homem tem o direito de castigar a mulher se ela faltar ao cumprimento dos seus deveres conjugais.	1142	61	631	33,7	78	4,2	13	0,7	7	0,4
12. Dar uma bofetada à parceira quanto se está aborrecido ou irritado é normal, é uma coisa sem gravidade.	1264	67,6	532	28,4	61	3,3	8	0,4	6	0,3
13. A violência conjugal é um assunto privado. Deve ser resolvido em casa: “entre marido e mulher não se mete a colher”.	1063	56,8	644	34,4	120	6,4	35	1,9	9	0,5
14. Uma mulher deve retirar a queixa de maus tratos contra o marido sempre que este lhe peça desculpa pelo que fez.	1060	56,7	666	35,6	129	6,9	11	0,6	5	0,3
[15. Se as pessoas permanecem numa relação violenta, é porque merecem a situação em que vivem.]	1000	53,4	666	35,6	176	9,4	21	1,1	8	0,4
17. É mais aceitável um homem bater na mulher do que ao contrário.	1155	61,7	553	29,6	146	7,8	12	0,6	5	0,3
Média	1040	55,6	671	35,8	128	6,9	23,6	1,2	8,44	0,5

Conforme consta na tabela 7.7, os dados apontam para uma tendência geral de rejeição das afirmações fornecidas, com 55,6% dos/as militares a discordarem totalmente e 35,8% a discordarem, o que nos leva a concluir por uma atitude de não legitimação da violência doméstica e de género. Já o número de militares que legitimam a pequena violência, ficaram-se pelos 1,2% a concordarem e 0,5% a concordarem totalmente, não respondendo ou não tendo opinião 6,9%.

Por outro lado, verifica-se que nem todos discordam completamente das afirmações, que espelham crenças legitimadoras da violência contra mulheres, através da banalização da pequena violência, pois uma média de 35,8% dos/as militares, apenas discorda das afirmações.

Quanto a crenças que “Legitimam a violência pela conduta da mulher” foram analisadas as questões 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11.

Tabela 7.8: Estatística Legitimam a violência pela conduta da mulher

Questão	1-Discordo Totalmente		2-Discordo		3-Não concordo nem discordo		4-Concordo		5-Concordo totalmente	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
4. É a ideia de as mulheres quererem ter tantos direitos como os homens que causa problemas entre o casal.	654	35	905	48,4	238	12,7	61	3,3	13	0,7
5. A preocupação com a situação das mulheres que são maltratadas no casamento só serve para separar as famílias.	655	35	846	45,2	283	15,1	73	3,9	14	0,7
6. Os homens batem nas mulheres apenas quando “estão de cabeça perdida” ou por alguma coisa que elas fizeram.	675	36,1	829	44,3	269	14,4	84	4,5	14	0,7
7. Se as mulheres se portarem como boas esposas não serão maltratadas.	743	39,7	791	42,3	260	13,9	58	3,1	19	1
8. Os homens passam a agredir as mulheres quando se envolvem em relações extraconjugais.	543	29	865	46,2	363	19,4	93	5	7	0,4
9. Uma parceira infiel merece ser punida.	853	45,6	582	31,1	326	17,4	85	4,5	25	1,3
10. O insulto ao companheiro justifica a agressão como resposta.	1027	54,9	715	38,2	109	5,8	12	0,6	8	0,4
11. Um homem tem o direito de castigar a mulher se ela faltar ao cumprimento dos seus deveres conjugais.	1142	61	631	33,7	78	4,2	13	0,7	7	0,4
Média	787	42,0	771	41,2	241	12,9	59,9	3,2	13,4	0,7

Também aqui os dados da tabela 7.8 apontam para uma tendência geral de rejeição das afirmações fornecidas, com 42% dos/as militares a discordarem totalmente e 41,2% a discordarem, o que nos leva a concluir por uma atitude de não legitimação da violência doméstica e de gênero, justificada pela sua conduta.

Já o número de militares que a legitimam, ficam-se pelos 3,2% a concordarem e 0,7% a concordarem totalmente, não respondendo ou não tendo opinião 12,9%. Também aqui se verifica que nem todos discordam completamente das afirmações, que espelham crenças legitimadoras da violência contra mulheres pela sua conduta, pois uma média de 41,2% dos/as militares apenas discorda, não discordando completamente das afirmações.

Para aferir as crenças que “Legitimam a violência pela sua atribuição a causas externas ao agressor”, foram analisadas as questões 2, 3, 4, 5, 6 e 8.

Tabela 7.9: Estatística Legitimam a violência pela sua atribuição a causas externas ao agressor

Questão	1-Discordo Totalmente		2-Discordo		3-Não concordo nem discordo		4-Concordo		5-Concordo totalmente	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
2. Os maus tratos contra as mulheres ocorrem apenas em famílias de baixo nível educacional e económico.	908	48,5	838	44,8	74	4	42	2,2	9	0,5
3. Os maus tratos contra as mulheres só ocorrem quando há outros problemas dentro da família (p. ex., desemprego, abuso de álcool, consumo de drogas, problemas de dinheiro).	347	18,5	961	51,4	264	14,1	273	14,6	26	1,4
4. É a ideia de as mulheres quererem ter tantos direitos como os homens que causa problemas entre o casal.	654	35	905	48,4	238	12,7	61	3,3	13	0,7
5. A preocupação com a situação das mulheres que são maltratadas no casamento só serve para separar as famílias.	655	35	846	45,2	283	15,1	73	3,9	14	0,7
6. Os homens batem nas mulheres apenas quando “estão de cabeça perdida” ou por alguma coisa que elas fizeram.	675	36,1	829	44,3	269	14,4	84	4,5	14	0,7
8. Os homens passam a agredir as mulheres quando se envolvem em relações extraconjugais.	543	29	865	46,2	363	19,4	93	5	7	0,4
Média	630	33,7	874	46,7	249	13,3	104	5,6	13,8	0,7

Nestes itens, os dados da tabela 7.9, apontam também para uma tendência geral de rejeição das afirmações, com 33,7% dos/as militares a discordarem totalmente e 46,7% a discordarem, o que nos leva a concluir por uma atitude de não legitimação da violência doméstica e de género, motivada por causas externas ao agressor.

Aqui são 5,6% os/as militares que concordam e 0,7% os/as que concordam totalmente e assim legitimam a pequena violência, com 13,3% a não responderem ou a não terem opinião. Verifica-se também que nem todos/as discordam completamente das afirmações, pois uma média de 46,7% dos/as militares apenas discorda, não discordando completamente das afirmações.

Por último, para aferir a “Legitimação da violência pela preservação da privacidade familiar”, foram analisadas as questões 1, 5, 6, 7 e 13.

Tabela 7.10: Estatística Descritiva Legitimação da violência pela preservação da privacidade familiar

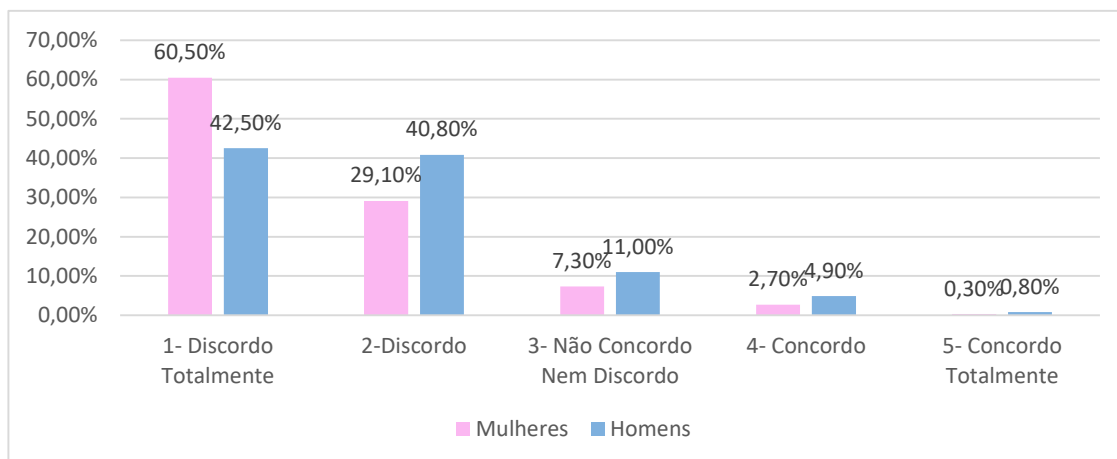
Questão	1-Discordo Totalmente		2-Discordo		3-Não concordo nem discordo		4-Concordo		5-Concordo totalmente	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
1. O problema dos maus tratos contra as mulheres dentro do casamento afeta uma pequena percentagem da população.	244	13	706	37,7	279	14,9	573	30,6	69	3,7
5. A preocupação com a situação das mulheres que são maltratadas no casamento só serve para separar as famílias.	655	35	846	45,2	283	15,1	73	3,9	14	0,7
6. Os homens batem nas mulheres apenas quando “estão de cabeça perdida” ou por alguma coisa que elas fizeram.	675	36,1	829	44,3	269	14,4	84	4,5	14	0,7
7. Se as mulheres se portarem como boas esposas não serão maltratadas.	743	39,7	791	42,3	260	13,9	58	3,1	19	1
13. A violência conjugal é um assunto privado. Deve ser resolvido em casa: “entre marido e mulher não se mete a colher”.	1063	56,8	644	34,4	120	6,4	35	1,9	9	0,5
Média	676	36,1	763	40,8	242	12,9	165	3,4	25	1,3

Conforme a tabela 7.10, a tendência geral de rejeição das afirmações mantém-se, com 36,1% dos/as militares a discordarem totalmente e 40,8% a discordarem, o que nos leva a concluir por uma atitude de não legitimação da violência doméstica e de género, pela preservação da privacidade familiar. 3,4% concordam e 1,3% concordam totalmente e assim legitimam a pequena violência, com 12,9% a não responderem ou a não terem opinião. Tal como nos fatores anteriores, verifica-se também que nem todos/as discordam completamente das afirmações, pois uma média de 40,8% dos/as militares apenas discorda, não discordando totalmente.

7.3 Estatística cruzada entre a caracterização da amostra e perfil profissional, com as questões da escala de crenças sobre violência doméstica (ECVC)

Da referência cruzada entre a caracterização da amostra e perfil profissional, com as questões da escala de crenças, verifica-se homogeneidade percentual nas respostas a quase todas as questões. Contudo, parece relevante o cruzamento do sexo e das funções com a ECVC.

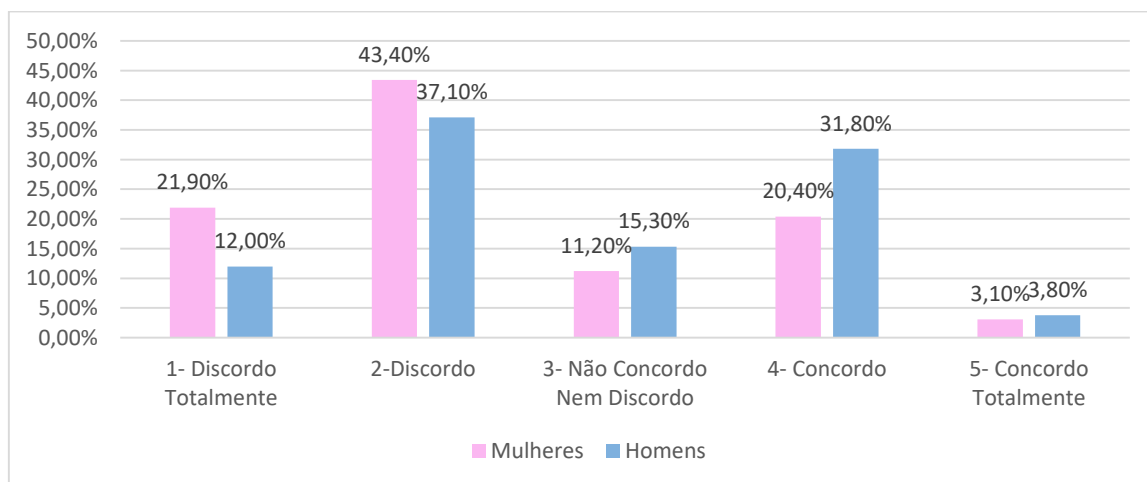
Gráfico 7.8: Média de respostas às questões da ECVD, por sexo



Da leitura da tabela 7.18, constante em anexo, e do gráfico 7.8, verifica-se que, da média de todas as questões da ECVD, são as mulheres, com 60,5%, quem mais discorda totalmente das afirmações, sendo que a maioria dos homens apresenta percentagens similares para respostas discordo ou discordo totalmente, 40,8% e 42,5%, respetivamente. No total são 89,6% as mulheres que discordam ou discordam totalmente, contra 83,3% dos homens. Verifica-se também que são os homens quem mais concorda ou concorda totalmente com as afirmações, com 5,7%, mas verifica-se também a existência de mulheres a concordar ou a concordar totalmente com as afirmações, com 3%.

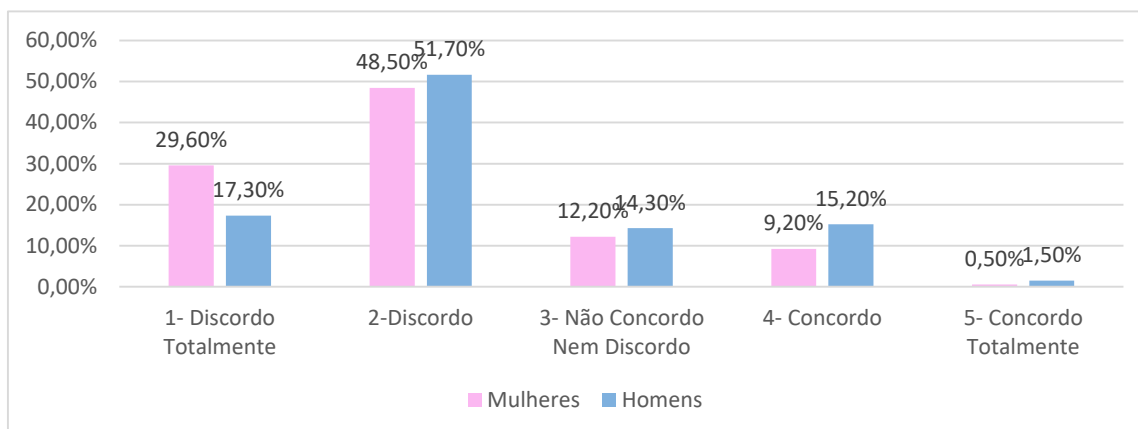
Ainda na tabela 7.18, é possível verificar que é nas questões número 1, 3, 5 e 8, que o número de militares a concordar ou concordar totalmente, atinge as percentagens mais elevadas.

Gráfico 7.9: Respostas à questão 1, O problema dos maus tratos contra as mulheres dentro do casamento afeta uma pequena percentagem da população, por sexo



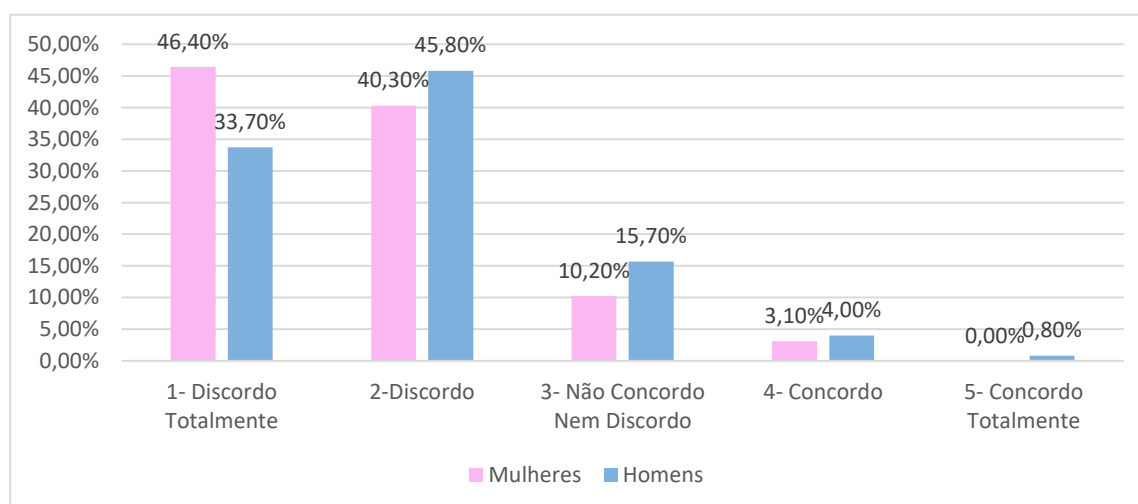
Para a questão que atribuiu a violência a uma pequena percentagem da sociedade, 35,6% dos homens concordam ou concordam totalmente com a afirmação, contra 23,5% das mulheres, ainda assim um número muito elevado a concordar, conforme gráfico 7.9.

Gráfico 7.10: Respostas à questão 3, “Os maus tratos contra as mulheres só ocorrem quando há outros problemas dentro da família”, por sexo



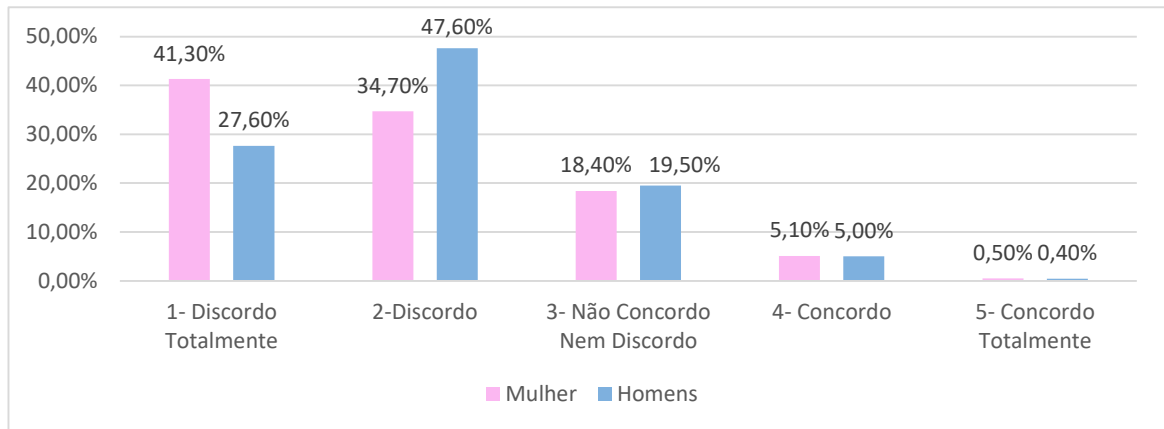
No gráfico 7.10, verifica-se que, de uma maneira geral, grande maioria dos homens e mulheres discordam ou discordam totalmente da afirmação. Contudo, 16,7% dos homens ainda concordam ou concordam totalmente, bem como 9,7% das mulheres, os quais atribuem a violência contra mulheres a problemas dentro da família, ligados a desemprego, abuso de álcool, consumo de drogas ou problemas de dinheiro.

Gráfico 7.11: Resposta à questão 5, “A preocupação com a situação das mulheres que são maltratadas no casamento só serve para separar as famílias”, por sexo



Do gráfico 7.11, ressalta também o facto de 4,8% dos homens e 3,1% das mulheres atribuírem a violência à preocupação com a situação das mulheres que são maltratadas no casamento, o que só serve para separar as famílias.

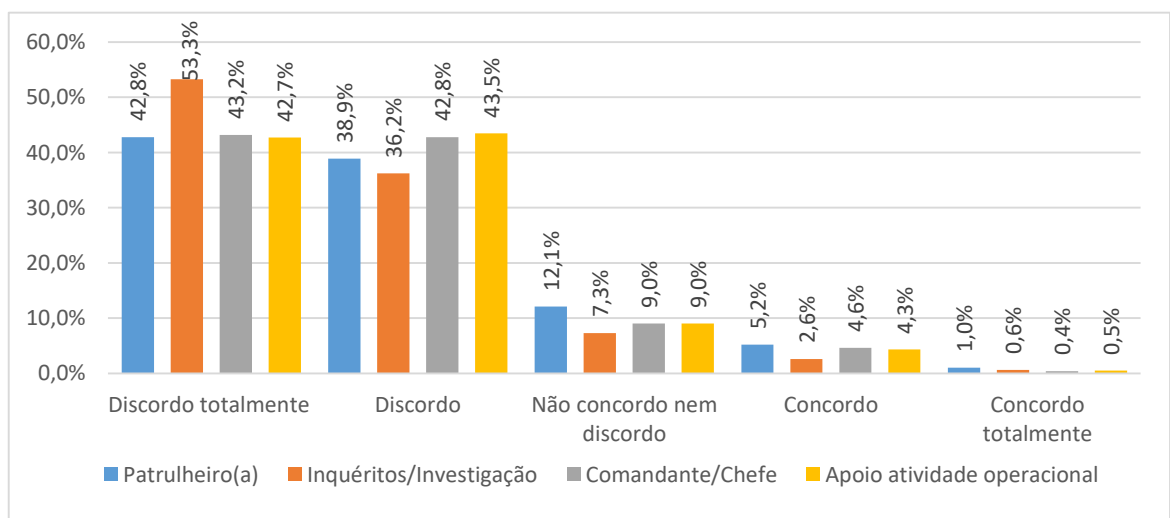
Gráfico 7.12: Resposta à questão 8, “Os homens passam a agredir as mulheres quando se envolvem em relações extraconjugais”, por sexo



Do gráfico 7.12, verifica-se que 5,4% dos homens atribuírem a violência a relações extraconjugais, contra 5,6% das mulheres, verificando-se um número maior de mulheres a concordar ou concordar totalmente nesta questão, em relação aos homens, contrariamente a todas as questões anteriores.

Analisou-se também a referência cruzada do perfil profissional, com as questões da escala de crenças sobre violência conjugal.

Gráfico 7.13: Média de respostas às questões da ECVD, por funções



Da leitura do gráfico 7.13 e tabela 7.19 em anexo, verifica-se que os/as militares com formação específica no âmbito da violência doméstica e com mais experiência em interação com vítimas, ou seja, militares dos inquéritos ou da Investigação Criminal, são os que mais discordam totalmente das questões, em média 53,30%, sendo os/as patrulheiros/as quem mais concorda totalmente, em média 1%.

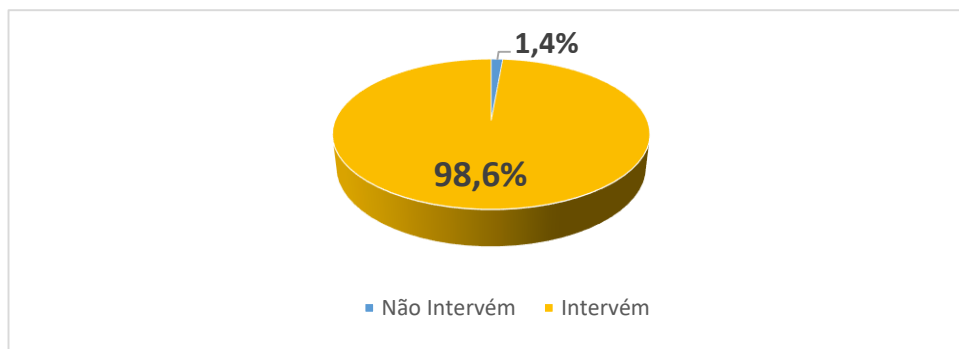
7.4 Grau de responsabilidade por intervir perante ocorrências

A segunda parte do questionário, consistiu na confrontação com um conjunto de 8 questões exemplificativas de potenciais ocorrências, pretendendo-se que o militar respondesse se, perante a ocorrência, intervinha ou não intervinha e, intervindo, em que grau de responsabilidade. Para tal, caso não interviesse seleccionava a opção 0 e prosseguia automaticamente para a questão seguinte, caso interviesse, deveria seleccionar a opção de 1 a 5, sendo 1 quase nada responsável por intervir e 5 totalmente responsável por intervir.

Tabela 7.11: Estatística militares que intervêm na EAP

Situação	Atitude tomada	N.º	%
1. Uma mulher denunciou o seu companheiro por a ter agredido, mas o homem continua a ameaçá-la.	Não Intervém	14	0,7
	Intervém	1857	99,3
	Total	1871	100,0
2. Numa discussão, um homem agride a sua companheira e depois pede-lhe desculpa.	Não Intervém	19	1,0
	Intervém	1852	99,0
	Total	1871	100,0
3. Uma mulher é agredida, frequentemente, pelo seu companheiro causando-lhe, por vezes, pequenas lesões e hematomas, contudo não quer denunciar os factos.	Não Intervém	23	1,2
	Intervém	1848	98,8
	Total	1871	100,0
4. Um casal discute, o homem insulta a mulher e ameaça agredi-la.	Não Intervém	22	1,2
	Intervém	1849	98,8
	Total	1871	100,0
5. Numa discussão, um homem dá uma bofetada à sua companheira e esta devolve-a.	Não Intervém	59	3,2
	Intervém	1812	96,8
	Total	1871	100,0
6. Uma mulher é desprezada e humilhada continuamente pelo seu companheiro.	Não Intervém	29	1,5
	Intervém	1842	98,5
	Total	1871	100,0
7. Uma mulher é ameaçada e insultada continuamente pelo seu companheiro que, por vezes, chega a empurrá-la ou a agredi-la.	Não Intervém	19	1,0
	Intervém	1852	99,0
	Total	1871	100,0
8. Um casal discute continuamente, insultando-se e ameaçando-se mutuamente, chegando à agressão com frequência.	Não Intervém	23	1,2
	Intervém	1848	98,8
	Total	1871	100,0

Gráfico 7.14: Média de intervenção nas questões da EAP



Da tabela 7.11 e gráfico 7.14, verifica-se que, em média, 98,6% dos/as militares intervinham nas situações apresentadas, sendo que apenas 1,4% não intervinha, ou seja, uma média de 1845 militares intervinha, contra 26 militares que não intervinham, demonstrando o elevado nível de intervenção dos/as militares da GNR. Mas, há que realçar que, 3,2%, um total de 59 militares, não intervinham perante a situação de, “*numa discussão, um homem dá uma bofetada à sua companheira e esta devolve-a*”, sendo estes 4 mulheres e 55 homens. Ainda assim, em todas as situações, existem militares a não intervir.

Apresentando os/as militares da GNR um elevado nível de intervenção, importa compreender com que grau de responsabilidade o fariam, se quase nenhuma ou totalmente responsáveis, ou seja, não bastou saber se intervinham perante as situações apresentadas, mas sim se se sentiam totalmente responsáveis por intervir ou quase nada responsáveis por intervir.

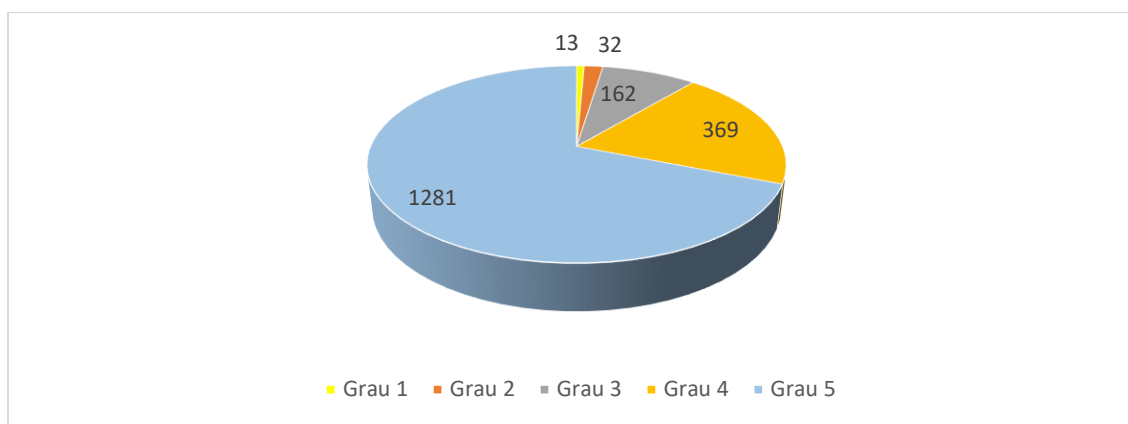
Tabela 7.12: Estatística de responsabilidade por intervir

Situação		Grau Responsabilidade				
		1	2	3	4	5
1. Uma mulher denunciou o seu companheiro por a ter agredido, mas o homem continua a ameaçá-la.	N.º	13	32	162	369	1281
	%	0,7	1,7	8,7	19,7	68,5
2. Numa discussão, um homem agride a sua companheira e depois pede-lhe desculpa.	N.º	24	78	261	483	1006
	%	1,3	4,2	13,9	25,8	53,8
3. Uma mulher é agredida, frequentemente, pelo seu companheiro causando-lhe, por vezes, pequenas lesões e hematomas, contudo não quer denunciar os factos.	N.º	15	23	107	316	1387
	%	0,8	1,2	5,7	16,9	74,1
4. Um casal discute, o homem insulta a mulher e ameaça agredi-la.	N.º	22	65	256	558	948
	%	1,2	3,5	13,7	29,8	50,7
5. Numa discussão, um homem dá uma bofetada à sua companheira e esta devolve-a.	N.º	53	132	361	413	853
	%	2,8	7,1	19,3	22,1	45,6
6. Uma mulher é desprezada e humilhada continuamente pelo seu companheiro.	N.º	28	71	253	488	1002
	%	1,5	3,8	13,5	26,1	53,6
7. Uma mulher é ameaçada e insultada continuamente pelo seu companheiro que, por vezes, chega a empurrá-la ou a agredi-la.	N.º	11	37	131	382	1291
	%	0,6	2	7	20,4	69
8. Um casal discute continuamente, insultando-se e ameaçando-se mutuamente, chegando à agressão com frequência.	N.º	26	54	190	424	1154
	%	1,4	2,9	10,2	22,7	61,7
Média	N.º	24	62	215	429	1115
	%	1,3	3,3	11,5	22,9	59,6

Em termos de responsabilidade de intervir, na tabela 7.12, verifica-se que a grande maioria dos/as militares da GNR tem o sentido de responsabilidade mais elevado, 1115, que representam 59,6% da amostra. Mas, 41,4% têm um sentido de responsabilidade inferior, sendo que 26 militares acham-se responsáveis apenas em grau 1, ou seja, quase nada responsáveis, 62 em grau 2, 215 em grau 3 e 429 em grau 4.

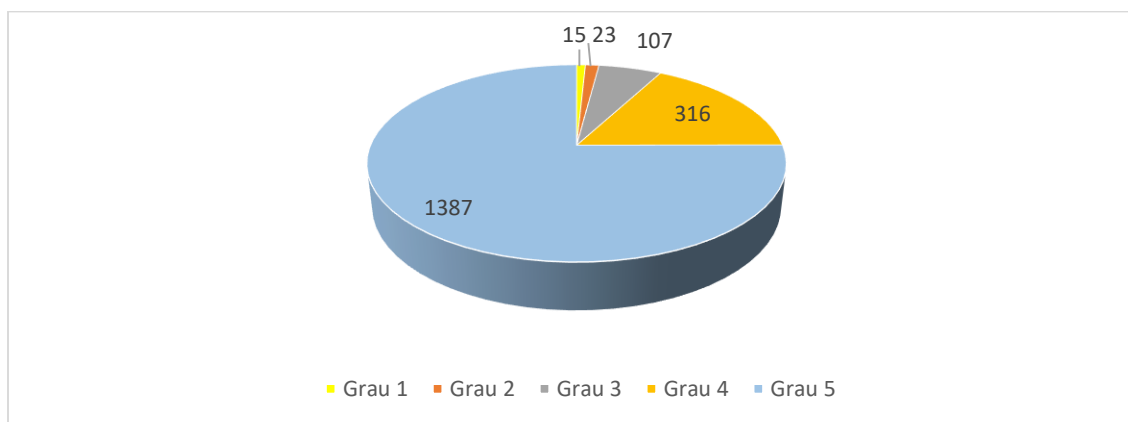
De realçar que, é nas situações em que a violência é reiterada, que os/as militares mais se sentem responsáveis por intervir, nomeadamente as questões 1, 3 e 7.

Gráfico 7.15: Estatística resposta questão 1



No gráfico 7.15, verifica-se que perante a situação “Uma mulher denunciou o seu companheiro por a ter agredido, mas o homem continua a ameaçá-la”, 1281 militares, que representam 68,5% da amostra, apresentam o sentido mais elevado de responsabilidade por intervir.

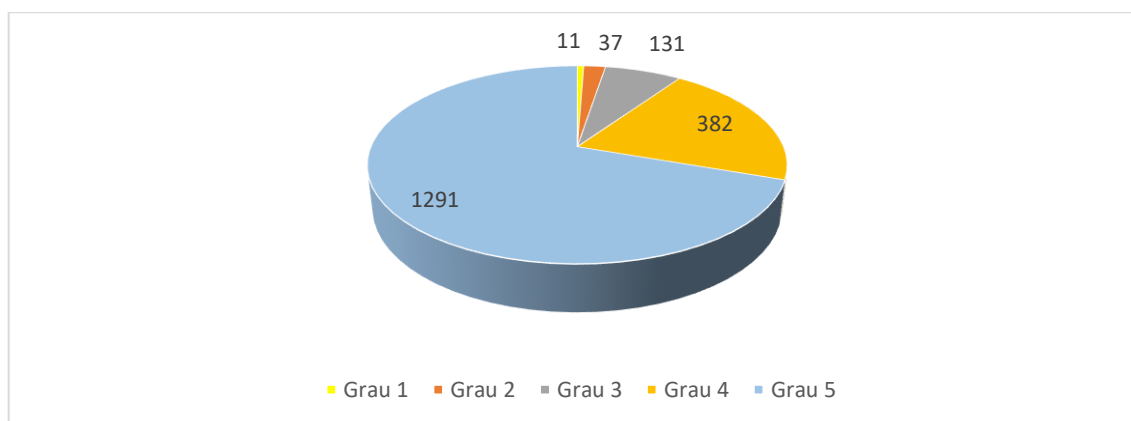
Gráfico 7.16: Estatística resposta questão 3



Também perante a situação “Uma mulher é agredida, frequentemente, pelo seu companheiro causando-lhe, por vezes, pequenas lesões e hematomas, contudo não quer

denunciar os factos”, do gráfico 7.16, verifica-se que 1387 militares, que representam 74,1% da amostra, apresentam o sentido mais elevado de responsabilidade por intervir.

Gráfico 7.17: Estatística resposta questão 7



Ainda perante a situação “Uma mulher é ameaçada e insultada continuamente pelo seu companheiro que, por vezes, chega a empurrá-la ou a agredi-la”, no gráfico 7.17, pode-se ler que 1291 militares, que representam 69% da amostra, apresentam o sentido mais elevado de responsabilidade por intervir.

7.4 Perceção da gravidade perante ocorrências

Na terceira parte do inquérito, foi perguntado aos participantes qual a gravidade que atribuíam às condutas referidas nas oito situações, através de uma escala de 0 a 5, correspondendo 0 a nenhuma gravidade e 5 à maior gravidade.

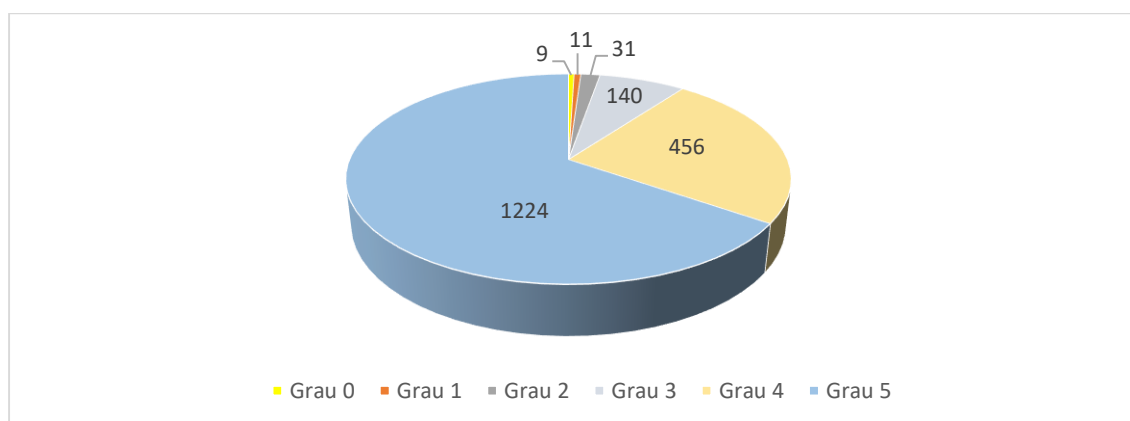
Tabela 7.13: Estatística gravidade

Situação	Grau Gravidade						
	0	1	2	3	4	5	
1. Uma mulher denunciou o seu companheiro por a ter agredido, mas o homem continua a ameaçá-la.	N.º	9	11	31	140	456	1224
	%	0,5	0,6	1,7	7,5	24,4	65,4
2. Numa discussão, um homem agride a sua companheira e depois pede-lhe desculpa.	N.º	9	25	65	291	576	905
	%	0,5	1,3	3,5	15,6	30,8	48,4
3. Uma mulher é agredida, frequentemente, pelo seu companheiro causando-lhe, por vezes, pequenas lesões e hematomas, contudo não quer denunciar os factos.	N.º	8	14	30	105	343	1371
	%	0,4	0,7	1,6	5,6	18,3	73,3
4. Um casal discute, o homem insulta a mulher e ameaça agredi-la.	N.º	10	13	63	266	636	883
	%	0,5	0,7	3,4	14,2	34,0	47,2
5. Numa discussão, um homem dá uma bofetada à sua companheira e esta devolve-a.	N.º	34	53	106	362	486	830
	%	1,8	2,8	5,7	19,3	26,0	44,4
6. Uma mulher é desprezada e humilhada continuamente pelo seu companheiro.	N.º	19	16	57	215	571	993
	%	1,0	0,9	3,0	11,5	30,5	53,1
7. Uma mulher é ameaçada e insultada continuamente pelo seu companheiro que, por vezes, chega a empurrá-la ou a agredi-la.	N.º	9	9	24	110	405	1314
	%	0,5	0,5	1,3	5,9	21,6	70,2
8. Um casal discute continuamente, insultando-se e ameaçando-se mutuamente, chegando à agressão com frequência.	N.º	16	20	45	156	444	1190
	%	0,9	1,1	2,4	8,3	23,7	63,6
Média	N.º	14	20	53	206	490	1089
	%	0,8	1,1	2,8	11,0	26,2	58,2

Em termos de gravidade das situações, pela tabela 7.13, verifica-se que a grande maioria dos/as militares da GNR atribui o grau de gravidade mais elevado, em média 1089, que representam 58,2% da amostra. Mas, 41,8% têm um sentido de gravidade inferior, sendo que 14 militares não lhes atribuem qualquer gravidade, 20 atribuem o grau 1, 53 atribuem o grau 2, 206 atribuem o grau 3 e 490 atribuem o grau 4.

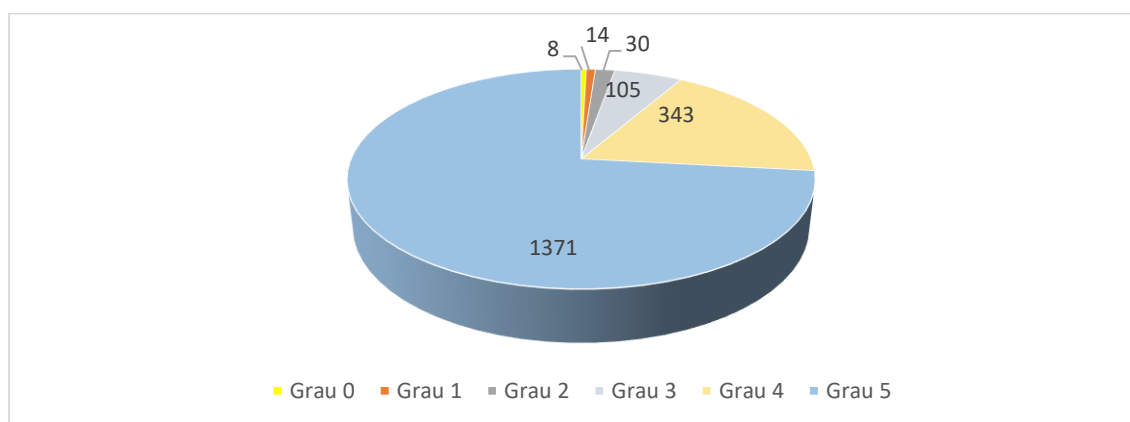
De realçar, que é também nas situações em que a violência é reiterada, que os/as militares atribuem o grau de gravidade mais elevado, nomeadamente nas questões 1, 3, 7 e 8.

Gráfico 7.18: Estatística resposta questão 1



No gráfico 7.18, verifica-se que, perante a situação “*Uma mulher denunciou o seu companheiro por a ter agredido, mas o homem continua a ameaçá-la*”, 1224 militares, que representam 65,4% da amostra, atribuem o grau mais elevado de gravidade.

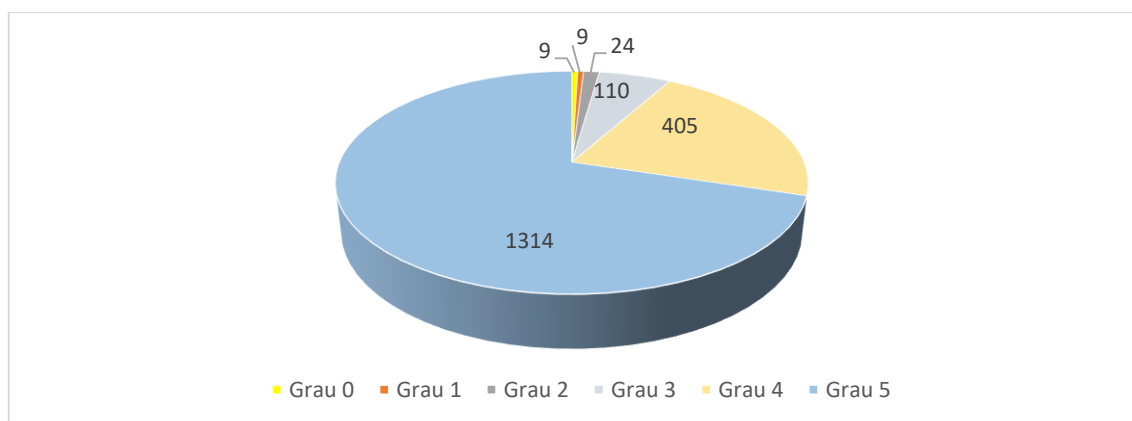
Gráfico 7.19: Estatística resposta questão 3



Também perante a situação “*Uma mulher é agredida, frequentemente, pelo seu companheiro causando-lhe, por vezes, pequenas lesões e hematomas, contudo não quer*”, verifica-se que a grande maioria dos/as militares da GNR atribui o grau de gravidade mais elevado, em média 1089, que representam 58,2% da amostra.

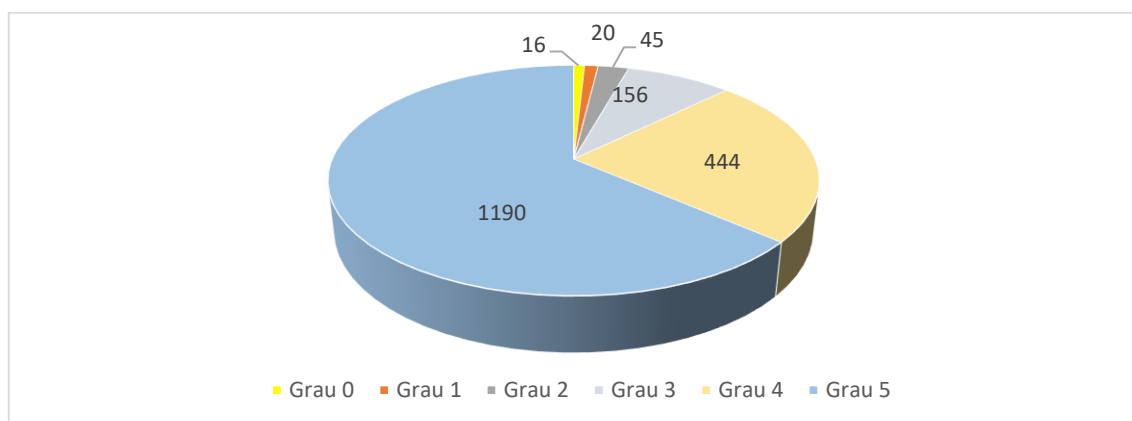
denunciar os factos”, verifica-se no gráfico 7.19, que 1371 militares, que representam 73,3% da amostra, atribuem o grau mais elevado de gravidade.

Gráfico 7.20: Estatística resposta questão 7



Ainda perante a situação “Uma mulher é ameaçada e insultada continuamente pelo seu companheiro que, por vezes, chega a empurrá-la ou a agredi-la”, no gráfico 7.20, podemos constatar que 1314 militares, que representam 70,2% da amostra, atribuem o grau mais elevado de gravidade.

Gráfico 7.21: Estatística resposta questão 8



Por último, do gráfico 7.21, resulta também que na questão “Um casal discute continuamente, insultando-se e ameaçando-se mutuamente, chegando à agressão com frequência”, 1190 militares, que representam 63,6% da amostra, atribuem o grau mais elevado de gravidade.

7.5 Estatística cruzada da caracterização da amostra, com intervenção, responsabilidade e gravidade.

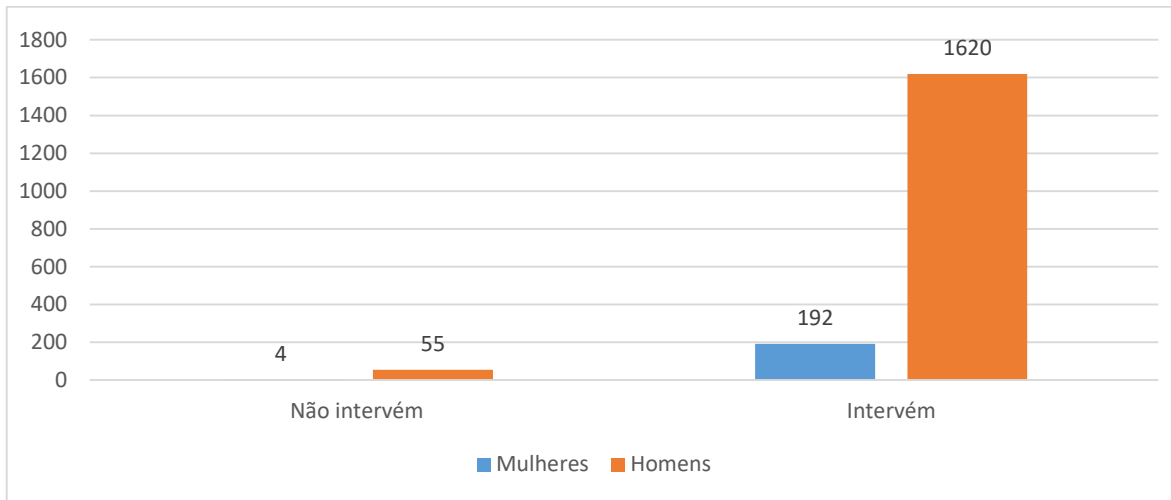
Também para as situações apresentadas, da referência cruzada da caracterização da amostra com as questões, verifica-se homogeneidade percentual nas respostas a quase todas as questões, realçando-se o cruzamento do sexo e das funções.

Tabela 7.14: Estatística cruzamento de sexo e intervenção, responsabilidade e gravidade

Situações	Sexo	N.º	Não Intervém	Intervém	Grau de Responsabilidade					Grau de Gravidade					
					1	2	3	4	5	0	1	2	3	4	5
1	Mulher	N.º	0	196	3	2	19	24	148	1	2	2	12	38	141
		%	0,0%	100,0%	1,5%	1,0%	9,7%	12,2%	75,5%	0,5%	1,0%	1,0%	6,1%	19,4%	71,9%
	Homem	N.º	14	1661	10	30	143	345	1133	8	9	29	128	418	1083
		%	0,8%	99,2%	0,6%	1,8%	8,5%	20,6%	67,6%	0,5%	0,5%	1,7%	7,6%	25,0%	64,7%
2	Mulher	N.º	0	196	2	9	26	36	123	0	2	2	29	54	109
		%	0,0%	100,0%	1,0%	4,6%	13,3%	18,4%	62,8%	0,0%	1,0%	1,0%	14,8%	27,6%	55,6%
	Homem	N.º	19	1656	22	69	235	447	883	9	23	63	262	522	796
		%	1,1%	98,9%	1,3%	4,1%	14,0%	26,7%	52,7%	0,5%	1,4%	3,8%	15,6%	31,2%	47,5%
3	Mulher	N.º	0	196	3	3	8	30	152	0	3	2	8	29	154
		%	0,0%	100,0%	1,5%	1,5%	4,1%	15,3%	77,6%	0,0%	1,5%	1,0%	4,1%	14,8%	78,6%
	Homem	N.º	23	1652	12	20	99	286	1235	8	11	28	97	314	1217
		%	1,4%	98,6%	0,7%	1,2%	5,9%	17,1%	73,7%	0,5%	0,7%	1,7%	5,8%	18,7%	72,7%
4	Mulher	N.º	1	195	3	1	19	59	113	1	2	3	27	52	111
		%	0,5%	99,5%	1,5%	0,5%	9,7%	30,1%	57,7%	0,5%	1,0%	1,5%	13,8%	26,5%	56,6%
	Homem	N.º	21	1654	19	64	237	499	835	9	11	60	239	584	772
		%	1,3%	98,7%	1,1%	3,8%	14,1%	29,8%	49,9%	0,5%	0,7%	3,6%	14,3%	34,9%	46,1%
5	Mulher	N.º	4	192	4	14	27	43	104	2	2	7	31	46	108
		%	2,0%	98,0%	2,0%	7,1%	13,8%	21,9%	53,1%	1,0%	1,0%	3,6%	15,8%	23,5%	55,1%
	Homem	N.º	55	1620	49	118	334	370	749	32	51	99	331	440	722
		%	3,3%	96,7%	2,9%	7,0%	19,9%	22,1%	44,7%	1,9%	3,0%	5,9%	19,8%	26,3%	43,1%
6	Mulher	N.º	1	195	5	4	25	37	124	1	2	6	20	45	122
		%	0,5%	99,5%	2,6%	2,0%	12,8%	18,9%	63,3%	0,5%	1,0%	3,1%	10,2%	23,0%	62,2%
	Homem	N.º	28	1647	23	67	228	451	878	18	14	51	195	526	871
		%	1,7%	98,3%	1,4%	4,0%	13,6%	26,9%	52,4%	1,1%	0,8%	3,0%	11,6%	31,4%	52,0%
7	Mulher	N.º	0	196	3	2	12	27	152	0	3	3	8	28	154
		%	0,0%	100,0%	1,5%	1,0%	6,1%	13,8%	77,6%	0,0%	1,5%	1,5%	4,1%	14,3%	78,6%
	Homem	N.º	19	1656	8	35	119	355	1139	9	6	21	102	377	1160
		%	1,1%	98,9%	0,5%	2,1%	7,1%	21,2%	68,0%	0,5%	0,4%	1,3%	6,1%	22,5%	69,3%
8	Mulher	N.º	0	196	2	6	17	34	137	0	4	2	16	30	144
		%	0,0%	100,0%	1,0%	3,1%	8,7%	17,3%	69,9%	0,0%	2,0%	1,0%	8,2%	15,3%	73,5%
	Homem	N.º	23	1652	24	48	173	390	1017	16	16	43	140	414	1046
		%	1,4%	98,6%	1,4%	2,9%	10,3%	23,3%	60,7%	1,0%	1,0%	2,6%	8,4%	24,7%	62,4%

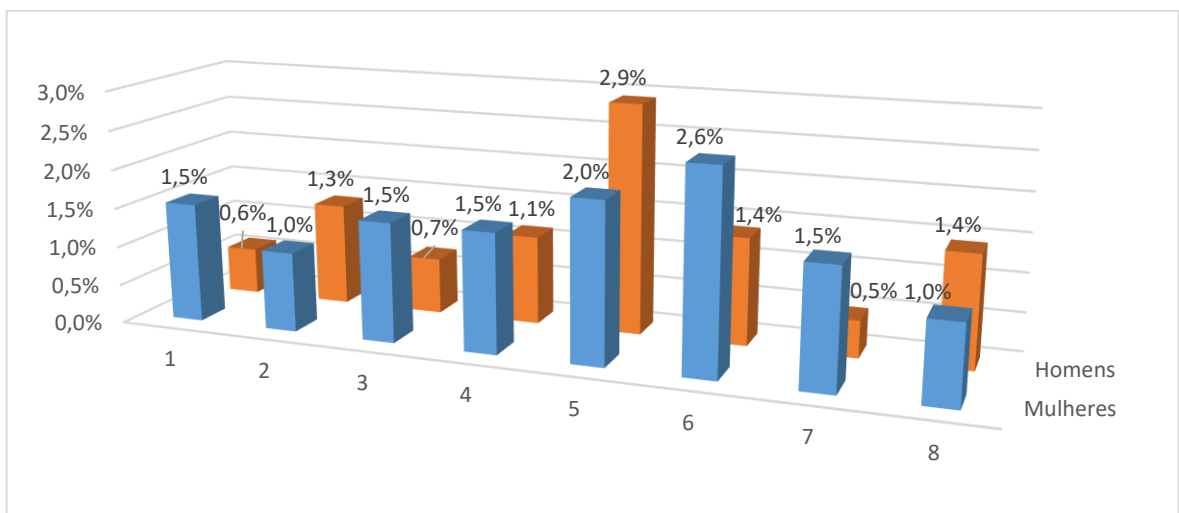
Do cruzamento da característica sexo, constante na tabela 7.14, verifica-se que, tanto homens como mulheres, apresentam elevados níveis de intervenção, com valores muito próximos dos 100%, sendo que a grande maioria dos que não intervêm são homens, ainda assim com percentagens muito baixas.

Gráfico 7.22: Estatística de intervenção na questão 5



Importa salientar que, no gráfico 7.22, se pode verificar que a maior taxa de não intervenção, se revela na questão número 5, “*Numa discussão, um homem dá uma bofetada à sua companheira e esta devolve-a*”, ainda assim apenas 3,3% da amostra, sendo também nesta questão que as mulheres apresentam a maior taxa de não intervenção, com 2% da amostra, talvez pela mutualidade de agressões.

Gráfico 7.23: Estatística resposta responsabilidade grau 1 às 8 questões

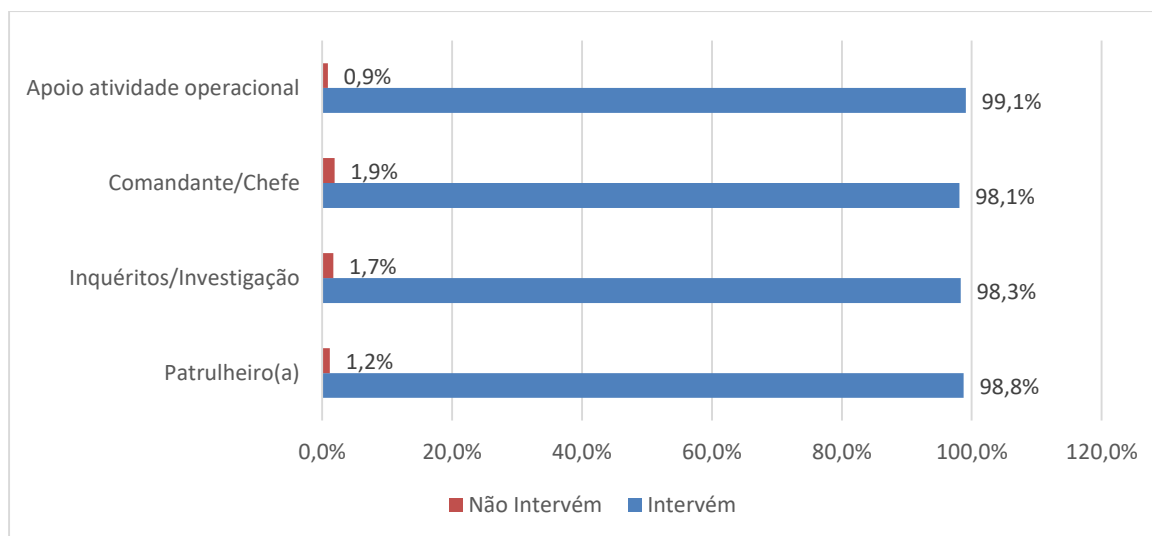


Sendo as mulheres quem mais intervém em todas as situações, que apresentam o maior grau de responsabilidade por intervir e quem atribui o maior grau de gravidade, é curioso o facto de, através do gráfico 7.23, se verificar que, em grande maioria das questões, são também estas a atribuir o menor grau de responsabilidade, embora em valores muito baixos.

Ainda assim, em ambos os sexos, existem militares que atribuem o mais baixo valor de responsabilidade e o mais baixo valor de gravidade.

Do cruzamento das funções dos/as militares com, intervenção perante as ocorrências, com a responsabilidade por intervir e com o grau de gravidade atribuído, tabela 7.21 em anexo, verifica-se que os/as militares da GNR, independentemente das funções, apresentam taxas de intervenção muito próximas dos 100%.

Gráfico 7.24: Estatística de intervenção por funções

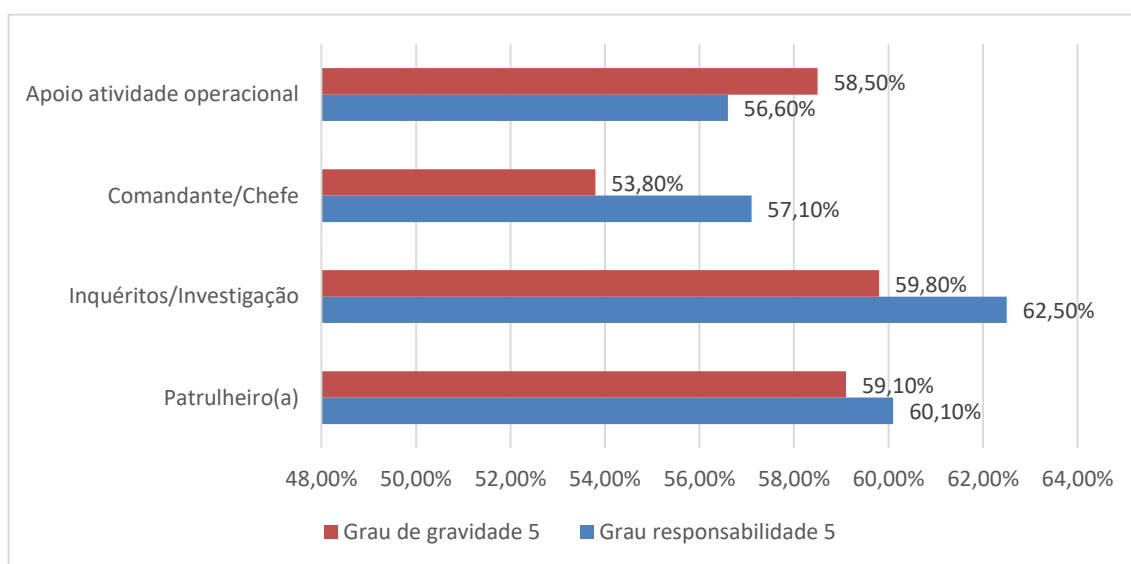


No entanto, pelo gráfico 7.24, verifica-se que, dos que não intervêm, em média, são os/as militares com função de inquéritos/investigação e Comandantes/Chefes quem não intervêm em maior percentagem, 1,7% e 1,9% dos respondentes, respetivamente. Todavia, estando os/as militares das funções de inquéritos/investigação, maioritariamente habilitados com formação na área da violência doméstica e mais sensibilizados para o fenómeno, bem como os Comandantes/Chefes, com um maior nível de formação, deveriam ter a maior percentagem de intervenção, o que não se verifica, sendo os/as patrulheiros/as e os/as militares de apoio à atividade operacional, com 1,2% e 0,9%, respetivamente, quem apresenta a menor taxa de não intervenção.

Esta maior taxa de não intervenção dos/as militares das funções de inquéritos/investigação, poderá estar relacionada com a própria dinâmica do inquérito, que leva a que intervenham, na sua atividade diária, apenas posteriormente e apenas com diligências de recolha de prova, estando habituados a analisar a prova de uma forma objetiva e crítica, para daí extraírem conclusões, diferente daqueles que no momento têm que decidir

e que, por esse fator, mediante a disparidade de informações e relatos, podem decidir maioritariamente pela intervenção. Tal sucede também com os Comandantes/Chefes, que tomam, grande maioria das vezes, conhecimento dos factos após intervenção dos/as militares com funções de patrulheiro.

Gráfico 7.25: Estatística de grau máximo de responsabilidade de intervir e gravidade, por funções



Por outro lado, do gráfico 7.25, verifica-se que são os/as militares com formação de inquéritos e investigação que apresentam o mais alto grau de responsabilidade por intervenção e maior grau de gravidade.

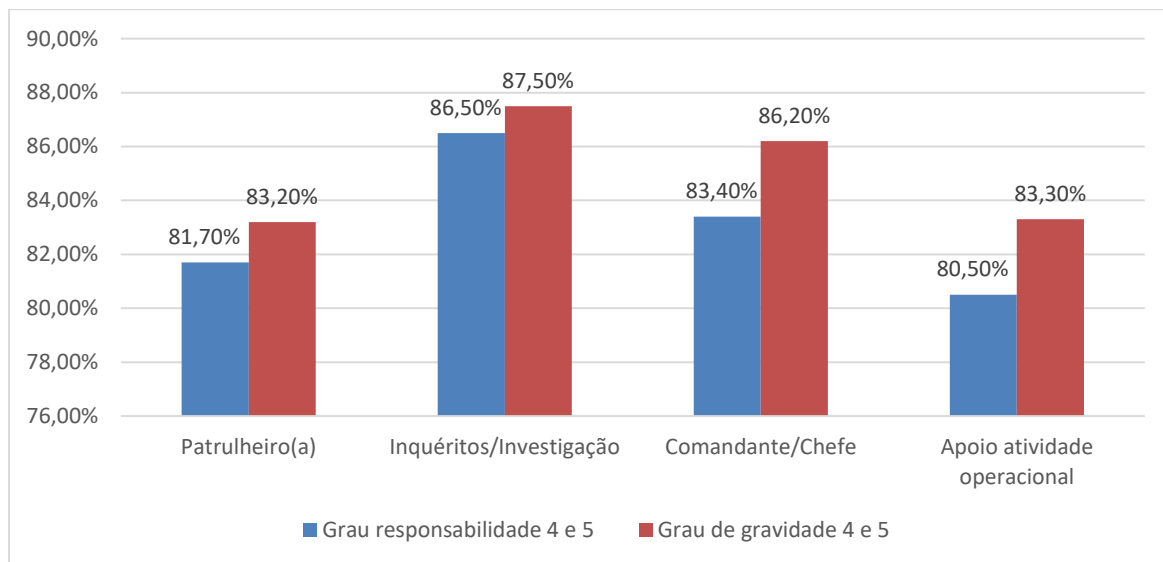
Quanto ao grau de responsabilidade por intervir, verifica-se que são os/as militares dos inquéritos/investigação que apresentam o valor mais alto, 62,5%, seguidos dos/as patrulheiros/as com 60,1%. Já na perceção da gravidade, verifica-se que são também os/as militares de inquéritos/investigação que apresentam o maior grau, 59,8%, seguindo-se logo de imediato, os/as patrulheiros/as com 59,10%.

Verifica-se desta forma, que os/as militares com funções de inquéritos/investigação criminal, embora apresentem a maior percentagem em termos de responsabilidade por intervir e em termos de gravidade, não são eles/as que apresentam o maior nível de intervenção.

Na verdade, são os/as militares de Apoio à Atividade Operacional que apresentam a maior taxa de intervenção, 99,1%, apresentando contudo menor sentido de responsabilidade

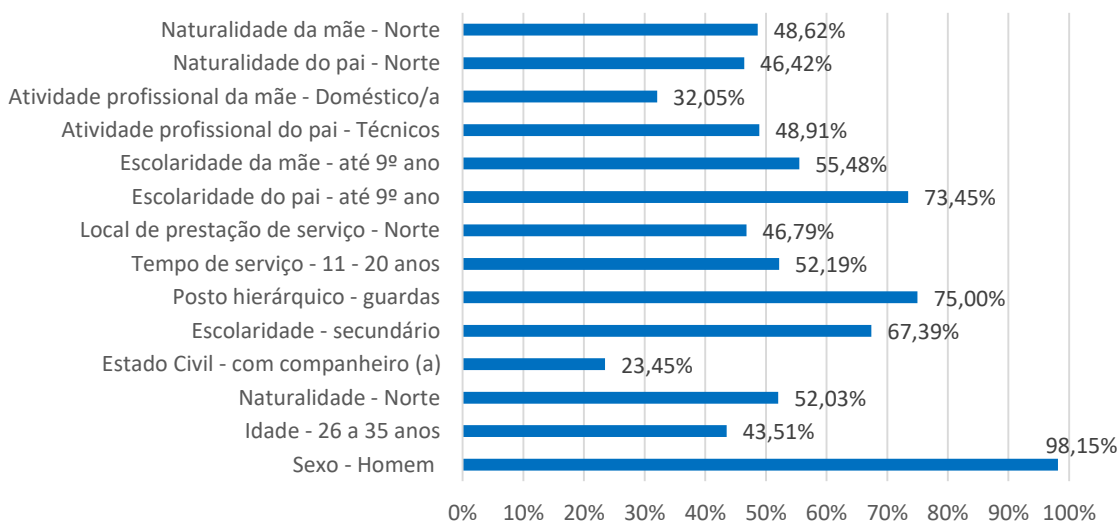
por intervir e gravidade, em comparação com os/as militares com funções de inquéritos/investigação criminal e patrulheiros/as.

Gráfico 7.26: Estatística de graus 4 e 5 de responsabilidade e graus 4 e 5 de gravidade, por funções



Todavia, no gráfico 7.26, constata-se que a grande maioria dos/as militares respondentes atribuem os valores mais altos em termos de responsabilidade por intervir, 4 e 5, bem como os valores mais altos de gravidade, 4 e 5, sendo baixa a percentagem de militares que atribui graus inferiores de responsabilidade e de gravidade. Então, as taxas de intervenção muito próximas dos 100% parecem estar diretamente relacionadas com os mais altos níveis de responsabilidade por intervir e gravidade percecionada.

Gráfico 7.27: Perfil dos/as militares que não intervêm



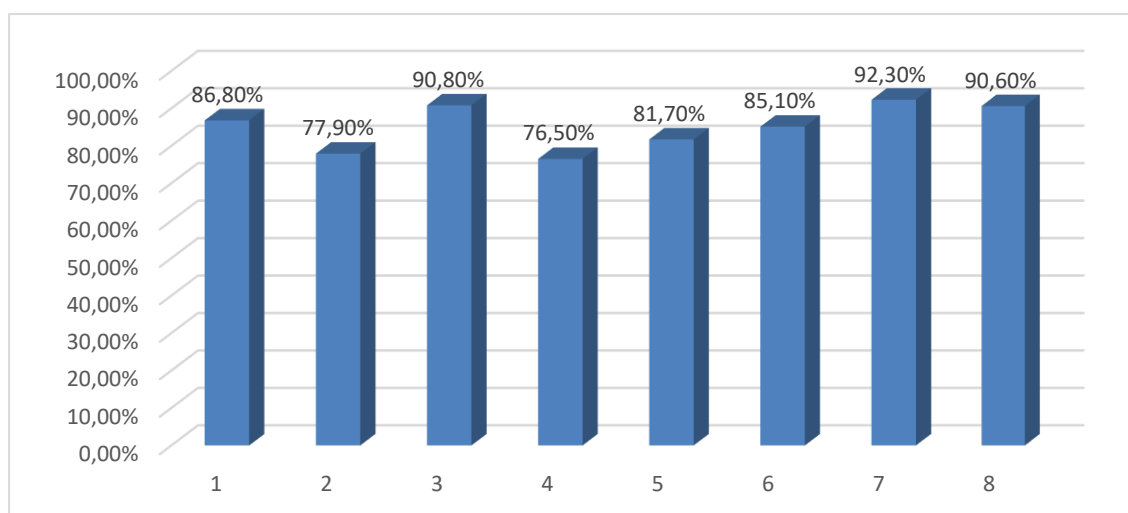
Conforme se pode constatar no gráfico 7.27 e tabela 7.20 em anexo, analisada a caracterização sociodemográfica e o perfil profissional dos respondentes, apurou-se que os militares que menos intervêm perante as situações apresentadas são do sexo masculino, têm entre 26 e 35 anos, com origem na zona Norte e vivem com companheiro/a, casados/as ou unidos/as de facto. Têm habilitações ao nível do secundário, são da categoria profissional de Guardas, com 11 a 20 anos de serviço e prestam serviço na zona Norte. Os pais têm habilitações até ao 9.º ano, ambos naturais do Norte, tendo o pai uma profissão técnica e a mãe é doméstica.

Tabela 7.15: Estatística cruzamento de intervenção com gravidade

		Gravidade - grau 0 (sem gravidade)	Gravidade - grau 1 (menor gravidade)	Gravidade - grau 2	Gravidade - grau 3	Gravidade - grau 4	Gravidade - grau 5 (maior gravidade)	Total
Situação 1	Não Intervém	N.º 7	2	0	1	1	3	14
	Intervém	% 50,0%	14,3%	0,0%	7,1%	7,1%	21,4%	100,0%
	N.º	2	9	31	139	455	1221	1857
	%	0,1%	0,5%	1,7%	7,5%	24,5%	65,8%	100,0%
Situação 2	Não Intervém	N.º 7	3	1	1	5	2	19
	Intervém	% 36,8%	15,8%	5,3%	5,3%	26,3%	10,5%	100,0%
	N.º	2	22	64	290	571	903	1852
	%	0,1%	1,2%	3,5%	15,7%	30,8%	48,8%	100,0%
Situação 3	Não Intervém	N.º 6	3	0	2	3	9	23
	Intervém	% 26,1%	13,0%	0,0%	8,7%	13,0%	39,1%	100,0%
	N.º	2	11	30	103	340	1362	1848
	%	0,1%	0,6%	1,6%	5,6%	18,4%	73,7%	100,0%
Situação 4	Não Intervém	N.º 8	2	2	1	1	8	22
	Intervém	% 36,4%	9,1%	9,1%	4,5%	4,5%	36,4%	100,0%
	N.º	2	11	61	265	635	875	1849
	%	0,1%	0,6%	3,3%	14,3%	34,3%	47,3%	100,0%
Situação 5	Não Intervém	N.º 28	9	8	4	4	6	59
	Intervém	% 47,5%	15,3%	13,6%	6,8%	6,8%	10,2%	100,0%
	N.º	6	44	98	358	482	824	1812
	%	0,3%	2,4%	5,4%	19,8%	26,6%	45,5%	100,0%
Situação 6	Não Intervém	N.º 14	3	1	1	3	7	29
	Intervém	% 48,3%	10,3%	3,4%	3,4%	10,3%	24,1%	100,0%
	N.º	5	13	56	214	568	986	1842
	%	0,3%	0,7%	3,0%	11,6%	30,8%	53,5%	100,0%
Situação 7	Não Intervém	N.º 7	2	1	1	1	7	19
	Intervém	% 36,8%	10,5%	5,3%	5,3%	5,3%	36,8%	100,0%
	N.º	2	7	23	109	404	1307	1852
	%	0,1%	0,4%	1,2%	5,9%	21,8%	70,6%	100,0%
Situação 8	Não Intervém	N.º 10	3	1	0	1	8	23
	Intervém	% 43,5%	13,0%	4,3%	0,0%	4,3%	34,8%	100,0%
	N.º	6	17	44	156	443	1182	1848
	%	0,3%	0,9%	2,4%	8,4%	24,0%	64,0%	100,0%

Da tabela 7.15, verifica-se que a grande maioria dos/as militares que intervêm perante as situações apresentadas, tem um sentido de gravidade 4 ou 5, dispondo assim de uma grande percepção de gravidade perante as situações apresentadas, o que os/as motivará a intervir. Contudo, verifica-se correlação entre a gravidade e intervenção, isto porque a maior percentagem de militares que intervêm, atribui a gravidade mais elevada e a maior percentagem de militares que não intervêm, não atribuem qualquer gravidade à situação, logo gravidade e intervenção estão associadas na decisão.

Gráfico 7.28: Estatística de responsabilidade e gravidade grau 5, nas oito questões da EAP



Analisada a tabela 7.22 em anexo e o gráfico 7.28, apurou-se que, nos/as militares que intervêm, existe correlação entre responsabilidade e gravidade, ou seja, em termos percentuais, os/as respondentes, tendem a atribuir o mesmo valor em termos de gravidade, que atribuíram inicialmente em termos de responsabilidade por intervir. Apurou-se que os/as militares que atribuíram o grau de responsabilidade por intervir 5, em mais de 80%, em média, de todas as situações, atribuíram também o grau 5 de gravidade. Assim, assumem maior intervenção os/as militares que apresentam níveis mais altos de responsabilidade e percepção da gravidade.

Tabela 7.16: Correlação entre ECVC e Atitude de intervir tomada na EAP

Questão da ECVC		Intervenção nas 8 situações da EAP							
		1	2	3	4	5	6	7	8
1	Coeficiente de Correlação	-,111**	-,155**	-,080**	-,146**	-,167**	-,147**	-,124**	-,100**
	Significância (2 extremidades)	0,000	0,000	0,001	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
2	Coeficiente de Correlação	-,236**	-,270**	-,199**	-,224**	-,210**	-,202**	-,249**	-,171**
	Significância (2 extremidades)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
3	Coeficiente de Correlação	-,155**	-,196**	-,154**	-,176**	-,198**	-,176**	-,196**	-,190**
	Significância (2 extremidades)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
4	Coeficiente de Correlação	-,230**	-,252**	-,199**	-,231**	-,264**	-,225**	-,250**	-,219**
	Significância (2 extremidades)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
5	Coeficiente de Correlação	-,255**	-,294**	-,228**	-,265**	-,289**	-,262**	-,300**	-,243**
	Significância (2 extremidades)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
6	Coeficiente de Correlação	-,195**	-,262**	-,177**	-,245**	-,274**	-,217**	-,221**	-,214**
	Significância (2 extremidades)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
7	Coeficiente de Correlação	-,227**	-,270**	-,186**	-,248**	-,254**	-,245**	-,237**	-,214**
	Significância (2 extremidades)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
8	Coeficiente de Correlação	-,159**	-,208**	-,166**	-,192**	-,200**	-,190**	-,186**	-,158**
	Significância (2 extremidades)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
9	Coeficiente de Correlação	-,205**	-,250**	-,184**	-,213**	-,235**	-,220**	-,202**	-,187**
	Significância (2 extremidades)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
10	Coeficiente de Correlação	-,274**	-,293**	-,252**	-,248**	-,276**	-,247**	-,289**	-,273**
	Significância (2 extremidades)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
11	Coeficiente de Correlação	-,271**	-,299**	-,232**	-,242**	-,261**	-,232**	-,279**	-,254**
	Significância (2 extremidades)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
12	Coeficiente de Correlação	-,281**	-,307**	-,246**	-,233**	-,257**	-,236**	-,300**	-,255**
	Significância (2 extremidades)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
13	Coeficiente de Correlação	-,281**	-,314**	-,259**	-,276**	-,295**	-,279**	-,301**	-,261**
	Significância (2 extremidades)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
14	Coeficiente de Correlação	-,251**	-,316**	-,224**	-,243**	-,265**	-,239**	-,272**	-,261**
	Significância (2 extremidades)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
15	Coeficiente de Correlação	-,276**	-,310**	-,261**	-,261**	-,303**	-,300**	-,288**	-,312**
	Significância (2 extremidades)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
16	Coeficiente de Correlação	-,284**	-,317**	-,252**	-,316**	-,333**	-,298**	-,290**	-,282**
	Significância (2 extremidades)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
17	Coeficiente de Correlação	-,272**	-,303**	-,262**	-,262**	-,277**	-,258**	-,274**	-,282**
	Significância (2 extremidades)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000

Significância <0,001- Índice de confiança = 99,9%

Coefficiente 0 a 0.3 positivo ou negativo - correlação desprezível.

Da correlação entre a ECVC e a atitude dos/as militares, intervenção ou não intervenção, apresentada na tabela 7.16, verifica-se a existência de apenas correlações negativas com

coeficiente de correlação 0 a 0,3, com significâncias de 0,000, o que nos indica que existe uma correlação desprezível entre as variáveis testadas, não existindo assim correlação entre a decisão de intervir e as crenças errôneas evidenciadas.

Tabela 7.17: Correlação entre Atitude tomada (intervir ou não intervir), responsabilidade por intervir e gravidade percebida

Atitude tomada	Responsabilidade por intervir, em cada situação								Gravidade percebida, em cada situação								
	1	2	3	4	5	6	7	8	1	2	3	4	5	6	7	8	
1	Coeficiente de Correlação	,182**	,109**	,157**	,125**	,106**	,122**	,163**	,111**	,696**	,553**	,591**	,515**	,445**	,512**	,619**	,505**
	Significância (2 extremidades)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
2	Coeficiente de Correlação	,122**	,191**	,190**	,200**	,179**	,158**	,187**	,153**	,540**	,693**	,549**	,546**	,584**	,530**	,556**	,502**
	Significância (2 extremidades)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
3	Coeficiente de Correlação	,179**	,151**	,249**	,184**	,153**	,157**	,224**	,172**	,542**	,496**	,691**	,464**	,438**	,487**	,594**	,535**
	Significância (2 extremidades)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
4	Coeficiente de Correlação	,110**	,156**	,205**	,204**	,196**	,179**	,188**	,178**	,516**	,588**	,532**	,653**	,581**	,567**	,516**	,506**
	Significância (2 extremidades)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
5	Coeficiente de Correlação	,146**	,165**	,180**	,177**	,321**	,162**	,169**	,196**	,457**	,595**	,485**	,557**	,761**	,523**	,484**	,551**
	Significância (2 extremidades)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
6	Coeficiente de Correlação	,147**	,145**	,193**	,173**	,166**	,235**	,189**	,153**	,513**	,551**	,558**	,586**	,537**	,740**	,574**	,503**
	Significância (2 extremidades)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
7	Coeficiente de Correlação	,176**	,152**	,232**	,182**	,165**	,193**	,213**	,162**	,623**	,599**	,680**	,565**	,533**	,604**	,738**	,593**
	Significância (2 extremidades)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
8	Coeficiente de Correlação	,295**	,301**	,391**	,363**	,371**	,311**	,406**	,482**	,523**	,542**	,581**	,541**	,595**	,523**	,585**	,741**
	Significância (2 extremidades)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000

Significância <0,001- Índice de confiança = 99,9%

Coeficiente 0 a 0.3 positivo ou negativo - correlação desprezível; Coeficiente 0.3 a 0.5 positivo ou negativo - correlação fraca; Coeficiente 0.5 a 0.7 positivo ou negativo - correlação moderada; Coeficiente 0.7 a 0.9 positivo ou negativo - correlação forte.

Da correlação entre as respostas às situações da EAP, intervenção, responsabilidade e gravidade, apresentada na tabela 7.17, verifica-se a existência apenas de correlações positivas.

Entre a decisão por intervir ou não intervir e a responsabilidade que apresentam por essa intervenção, verifica-se a existência de apenas correlações positivas com coeficiente de correlação de 0 a 0,5, com significâncias de 0,000, o que nos indica que existe uma correlação desprezível a fraca entre as variáveis testadas, intervenção e responsabilidade por intervir. Assim ordens mais altas nas variáveis intervenção, não se encontram fortemente associadas a ordens mais altas nas variáveis responsabilidade por intervir, ou seja não é o fator responsabilidade que influencia, maioritariamente, a decisão de intervir ou não intervir, tomada pelos/as militares.

Por outro lado, entre a decisão por intervir ou não intervir e a gravidade percebida, verifica-se a existência de apenas correlações positivas com coeficiente de correlação de 0,5 a 0,9, com significâncias de 0,000, o que nos indica que existe uma correlação moderada a forte entre as variáveis testadas, intervenção e gravidade. Neste caso, verifica-se que ordens mais altas nas variáveis intervenção, encontram-se fortemente associadas a ordens mais altas nas variáveis de gravidade percebida, ou seja, a gravidade que cada militar atribui à ocorrência, está fortemente associada à sua decisão de intervir ou não intervir.

8. Discussão dos dados

Em termos gerais, o presente estudo mostra que os/as militares da GNR inquiridos não expressam crenças de legitimação da violência doméstica e de género, com apenas 3,8% dos/as respondentes, em média, a concordar ou concordar totalmente com as várias afirmações do inquérito legitimadoras da violência doméstica e de género, um resultado que se pode considerar positivo e que poderá revelar mudanças consideráveis nas representações dos/as militares da GNR face a este tipo de violência.

Contudo, os resultados mostram que alguns militares da GNR manifestam uma visão estereotipada e simplista do fenómeno da violência doméstica e de género, nomeadamente pela externalização da culpa, o que pode levar a atitudes e comportamentos inadequados perante ocorrências.

Num universo de 1871 militares, 34,3% pensam que o problema dos maus tratos contra as mulheres dentro do casamento afeta uma pequena percentagem da população, 16% que os maus tratos contra as mulheres só ocorrem quando há outros problemas dentro da família, 4,6% que a preocupação com a situação das mulheres que são maltratadas no casamento só serve para separar as famílias, 5,2% que os homens batem nas mulheres apenas quando estão

de cabeça perdida ou por alguma coisa que elas fizeram, 4,1%, que se as mulheres se portarem como boas esposas não serão maltratadas, 5,4% que os homens passam a agredir as mulheres quando se envolvem em relações extraconjugais e 5,8% que uma parceira infiel merece ser punida.

No estudo de Machado *et al.* (2009, p. 738), em que foi aplicada a ECVV a elementos policiais, 25 militares da GNR e 60 agentes da PSP, os resultados mostraram que 50,6% dos/as inquiridos consideravam que o problema dos maus tratos dentro do casamento afetava apenas uma pequena percentagem da população, 36,4% entendiam que os maus tratos só ocorriam quando havia outros problemas dentro da família, como desemprego, consumo de drogas, problemas de dinheiro, 28,3% pensavam que a causa da violência era o abuso de álcool, 32,9% que a polícia devia apenas tentar acalmar os ânimos e reconciliar o casal, 22,4% que os problemas deviam ser resolvidos em casa e 16,5% entendia que «entre marido e mulher ninguém devia meter a colher».

Tendo em conta a comparação dos resultados apresentados no presente estudo com os resultados de Machado *et al.* (2009, p. 738), verifica-se uma redução muito significativa na legitimação da violência doméstica e de género, com menos 16% a pensar que o problema dos maus tratos dentro do casamento afeta uma pequena percentagem da população, menos 20,4% a entenderem que os maus tratos só ocorrem quando há outros problemas dentro da família e menos 20% a concordar que os problemas devem ser resolvidos em casa e entre marido e mulher ninguém deve meter a colher.

Assim, tendo em conta esta comparação, verificou-se que, passada uma década, muito mudou na forma como os/as militares encaram este fenómeno, pese embora, tal como já referido, ainda subsistam sinais de existência de crenças legitimadoras da violência em todos os fatores analisados. Tendo em conta que a amostra policial é constituída, maioritariamente, por militares masculinos (89,5%), podemos avançar com a hipótese que estes resultados estejam interligados com a presença de crenças patriarcais de dominação masculina.

8.1 Caracterização Sociodemográfica

No presente estudo, pretendia-se analisar a influência de características sociodemográficas de militares da GNR, nas crenças, na atuação policial, na responsabilidade de intervir e na perceção da gravidade da violência doméstica e de género.

Os dados mostram que são as mulheres quem mais discorda ou discorda totalmente das afirmações constantes da ECVC, com uma percentagem de cerca de 90% das respondentes, sendo que a maioria dos homens apresenta percentagens similares para respostas discordo ou discordo totalmente, 40,8% e 42,5%, respetivamente, num total de 83,3%, e são também estes quem, em maior número, concordam ou concordam totalmente com as afirmações, com uma percentagem média de cerca de 6% dos respondentes. Ainda assim, existem mulheres a concordar ou a concordar totalmente com as afirmações, uma média de cerca de 3%. Num universo de 196 militares do sexo feminino, 46 concordam ou concordam totalmente com a expressão que atribuí o problema dos maus tratos contra as mulheres dentro do casamento a uma pequena percentagem da população e 19 concordam ou concordam totalmente que os maus tratos contra as mulheres só ocorrem quando há outros problemas dentro da família.

Seguindo a tendência masculina, é nas afirmações associadas a crenças atribuídas a fatores externos, que o número é mais expressivo. Matos & Cláudio (2010, p. 3210-3211) avançaram que “*o género influencia significativamente o grau de legitimação e banalização da violência conjugal*” apresentando os homens resultados significativamente mais elevados do que as mulheres. O presente estudo confirma esses resultados, demonstrando que são os homens que, em maior número, concordam ou concordam totalmente com os fatores legitimadores da violência doméstica e de género, sendo também estes que menos discordam totalmente, discordando apenas.

8.2 Responsabilidade de intervenção

Em termos de responsabilidade por intervir, apurou-se que os militares que responderam não intervir perante as situações apresentadas, na grande maioria, são os homens, em média, 25 homens, contra uma 1 mulher.

São as mulheres que apresentam o maior grau de responsabilidade por intervir, em média, 67,2% contra 58,7% dos homens e são estas que atribuem também o valor mais elevado de gravidade, 66,5%, contra 57,2%. Mas, ainda assim, em ambos os sexos, existem militares que atribuem valores mais baixos e, em alguns casos, nem atribuem qualquer gravidade às situações que lhe são apresentadas. 0,8% dos homens e 0,3% das mulheres, em média, não atribuem qualquer gravidade.

Assim, pode-se concluir que são os/as militares que apresentam os mais elevados graus de responsabilidade e gravidade, quem mais intervêm perante as situações apresentadas, existindo forte correlação destes fatores na decisão de intervir.

8.3 Crenças legitimadoras da violência doméstica e de género

Pretendia-se também identificar crenças evidenciadas pelos/as militares da GNR, demonstrando o estudo que os/as mesmos/as apresentam crenças legitimadoras da violência doméstica e de género em todos os fatores analisados, embora alguns em número apenas residual, salientando-se o facto de, nem sempre discordarem totalmente das afirmações legitimadoras. Em média, 38,6% dos/as militares apenas discordam e 10,4% não têm opinião.

Ainda assim, tal como nos resultados alcançados por Machado *et al.* (2009, p. 738), os/as militares da GNR, apresentam valores mais relevantes nas crenças que atribuem a violência doméstica e de género a uma pequena percentagem da população e também a fatores externos, como desemprego, abuso de álcool, consumo de drogas, falta de dinheiro ou relações extraconjugais, embora no presente estudo com percentagens bastantes mais baixas.

8.4 Crenças, responsabilidade de intervenção e perceção da gravidade

Na análise da influência do perfil profissional de militares da GNR, nas crenças sobre violência doméstica e de género, na responsabilidade por intervir que apresentam nas situações colocadas e na perceção da gravidade, concluímos que são os/as militares com funções de investigação/inquéritos, com formação específica no âmbito da violência doméstica, quem mais discorda ou discorda totalmente das questões que exprimem crenças, em média 89,5% dos/as militares. Por outro lado, são os/as patrulheiros/as quem mais concorda ou concorda totalmente, em média 6,2% dos/as militares. Contudo, o grupo com mais formação, que são os Comandantes/Chefes, apresenta um elevado número de militares que apenas discorda, em média 42,8%, número relevante sem opinião, em média 9% dos/as militares, e alguns a concordar ou concordar totalmente, em média 5% dos/as militares.

Ora, sendo a formação profissional responsável pela eficácia e pela eficiência das organizações, inculcando novos saberes e competências nos trabalhadores, contribuindo para o aumento da qualidade e rentabilidade, (Chanfana, Quintas & Cruz, 2011, [?]) e tratando-

se este do grupo de militares mais habilitado, não se esperava que apresentassem este resultado, mas sim um elevado grau de discordância com todas as afirmações.

Os dados demonstraram também, que são os/as militares dos inquéritos/investigação quem mais discorda totalmente, em média, mais de 50% dos/as respondentes, devendo-se os resultados, eventualmente, a uma maior sensibilidade para o fenómeno, motivada pelo dia-a-dia da sua atividade profissional na tramitação processual de queixas e inquéritos de violências doméstica, bem como pela proximidade com as vítimas e eventual cooperação estreita com Entidades de apoio ao fenómeno, pois são estes/as que estão dotados de formação específica, mas também vocacionados para o apoio, auxílio e encaminhamento das vítimas (Manual CIAVE *in* Machado, 2013, p. 23).

Por outro lado, verificou-se que não são os/as militares com função de patrulheiro/a quem menos intervém perante as situações apresentadas. São os/as militares das funções de inquéritos/investigação, maioritariamente habilitados com formação na área da violência doméstica e mais sensibilizados para o fenómeno, bem como os Comandantes, com um maior nível de formação, quem apresenta as maiores taxas de não intervenção, 1,7% e 1,9%, respetivamente. Assim, e porque alguns autores e especialistas na área da formação profissional defendem que quanto mais qualificados são os trabalhadores de uma empresa maior é o Capital Humano e que recursos humanos qualificados permitem uma melhor resposta às exigências, esperava-se que estes tivessem o maior número de intervenção, o que não se verifica.

Na verdade, são os/as patrulheiros/as um dos grupos que mais intervém, com uma média de 98,8% dos/as militares a intervir perante as situações apresentadas, talvez pelo sentido de responsabilidade por intervir que apresentam e pela elevada perceção da gravidade, pois apresentam os maiores graus de responsabilidade e gravidade, em média 60,1% e 59,1%, respetivamente, com percentagens muito similares aos militares de inquéritos/investigação. Se para Anjos (2010, p. 24) existia o risco de adotarem um procedimento a partir da sua visão do mundo, da sua perceção acerca da ocorrência, com base na sua experiência profissional e conhecimentos apreendidos de forma individual, o que os dados demonstram é que a sua perceção da ocorrência e experiência profissional os/as levam a elevados níveis de intervenção, 98,6% dos/as militares participantes neste estudo, intervêm perante as situações apresentadas.

Em smula, o maior nmero de militares que no intervm, embora em percentagens muito baixas, tem funo de Comandante ou Chefe, uma mdia de 1,9%, seguindo-se os/as militares com funo de inquritos/investigao, 1,7%. Quanto ao grau de responsabilidade por intervir, verifica-se que os/as militares dos inquritos/investigao apresentam o maior grau, uma mdia de 62,5%, seguidos dos/as militares patrulheiros/as, em mdia 60,1%. J na perceo da gravidade, verifica-se que so tambm os/as militares de inquritos/investigao que apresentam o maior grau, em mdia 59,8%, seguindo-se logo de imediato, com uma mdia de 59,1%, os/as patrulheiros/as.

Pretendia-se ainda verificar em que medida as crenas que militares da GNR tm da violncia domstica e de gnero, poderiam determinar a sua deciso de interveno. Aqui, verificou-se a existncia de apenas correlaes negativas com coeficiente de correlao 0 a 0,3, com significncias de 0,000, o que nos indica que existe uma correlao desprezvel entre as variveis testadas, no existindo assim correlao entre a deciso de intervir e as crenas errneas evidenciadas, ou seja, no so as crenas que o estudo evidencia que esto relacionadas com a deciso de interveno dos/as militares

8.5 Interveno, graus de responsabilidade e gravidade

Como ltimo objetivo, pretendia-se apurar em que medida a interveno de militares da GNR era influenciada pelos graus de responsabilidade por intervir e gravidade percecionada, perante situaes de violncia domstica e de gnero.

Quanto  correlao entre a deciso por intervir ou no intervir e a responsabilidade que apresentam por essa interveno, verificou-se a existncia de apenas correlaes positivas com coeficiente de correlao de 0 a 0,3, com significncias de 0,000, o que nos indica que existe uma correlao desprezvel entre as variveis testadas, interveno e responsabilidade por intervir. Assim ordens mais altas nas variveis interveno, no se encontram fortemente associadas a ordens mais altas nas variveis responsabilidade por intervir, ou seja, no  o grau de responsabilidade que cada um apresenta, que influencia, maioritariamente, a deciso de intervir ou no intervir, tomada pelos/as militares.

Por outro lado, entre a deciso por intervir ou no intervir e a gravidade percecionada, verificou-se a existncia de apenas correlaes positivas com coeficiente de correlao de 0,5 a 0,9, com significncias de 0,000, o que nos indica que existe uma correlao moderada a forte entre as variveis testadas, deciso de interveno e gravidade. Neste caso, verifica-

se que ordens mais altas nas variáveis intervenção, encontram-se fortemente associadas a ordens mais altas nas variáveis de gravidade percebida, ou seja, a gravidade que cada militar atribui à ocorrência, está fortemente associada à sua decisão de intervir ou não intervir.

Contudo, nem só os/as militares que apresentam maiores graus de responsabilidade e de gravidade, decidem intervir, sendo que, em média, cerca de 40% dos/as militares que intervêm, não percebem os mais altos graus de responsabilidade e de gravidade, mas mesmo assim decidem intervir. Ainda assim, são 60% os/as militares que atribuem o grau mais elevado à responsabilidade e à gravidade, sendo este um fator com peso na decisão de intervir.

A literatura refere-nos que a violência doméstica não é percebida da mesma forma por todos/as, e muitos profissionais representam a violência doméstica contra a mulher apenas como aquela que deixa marcas físicas, representando as demais formas como manifestação de ciúme ou uma simples discussão de casal (Silva *et al.*, 2015, p. 23). No nosso estudo, embora em média 98,6% dos/as respondentes percebam como violência doméstica e de género todas as situações que lhe foram apresentadas, existem ainda alguns, cerca de 1,4% que decidiram não intervir, representando uma média de 26 militares respondentes que, perante as situações, respondem não intervir, o que pode demonstrar que representam as situações como manifestações de ciúme ou discussões de casal. Ainda assim, a percentagem significativa que intervêm, demonstra o diminuto número de militares que apresentará as citadas representações.

Levantou-se também a hipótese de, se os/as agentes das forças de segurança não tivessem um sentido elevado de responsabilidade na atuação em ocorrências de violência doméstica, a vítima não iria beneficiar do vasto leque de medidas previstas no direito português (Freitas, 2013, p. 40), isto porque, só intervindo, o militar disponibilizaria as medidas de apoio e resposta à vítima.

Aqui, os dados demonstraram que, em média, apenas 59,6% dos/as militares apresentaram o nível mais alto de responsabilidade, com o grau 5, apresentando 22,9% o grau 4 e 17,5% o 3, 2 ou 1 e mesmo assim, só 1,4% dos/as militares, em média, não intervêm. Resulta então que, embora existam mais de 40% dos/as militares que não atribuem o grau de responsabilidade 5, ainda assim intervêm perante todas as situações, o que afasta a

hipótese de militares sem o sentido mais elevado de responsabilidade, não proporcionarem as medidas de apoio às vítimas, pois, intervindo, têm que acionar as medidas devidamente procedimentadas pela hierarquia.

8.6 Crenças resultantes do processo de socialização

Pretendia-se também verificar se existiam crenças criadas durante o processo de socialização nos/as militares da GNR. Crenças que poderiam estar relacionadas com a ideia que o casamento é um compromisso religioso para a vida, que a violência é um comportamento normal, que se deve ao álcool, que é da natureza do homem ser agressivo e forte e da mulher a passividade, que a violência doméstica não é muito frequente, que as crianças que sofreram abusos no contexto doméstico serão abusadores, que as mulheres gostam de ser agredidas e/ou são responsáveis pela agressão, que não abandonam a relação porque não querem (Casimiro, 2002; Eckstein, 2010; Gelles, 1997; Walker, 2009 *in* Silva, 2012, p. 23; Gelles, 1997, *in* Carvalho, 2012, p. 14).

Analisados os resultados, verificou-se que os/as militares da GNR apresentaram crenças relacionadas com a ideia que a violência contra as mulheres afeta apenas uma pequena percentagem, atribuindo-a ao consumo de álcool, drogas, falta de dinheiro, desemprego ou relações extraconjugais. Confirma-se assim a existência de crenças criadas durante o processo de socialização, mas apenas as relacionadas com o consumo de álcool ou drogas e associadas a que a violência contra mulheres não é muito frequente.

Silva *et al.* (2015, p. 23) afirma que muitos profissionais representam a violência doméstica contra a mulher apenas como aquela que deixa marcas físicas, representando as demais formas como manifestação de ciúme ou uma simples discussão de casal. Também a nossa investigação mostra que os/as militares da GNR contrariam a afirmação, pois a grande maioria, perante as afirmações e situações que lhe são apresentadas, não concorda com as crenças legitimadoras de violência e atribuiu o maior grau de gravidade às situações, com uma percentagem de intervenção próxima dos 100% perante as ocorrências apresentadas, logo não percecionam a violência contra as mulheres apenas pelas marcas físicas.

Todavia, sempre se terá de ter em conta o facto de uma grande percentagem dos/as respondentes, 38,6%, apenas discordar das afirmações, não discordando totalmente, 40,4% não ter o maior grau de responsabilidade e 41,8% não atribui a maior gravidade a todas as situações apresentadas, o que pode indicar que, embora não percecionem a violência contra

mulheres apenas como a que deixa marcas físicas, na sua inexistência, a possam considerar menos grave.

Oliveira & Cavalcanti (2007, p. 41) defendem que a violência contra a mulher se apresenta como uma manifestação do sistema de dominação que é exercido historicamente do homem sobre a mulher. Dos dados, também não nos parece que os/as militares da GNR percecionem a violência contra a mulher como uma manifestação do sistema de dominação que é exercido historicamente do homem sobre a mulher, pois estes apenas justificam a sua existência por fatores externos à vítima e ao agressor (álcool, drogas, falta de dinheiro, desemprego) e não por sistemas de dominação do homem sobre a mulher.

Vários estudos sugeriam ainda, que os polícias apresentavam atitudes complexas acerca da violência doméstica e que fatores situacionais como as marcas de agressão, existência de testemunhas da violência, situações reportadas anteriormente por familiares, envolvimento de substâncias e características do bairro de onde foi feita a chamada, influenciavam a sua resposta a ocorrências dessa natureza (Belknap, 1995; Buzawa & Buzawa, 2003; Rigakos, 1997; Robinson & Chandek, 2000; Sinden & Stephens, 1999 *in* Logan, Shannon & Walker, 2006, p. 1366). O estudo de Logan, Shannon & Walker (2006, p. 1371), apontava que o uso de álcool ou drogas seria preponderante na intervenção dos polícias. No nosso estudo, embora 16% dos/as militares considerem que os maus tratos contra as mulheres só ocorrem quando há outros problemas dentro da família (p. ex., desemprego, abuso de álcool, consumo de drogas, problemas de dinheiro), esse fator não influencia a sua decisão de intervir, com uma percentagem de intervenção perante todas as situações, em média, de 98,6%. Logo, afasta-se a possibilidade de fatores situacionais como a presença de álcool ou drogas, alterarem a sua decisão de intervenção.

Chu & Sun (*in* Coelho 2010, p. 47) referiam que os polícias do sexo masculino apresentam menor envolvimento e maior tolerância à violência doméstica, em comparação com as polícias do sexo feminino, situação que também se verifica nos militares da GNR. Os dados demonstram que, em média, apenas 42,5% dos homens discordam totalmente das afirmações legitimadoras da violência doméstica e de género, sendo 60,5% as mulheres a discordar totalmente, 40,8% apenas discorda das afirmações, contra 29,1% das mulheres, e 5,7% concorda ou concorda totalmente com as mesmas, contra 3% das mulheres. São assim os homens que apresentam uma maior legitimação da violência contra as mulheres e são

estes quem menos intervém, em média 1,5%, contra 0,4% das mulheres e são estes também quem atribuiu o menor grau de gravidade às situações apresentadas, em média 0,8%, contra 0,3% das mulheres.

Para Jodelet (*in* Vala & Castro, *s.d.*, p. 584) as representações sociais são “*uma modalidade de conhecimento, socialmente elaborada e partilhada, com um objetivo prático e contribuindo para a construção de uma realidade comum a um conjunto social*”. Aqui, os/as militares da GNR apresentam também algumas representações sociais quanto à violência doméstica e de género, partilhando o conhecimento socialmente aceite de que afeta apenas uma pequena parcela da sociedade, e que ocorre maioritariamente na presença de álcool, drogas, desemprego, falta de dinheiro ou relações extraconjugais, embora assim não o seja, pois a presença de álcool ou drogas tratam-se apenas de fatores situacionais para o risco de violência e esta não ocorre só na sua presença. Os dados do RASI (2017, p. 36), mostram que apenas em 40% das ocorrências foi sinalizada a existência de problemas relacionados com o consumo de álcool por parte do denunciado/a e em apenas 14% problemas relacionados com drogas.

Justificações culturais para a violência contra as mulheres, geralmente, decorrem de noções tradicionais dos papéis característicos dos homens e das mulheres. Uma variedade de estudos, tanto em países industrializados como em países emergentes, produziram uma lista consistente de eventos que, dizem, disparam o gatilho da violência doméstica e de género, entre os quais não obedecer ao homem, retrucar, não ter a comida preparada à hora, não cuidar de forma adequada das crianças ou da casa, questionar o homem sobre dinheiro ou namoradas, recusar sexo ao homem ou o homem suspeitar da infidelidade da mulher (Krug, *et al.*, 2002, p. 96). Coincidentes com alguns destes fatores, 16% dos/as militares da GNR atribuem-na a problemas familiares (Álcool, drogas, desemprego, falta de dinheiro), 5,8% acham que uma parceira infiel merece ser punida, 5,4% atribuem-no a relações extraconjugais, 4,1% acham que se se portarem como boas esposas não serão maltratadas e 1,1% acham que merecem ser castigadas se faltarem aos deveres conjugais. Aqui, poder-se-á estar na presença de militares que justificam a agressão com fatores culturais e noções de papéis atribuídos a homens e mulheres.

Segundo Coelho (2010, p. 38) a intervenção policial pode estar gravemente comprometida pela importância atribuída à privacidade e às questões familiares,

desencadeando mecanismos de evitamento e de sobreposição aos direitos das vítimas. Os dados demonstram-nos que a intervenção policial, de certa forma, encontra-se comprometida pelo facto de 16% dos/as militares da GNR atribuírem a sua ocorrência a questões familiares, como a existência de desemprego, álcool, drogas ou falta de dinheiro, pelo facto de 4,6% entenderem que a preocupação com os maus tratos só serve para afastar as famílias e 2,4% entenderem que a violência doméstica e de género é um assunto privado.

Por outro lado, Coelho (2010, p. 81) atesta que os níveis mais elevados de intervenção policial relacionam-se com a melhor perceção da gravidade e do sentido de responsabilidade pessoal. Constatam-se efetivamente que a grande maioria dos/as militares que intervêm perante as situações apresentadas, tem um sentido de responsabilidade e gravidade 4 ou 5, dispondo assim de responsabilidade por intervir e uma grande perceção de gravidade perante as situações apresentadas, o que os motivará. Contudo, verifica-se que alguns militares que atribuem o mais alto nível de gravidade à situação, decidem não intervir e alguns que intervêm, atribuem o grau de gravidade zero. Dos/as militares que intervêm, apurou-se que existe forte correlação entre responsabilidade e gravidade, ou seja, assumem maior responsabilidade por intervir os/as militares que apresentam níveis mais altos de perceção da gravidade, confirmando os dados apresentados por Coelho (2010).

Brown, Gracia, Holder, Jordan e Machado, *et al.* (in Sani & Morais, 2015, p. 7), alegam que existem discursos de que a polícia não oferece à vítima a proteção adequada, que subestima a violência e não dá seguimento a certos pedidos de ajuda, por não os considerar suficientemente graves ou um verdadeiro trabalho da polícia. Ora, os dados demonstram que a grande maioria dos/as militares da GNR não só intervêm, como apresenta os mais altos de níveis de responsabilidade e perceção da gravidade, perante as situações que lhes foram apresentadas, logo, intervindo, oferecem à vítima toda a proteção. Confirma-se também que os/as agentes que percecionam a violência doméstica e de género como mais grave, tendem a escolher o mais alto nível de envolvimento nas suas respostas, contrariamente aos que a percecionam de forma menos séria, como se verifica em Lila, Gracia & Tamarit (2011, p. 27).

Na verdade, confirmando Berry (in Matos 2009, p. 16), verifica-se que, alguns militares, apresentam também as duas crenças mais comuns, que potenciam a tolerância e a indiferença à violência doméstica e de género, a crença de que se trata de um assunto privado e familiar

e a crença de que ninguém tem o poder de interferir para mudar a situação. Ou seja, em média, 10,1% dos/as militares concordam ou concordam totalmente com as afirmações 1, 5, 6, 7 e 13 da ECVC e uma média de 40,8% dos/as militares apenas discordam das afirmações, não discordando totalmente.

Dos dados, resulta que as Forças de Segurança, neste caso em especial a Guarda Nacional Republicana, tem diminuído significativamente a taxa de legitimação e banalização da violência doméstica e de género por parte dos seus militares e que, na sua maioria, os/as militares apresentam o maior grau de responsabilidade por intervir nas ocorrências, bem como o maior grau de gravidade, perante as situações que lhe foram apresentadas, do qual resulta uma intervenção de 98,6%, em média. Todavia, verifica-se a necessidade de trabalhar as representações ainda existentes, nomeadamente, de que afeta uma pequena percentagem da sociedade, onde 34,3% dos/as militares concorda ou concorda totalmente, que só ocorre quando há presença de fatores externos, álcool, drogas, falta de dinheiro e desemprego, onde 16% dos/as militares concorda ou concorda totalmente, ou na existência de relações extraconjugais, onde 5,4% dos/as militares concorda ou concorda totalmente.

8.7 Limitações do estudo

Como limitações, podemos referir a falta de estudos com o mesmo objetivo deste e com a mesma população alvo, o que limitou o carácter exploratório do estudo, em termos de revisão de literatura e de comparação de resultados com outros realizados.

Verificou-se também, que seria interessante utilizar um instrumento mais completo, que fornecesse mais dados acerca das crenças e que pudesse corrigir algumas falhas encontradas na ECVD, falhas estas que podem provocar mecanização das respostas, pelo facto de todos os itens serem formulados no mesmo sentido.

Reflexões finais

Com a presente investigação procuramos entender crenças e atitudes dos/as militares da GNR em situações de violência doméstica e de género, permitindo perceber que as crenças legitimadoras dessa violência diminuíram significativamente, existindo apenas um número residual de militares da GNR que as manifesta, um resultado que demonstra uma maior consciencialização face ao fenómeno. A baixa tolerância destes profissionais perante a violência doméstica e de género vai ao encontro dos resultados de outros estudos realizados neste domínio.

Contudo, gostaríamos de realçar que persistem ainda algumas crenças, relacionadas com a externalização da culpa, onde militares da GNR manifestam uma visão estereotipada e simplista do fenómeno, situação que pode levar a atuações e comportamentos inadequados perante ocorrências de violência doméstica e de género.

O presente estudo, por comparação com os resultados de Machado *et al.* (2009, p. 738), demonstra uma redução muito significativa na legitimação da violência doméstica e de género, com menos 16% dos participantes a atribuírem-na a apenas uma parte da população, menos 20,4% a atribuírem-nos a causas externas e menos 20% a justificarem-nos com a privacidade da vida familiar.

Realçamos que este estudo permitiu verificar que são as militares do sexo feminino, quem mais discorda ou discorda totalmente das afirmações constantes da ECVC. Neste sentido, o nosso estudo confirma investigações anteriores (Matos & Cláudio, 2010, p. 3210-3211), ou seja, mostrando que há diferenças de entendimentos entre as mulheres e os homens militares da GNR e que estas influenciam o grau de legitimação e banalização da violência contra a mulher.

Já quanto à responsabilidade de intervenção, aferimos que são também as militares mulheres que atribuem o valor mais elevado de gravidade às ocorrências, podendo-se concluir que, existindo uma forte correlação entre os fatores atribuição de gravidade e decisão de intervenção, poderão ser as mulheres militares quem mais intervém perante as situações de violência doméstica e de género.

Por outro lado, verificamos ainda que são os militares homens que apresentam menor envolvimento e tolerância à violência doméstica e de género, quando comparados, com as militares mulheres. Ou seja, está aqui presente uma forma diferenciada de envolvimento

nesta problemática, podendo culturalmente estar associado às diferenças de papéis de género. Assim sendo, este estudo vem, uma vez mais, reforçar a necessidade de investir na (in)formação dirigida a um grupo profissional maioritariamente constituído por homens.

Uma outra reflexão pertinente deste estudo tem que ver com a demonstração de que são os/as militares com formação específica no âmbito da violência doméstica quem mais apresenta uma baixa percentagem de crenças legitimadoras da violência doméstica e de género, situação que nos revela a importância das políticas públicas continuarem a apostar na formação nesta área. Todavia, constatou-se que o fator determinante na decisão de intervir perante ocorrências, assenta na perceção dos graus de responsabilidade e de gravidade atribuído às ocorrências, ou seja, percebemos que este poderá ser um dos pontos a priorizar em formações futuras.

Verificou-se também que os/as militares da GNR apresentaram crenças relacionadas com a ideia que a violência doméstica e de género afeta apenas uma pequena percentagem das mulheres, atribuindo-a ao consumo de álcool, drogas, falta de dinheiro, desemprego ou relações extraconjugais, ou seja, justificam-na com fatores externos ao agressor e à vítima.

Em sùmula, e por comparação com estudos prévios, verifica-se que, no contexto profissional dos/as militares da Guarda Nacional Republicana, há uma significativa diminuição da taxa de legitimação e banalização da violência doméstica e de género, melhorando, em relação a esta problemática, o aumento dos níveis de intervenção e do grau de responsabilidade dessa intervenção, bem como o grau de gravidade atribuída às ocorrências, o que tudo indica, conseqüentemente, que estamos perante um melhor desempenho policial.

Ainda assim, torna-se fundamental um futuro esforço de consolidação das orientações legais, a irradicação das crenças evidenciadas e das atitudes de intervenção menos adequadas perante situações de violência doméstica e de género.

Neste sentido, urge, tal como já referimos, apostar na (in)formação, desconstruindo estereótipos e representações de hierarquias de género, por forma a criar modalidades de ação ainda mais efetivas, que permitam transmitir à vítima um sentimento de confiança nas Forças de Segurança, com melhores e mais eficientes procedimentos de atuação, auditorias para o cumprimento das orientações legais e com punições para o seu incumprimento.

Terá igualmente que manter-se o esforço de erradicar crenças que possam culpabilizar a vítima ou inibi-la de procurar as Forças Policiais, contrariando os estereótipos ainda existentes sobre a raridade do fenómeno, a sua atribuição a famílias com problemas sociais ou o seu enquadramento na esfera privada.

Perspetivas futuras

A baixa tolerância destes profissionais perante a violência doméstica e de género e o melhor desempenho policial, não tem sido suficiente para evitar o agravamento da violência exercida contra as mulheres, da qual resultou um maior número de mortes. Ora, se os dados demonstram um elevado nível de intervenção e responsabilidade por intervir, bem como uma perceção de gravidade bastante elevada, aliada a baixos níveis de legitimação de violência doméstica e de género, não será, julga-se, pela inércia das Forças de Segurança.

Assim, tendo em conta que apenas 21% das mulheres mortas em contexto de violência doméstica e de género, tinham processo contra os agressores, e sabendo-se que apenas uma percentagem deste tipo de crimes é denunciada à polícia, demonstrando vários estudos que apenas 40 a 50% dos crimes chegam ao conhecimento das autoridades (Reiss & Roth, 1993 *in* Manual Pluridisciplinar, 2016, p. 29), parece-nos que fará sentido, num futuro estudo, perceber que fatores levam a vítima a sujeitar-se e não denunciar.

Em investigações futuras, seria interessante averiguar, de forma mais aprofundada, algumas questões que o presente estudo não abordou, nomeadamente, se os mecanismos de proteção à vítima, à disposição das Forças Policiais, são suficientes e se as medidas de coação aplicadas a agressores permitem salvaguardar a vítima, mas também se são capazes de evitar a perturbação da fase de inquérito.

Também em face do aumento de mulheres mortas, seria interessante perceber o perfil dos agressores, estudando-se os fatores culturais e situacionais que, eventualmente, subsistam nos mesmos e que os levam a decidir matar.

Por outro lado, mostra-se relevante compreender quais as medidas de proteção à vítima, de entre as existentes, que têm falhado após a intervenção policial e que não permitiram proteger as 21% com processo anterior e que acabaram por morrer em 2018. Seria também interessante aferir as limitações existente que levaram ao elevado número de processos que são arquivados, 65,5% em 2018. Pensa-se, assim, que também nesta matéria existe necessidade de novas políticas de proteção às vítimas e de afastamento do agressor, mas

também na dinâmica processual e de recolha da prova, permitindo uma melhor colaboração das vítimas na fase de inquérito.

Verificando-se ainda que são os/as militares com formação específica no âmbito da violência doméstica, que apresentam a mais baixa percentagem de crenças e tendo em conta que, segundo o RASI 2018, apenas 534 militares têm formação específica, representando 2,4% de todo o efetivo da GNR, a 31 de dezembro de 2017 (22423 militares), sugere-se uma maior aposta na (in)formação ao restante efetivo, por forma a diminuir as crenças legitimadoras da violência doméstica e de género, ainda evidenciadas.

Parece também fazer sentido, aumentar o efetivo dos NIAVE, e dotá-los de meios humanos capazes de dar resposta especializada a todas as vítimas e não só de acordo com os critérios existentes, pois tem sido a partir do risco calculado que o processo é atribuído aos Postos Territoriais da GNR ou remetido para o correspondente NIAVE ou por estes avocado (Meirinhos, 2016, p.66). Os processos das restantes vítimas, são entregues a militares com menor formação e sensibilidade, tratamento diferenciado de vítimas do mesmo fenómeno.

Por outro lado, existindo uma forte correlação entre a decisão de intervir e o grau de responsabilidade e gravidade percecionada, e verificando-se que, em média, cerca de 40% dos/as militares não apresenta o valor mais alto, sugere-se uma maior aposta na (in)formação conducente a atingir os mais elevados graus de responsabilidade e de gravidade.

Também nos parece fazer sentido uma melhoria na (in)formação para que os/as militares da GNR discordem totalmente das condutas legitimadoras da violência doméstica e de género, pois 38,6%, apenas discorda das crenças legitimadoras da violência doméstica e de género, não discordando totalmente.

Por último, tendo em conta que a formação ministrada, conjugada com a experiência profissional, poderá ser fator determinante nos altos níveis de desempenho policial por parte dos/as militares da GNR, sugere-se uma melhoria na sua formação, não só na componente única da legislação em vigor, mas também no âmbito social, alterando certas representações, estereótipos e preconceitos profundamente enraizados nos seus processos de construção cultural e identitária. Assim, sugere-se o aumento da carga horária dedicada à temática da violência doméstica e de género, no Curso de Formação de Guardas, autonomizando o tipo de ilícito criminal, o que contribuirá para potenciar uma ainda melhor atuação policial e proteção às vítimas.

Referências Bibliográficas

- Abreu, M. A. D. (2012). *Atendimento e Encaminhamento de Vítimas de Violência Doméstica* (Dissertação de Mestrado). Academia Militar, Lisboa.
- Aguilar, G. O. (2014, novembro). Discriminação Múltipla, interseccionalidade e Igualdade Multidimensional no Marco dos Direitos Humanos. Avanços conceptuais e o seu impacto na advocacia e no litígio. *Boletim do Programa de Formação* N. 2, pp. 1-58.
- Albuquerque, J. A. G. (1995, outubro). Michel Foucault e a teoria do poder. *Tempo Social, Revista de Sociologia*. Vol. 7, pp. 105-110.
- Almeida, J. F. & Pinto, J. M. (1975). Teoria e investigação empírica nas ciências sociais. *Análise Social*. Vol. 11, N. 42/43, pp. 365-445. Recuperado de <http://hdl.handle.net/10071/6755> [15 de Março de 2017].
- Alonso, A. (2010). A introdução da interseccionalidade em Portugal: Repensar as políticas de igualdade(s). *Revista Crítica de Ciências Sociais*, N.º 90, pp. 25-43.
- Alves, C. (2005). *Violência Doméstica. Fontes de Informação Sociológica.*, Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra, Coimbra.
- Alves, N. A. C. (2006). *Investigação por Inquérito*. Departamento de Matemática, Universidade dos Açores, Ponta Delgada. Recuperado de <http://www.amendes.uac.pt/monograf/tra06investgInq.pdf> [15 de Março de 2017].
- Alves, A. C. (2011). *Contributos para uma sociologia da polícia*. Lisboa: Revista da Guarda Nacional Republicana.
- Andrês, A. D. S. (2012). *O conceito de 'violência' no pensamento de Hannah Arendt* (Dissertação de Mestrado). Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa.
- Anjos, V. A. (2010). *O poder de polícia: Um estudo sobre as percepções dos policiais militares do Estado do Rio de Janeiro sobre o poder de polícia* (Dissertação de Mestrado). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

- Araújo, M. F. (2005). Diferença e igualdade nas relações de gênero: revisitando o debate. *Revista Psicologia Clínica*. Vol.17, N.2, pp. 41 – 52.
- Bandeira, L. & Batista, A. S. (2002, janeiro). Preconceito e discriminação como expressões de violência. *Revista Estudos Feministas*. Vol.10, N. 1, pp. 119-141.
- Baptista, A. C. C. C. (2012). *Estudo de caso de uma mulher sujeita a violência conjugal psicológica, com crenças de amor romântico e uma história de violência interparental* (Dissertação de Mestrado). Instituto Universitário Ciências Psicológicas Sociais da Vida, Instituto Superior de Psicologia Aplicada, Lisboa.
- Beleza, T. P. (2011). *A 'Violência de Género' no Direito Internacional e Europeu. Nova Convenção do Conselho da Europa sobre Violência contra as mulheres*. Faculdade de Direito, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa.
- Blumenstein, L. (2009). *Violência doméstica dentro das famílias responsáveis pela aplicação da lei: o vínculo entre a subcultura policial tradicional e a violência doméstica entre a polícia* (Dissertação de Mestrado). University of South Florida.
- Bonavitta, P. & Hernández, J. G. (2011). Estereótipos, violência e sexismo: A construção das mulheres nos meios mexicanos e argentinos. *Anagramas*. Vol. 9, N. 18, pp. 15-30.
- Borges, R. A. B. (2011). *A Prevenção da Violência de Género em Jovens e em Contexto Escolar: Um Olhar Sobre a Intervenção da CIG* (Dissertação de Mestrado). Faculdade de Psicologia, Universidade de Lisboa, Lisboa
- Cabecinhas, R. (2002). Media, etnocentrismo e estereótipos sociais. *In As Ciências da Comunicação na Viragem do Século. Actas do I Congresso de Ciências da Comunicação* (pp. 407-418). Lisboa: Veja.
- Cabecinhas, R. (2004). Processos cognitivos, cultura e estereótipos sociais. *Actas do II Congresso Ibérico de Ciências da Comunicação* (pp. 1-18). Covilhã: Universidade da Beira Interior.
- Cabral, P. C. (2011). *As representações sociais da violência conjugal e da resposta do sistema jurídico* (Dissertação de Mestrado). Instituto Superior de Ciências da Saúde, Gandra.

- Caderno Prático para a Integração da Igualdade de Género na Cáritas em Portugal, (s.d). *A Igualdade de Género na Legislação Nacional, Internacional e na União Europeia*. Recuperado de http://cite.gov.pt/asstscite/downloads/caritas/CadernoCaritas_Facsiculo_VI.pdf [30 de janeiro de 2018].
- Calvinho, M. L. & Ramos, N. (2014). Violência conjugal contra a mulher, saúde e género. Contributos para melhorar as práticas profissionais e as políticas de prevenção da violência. *Revista Ambivalências*. Vol.2, N.3, pp. 42-69.
- Cappelle, M. C. A. & Melo, M. C. O. L. (2010). Mulheres policiais, relações de poder e de género na polícia militar de minas gerais. *Revista de Administração Mackenzie*. Vol. 11, N. 3, pp. 71-99.
- Cardoso, C. C. P. & Quaresma, F. (2012). *Violência doméstica: da participação da ocorrência à investigação criminal*. Lisboa: Cadernos da Administração Interna. Coleção Direitos Humanos e Cidadania.
- Carmo, H. & Ferreira, M. M. (1998). *Metodologia da Investigação. Guia para Auto-aprendizagem*. Lisboa: Universidade Aberta.
- Carvalho, C. F. M. (2012). *Construção social da violência doméstica mediante a análise de autos de notícia e de denúncia da Polícia de Segurança Pública (PSP)* (Dissertação de Mestrado). Faculdade das Ciências Sociais e Humanas, Universidade Fernando Pessoa, Porto.
- Carvalho, A. S., Santos, J. R. & Silva, M. O. (2013). *Parecer sobre declaração de interesse e conflito de interesses em saúde e investigação biomédica*. Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida.
- Casimiro, C. (2002). Representações sociais de violência conjugal. *Análise Social*. Vol. 37, N. 163, pp. 603-630.
- Cavalcanti, F. F. H. (2010). *Atuação do poder de polícia e suas limitações no sistema administrativo brasileiro* (Graduação em Direito). Faculdade de Ensino Superior da Paraíba, João Pessoa.
- Chanfana, A., Quintas, H & Cruz, J. P. (2011). A importância da formação profissional na Polícia de Segurança Pública. *Revista de Psicologia Militar*. Vol. 2, pp. 4-17.

- Código Civil Português, aprovado por carte de Lei de 01 de Julho de 1867.
- Código Penal Português, Decreto de 16 de setembro de 1886, Diário do Governo, de 20 de Setembro.
- Coelho, A. M. (2010). *Crenças e atitudes dos agentes policiais face à violência contra a mulher* (Dissertação de Mestrado). Faculdade de Medicina, Universidade do Porto, Porto.
- Coelho, E. B. S., Silva, A. C. L. G. & Lindner, S. R. (2014). *Violência: definições e tipologias*. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina.
- Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as mulheres e a Violência Doméstica. Recuperado de <https://rm.coe.int/1680685fcb> [29 de Janeiro de 2018].
- Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres. Recuperado de <http://plataformamulheres.org.pt/docs/PPDM-CEDAW-pt.pdf>. [30 de Janeiro de 2018].
- Correia, S. C. D. (2013). *Crenças acerca da violência conjugal e Rupturas da conjugalidade na população Residente nos distritos de Lisboa e Setúbal* (Dissertação de Mestrado). Escola de Psicologia e Ciências da Vida, Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Lisboa.
- Costa, R. G., Silvera, C. M. H. & Madeira, M. Z. A. (s.d). *Relações de gênero e poder: tecendo caminhos para a desconstrução da subordinação feminina*. Recuperado de <http://www.ufpb.br/evento/lti/ocs/index.php/17redor/17redor/paper/viewFile/56/196> [12 de Março de 2017].
- Costa, D. (2018). A Evolução de Políticas Públicas em Portugal na área da Violência Doméstica. In Dias, I. (Coord.), *Violência Doméstica e de Género – Uma abordagem multidisciplinar* (pp. 123-153). Lisboa: PACTOR.
- Cuche, D. (1999). *A Noção de Cultura nas Ciências Sociais*. Bauru: EDUSC.
- Dahlberg, L. L. & Krug, E. G. (2007). Violência: um problema global de saúde pública. *Ciência & Saúde Coletiva*. N. 11, pp 1163-1178.

- Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres (1993). Recuperado de http://direitoshumanos.gddc.pt/3_4/IIIPAG3_4_7.htm [13 de Fevereiro de 2017].
- Decreto-Lei n.º 496/1977. (1977). Altera o Código Civil. *Diário da República, 1.ª Série - N.º 273*. (25-11-1977).
- Decreto-Lei n.º 400/1982. (1982). Aprova o Código Penal. *Diário da República, 1.ª Série - N.º 221*. (23-09-1982).
- Decreto-Lei n.º 78/1987. (1987). Aprova o Código de Processo Penal. *Diário da República, 1.ª Série - N.º 40*. (17-02-1987).
- Decreto-Lei n.º 48/1995. (1995). Aprova o Código Penal. *Diário da República, 1.ª Série A - N.º 63*. (15-03-1995).
- Despacho n.º 7/03. (2003). Cria o Projeto NMUME. Ordem à Guarda. (21-01-2003).
- Despacho n.º 63/09. (2009). Cria o Projeto IAVE. Ordem à Guarda. (31-12-2009).
- Direção-Geral de Saúde (2014). *Violência interpessoal. Abordagem, diagnóstico e intervenção nos serviços de saúde*.
- Direção-Geral da Política de Justiça (2017). *Boletim de Informação Estatística*, N. 47, pp. 1-2.
- Dias, I. (2004). *Violência na Família. Uma abordagem Sociológica*. Porto: Afrontamento.
- Dias, I. (2008). Violência e género em Portugal: abordagem e intervenção. *Questões de género*. N 3, pp. 153-171.
- Dias, I. (2010). Violência doméstica e justiça. *Sociologia: Revista do Departamento de Sociologia da FLUP*. Vol. 20, pp. 245-262.
- Duarte, M. (2011). Violência Doméstica e sua criminalização em Portugal: Obstáculos à aplicação da lei. *Sistema Penal & Violência*. Vol. 3, N. 2, pp. 1-12.
- Duarte, M. & Machado, H (2015). Introdução. Violências de género e direito(s): diálogos Feministas. *Ex æquo*. N. 31, pp. 9-11.
- Durão, S. (2013). Silenciamentos subtis. Atendimento policial, cidadania e justiça em casos de vítimas de violência doméstica. *Análise Social*. N. 209, pp. 878-899.

- Évora, A. & Cardoso, C. (2013). *A assistência de enfermagem à vítima de violência doméstica, em são vicente*. Escola Superior de Saúde, Universidade do Mindelo, Mindelo.
- Félix, D. S. S. (2012). *Crenças de legitimação da violência de género e efeitos de campanhas de prevenção: um estudo exploratório* (Dissertação de Mestrado). Faculdade de Psicologia, Universidade de Lisboa, Lisboa.
- Fernandes, C. S. R. (2016). *Violência nas relações de intimidade entre pessoas do mesmo sexo: Estudo exploratório sobre os mecanismos de apoio à vítima de violência na intimidade* (Dissertação de Mestrado). Faculdade de Economia, Universidade de Coimbra, Coimbra.
- Ferreira, M. F. (2013). A ética da investigação em ciências sociais. *Revista Brasileira de Ciência Política*. N. 11, pp. 169-191.
- Ferreira, S. A. (2013, dezembro). A Identidade no processo de construção da nova identidade. *Revista Inter-Legere*. Vol. 1, n. 7, pp. 113-124.
- Ferreira, F. C. (2014). *A formação de ativos na PSP: o e-learning e o blended learning como modalidades complementares da formação contínua* (Dissertação de Mestrado). Universidade Aberta, Lisboa.
- Filho, M.M., Eufrásio, C. & Batista, M. A. (2011). Estereótipos de Género e Sexismo Ambivalente em Adolescentes Masculinos de 12 a 16 Anos. *Saúde e Sociedade*. Vol. 20, N. 3, pp. 554-567.
- Findlay, E. A. G., Costa, M. & Guedes, S. P. L. C. (2006). *Guia para elaboração de Projetos de pesquisa* (2ª ed). Univille: Universidade da região de Joinville.
- Fonseca, J. R. S. (2008). Os Métodos Quantitativos na Sociologia: Dificuldades de Uma Metodologia de Investigação. In *VI Congresso Português de Sociologia. Mundos Sociais: Saberes e Práticas* (1-18). Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa.
- FRA (s.d). *Violência contra as mulheres: um inquérito à escala da União Europeia*. doi:10.2811/63842.

- FRA (2014). *Violência contra as mulheres: um inquérito à escala da União Europeia — Síntese dos resultados*. Recuperado de <http://cid.cig.gov.pt/Nyron/Library/Catalog/flexpaper.aspx?skey=E51FECEF9544F4B5E864D2852A1F1E304&doc=95822&img=138786&save=true> [24 de Janeiro de 2018]
- Freitas, M. I. R. N. (2013) *Medidas de Proteção para Vítimas de Violência Doméstica Medida de coação de afastamento do agressor (art. 200º/nº 1/ d CPP)* (Dissertação de Mestrado). Escola de Direito do Porto, Universidade Católica Portuguesa, Porto.
- Gerhardt, T. E. & Silveira, D. T. (2009). *Métodos de Pesquisa*. Porto Alegre: Editora da UFRGS.
- Gomes, N. P., Diniz, N. M. F., Araújo, A. J. S. & Coelho, T. M. F. (2007). Compreendendo a violência doméstica a partir das categorias gênero e geração. *Acta Paulista de Enfermagem*. N. 20, pp. 504-508.
- Gomes, C., Fernando, P., Ribeiro, T., Oliveira, A. & Duarte, M. (2016). *Violência Doméstica, Estudo avaliativo das decisões judiciais*. Lisboa: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.
- Gonçalves, J. E. C. (2015, novembro). A Guarda Nacional Republicana e a Violência Doméstica. *Direito, Segurança e Democracia*. Nº 16, pp. 1 a 22.
- Guarda Nacional Republicana (2003). *Norma de Execução Permanente n.º 9.03, de 25 de fevereiro*. Secção de Investigação do Grupo Territorial.
- Guia de Apoio do Candidato ao Curso de Formação de Guardas (s.d)*. Ministério da Administração Interna, Guarda Nacional Republicana, Comando da Administração dos Recursos Internos. Recuperado de https://recrutamento.gnr.pt/files/Guia_apoio_candidato_CFG.pdf [20 de Fevereiro de 2017].
- Guia para o atendimento e intervenção em rede* (2011). Rede de Intervenção na Área da Violência em Sintra. Recuperado de http://www.pgdlisboa.pt/docpgd/files/1436797392_rivsintra_gui_a_atendimento.pdf [03 de Fevereiro de 2018].

- Guimarães, E. (1986). A mulher portuguesa na legislação civil. *Análise Social*, Vol. 22, pp. 557-577.
- Günther, H. (2006). Pesquisa Qualitativa Versus Pesquisa Quantitativa: Esta É a Questão? *Teoria e Pesquisa*, Vol. 22, N. 2, pp. 201-210.
- Infovítimas (2013). *Conheça os Seus Direitos enquanto Vítima de Crime*. Associação Portuguesa de Apoio à Vítima.
- Instituto Europeu para a Igualdade de Género (2016). *Breve descrição*. doi:10.2839/76374.
- Jablonski, B. (2010). A Divisão de Tarefas Domésticas entre Homens e Mulheres no Cotidiano do Casamento. *Psicologia, Ciência e Profissão*, Vol. 30, pp. 262-275. Recuperado de <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/pcp/v30n2/v30n2a04.pdf> [13 de fevereiro de 2019].
- Kauark, F. S., Manhães, F. C. & Medeiros, C. H. (2010). *Metodologia da Pesquisa: Um Guia Prático*. Bahia: Via Litterarum Editora.
- Kelle, U. & Erzberger, C. (2004). *Métodos quantitativos e qualitativos: Sem confronto*. in Flick, U., E. V. Kardorff & Steinke, I. Londres: Publicações Sage.
- Krug, E. G., Dahlberg, L.L., Mercy, J.A., Zwi, A. B. & Lozano, R. (2002). *Relatório mundial sobre violência e saúde*. Genebra: Organização Mundial da Saúde.
- Lamelas, F. E. S. G. (2008). *A GNR e o apoio à vítima: a prevenção da violência doméstica* (Dissertação de Mestrado). Academia Militar, Lisboa.
- Laraia, R. B. (1986). *Cultura um conceito Antropológico*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.
- Lei n.º 7/2000. (2000). *Quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 400/82*. *Diário da República*, 1.ª Série A - N.º 123. (27-05-2000).
- Lei n.º 21/2000. (2000). *Organização da investigação criminal*. *Diário da República*, 1.ª Série A - N.º 184. (10-08-2000).
- Lei n.º 59/2007. (2007). *Vigésima terceira alteração ao Código Penal*. *Diário da República*, 1.ª Série - N.º 170. (04-09-2007).
- Lei n.º 63/2007. (2007). *Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana*. *Diário da República*, 1.ª Série - N.º 213. (06-11-2007).

- Lei n.º 112/2009. (2009). *Estabelece o regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à protecção e à assistência das suas vítimas e revoga a Lei n.º 107/99, de 3 de Agosto, e o Decreto -Lei n.º 323/2000, de 19 de Dezembro. Diário da República, 1.ª Série - N.º 180. (16-09-2009).*
- Lei n.º 16/2018. (2018). *Quadragesima quinta alteração ao Código Penal. Diário da República, 1.ª série - N.º 61. (27-03-2018).*
- Liévana, G. F. R. (2015). Os Estereótipos de Género nos procedimentos judiciais na Violência de Género: O Papel do Comité CEDAW na eliminação da discriminação e na estereotipação. *Oñati Socio-legal Series*. Vol. 5, N. 2, pp. 498-519.
- Lila, M., Gracia, E. & Tamarit, A. (2011). *Atitudes e respostas da polícia perante situações de violência de género nas relações*. Faculdade de Psicologia. Universidade de Valência, Valência.
- Lima, P. M. (1970). *O inquérito sociológico: problemas de metodologia*. Recuperado de <http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1224260943V6zYE4uv8Ef71FH8.pdf> [26 de Dezembro de 2016].
- Lisboa, M., Barroso, Z., Patrício, J. & Leandro, A. (2009). *Violência e Género – Inquérito Nacional sobre a Violência Exercida contra Mulheres e Homens*. Lisboa: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.
- Logan, T. K., Shannon, L. & Walker, R. (2006). Police Attitudes, Toward Domestic, Violence Offenders. *Journal of Interpersonal Violence*. Vol. 21, N. 10, pp. 1365-1374.
- Lourenço, N. & Carvalho, M. J. L. (2001). Violência Doméstica: Conceito e âmbito. Tipos e espaços de violência. *Revista da Faculdade de Direito*. N. 3, pp. 95-121.
- Macedo E. (2015). Violência entre parceiros íntimos (VPI): Problema e sintoma no panorama das violências sobre as mulheres. *Ex æquo*, N. 31, pp. 29-44.
- Machado, B. A. (s.d). *Interseccionalidade, consubstancialidade e marxismo: debates teóricos e políticos*. Recuperado de <http://www.niepmarx.blog.br/MM2017/anais2017/MC18/mc181.pdf> [09 de Fevereiro de 2018].

- Machado, C. *et al.* (2009). Crenças e atitudes dos profissionais face à violência conjugal – estudos com Profissionais de Saúde, Polícias e Professores. *Acta Médica Portuguesa*. N.º 22, pp. 735-742.
- Machado, T. F. S. (2013). *Projeto de Investigação e de Apoio a Vítimas Específicas (IAVE): Enquadramento e Desafios* (Dissertação de Mestrado). Academia Militar, Lisboa.
- Manual ALCIPE (*s.d.*). *Para o Atendimento de Mulheres Vítimas de Violência*. Recuperado de https://www.apav.pt/apav_v2/images/pdf/ManualAlcipe.pdf. [22-09-2018].
- Manual CIAVE (*s.d.*). Guarda Nacional Republicana.
- Manual Pluridisciplinar (2016). *Violência Doméstica. Implicações sociológicas, psicológicas e jurídicas do fenómeno*. Centro de Estudos Judiciários.
- Marques, A. P. T. (2009). *A Violência Doméstica: A intervenção dos técnicos de acompanhamento na construção de projectos de vida alternativos. Um estudo de Caso* (Dissertação de Mestrado). Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Porto.
- Matos, T. D. M. (2009). *Crenças acerca da Violência Doméstica em diferentes classes Profissionais ligadas à elaboração e Execução da legislação em vigor* (Dissertação de Mestrado). Instituto Superior de Psicologia Aplicada, Lisboa.
- Matos, T. & Cláudio, V. (2010). Crenças acerca da Violência Doméstica Em Diferentes Classes Profissionais Ligadas À Elaboração e Execução da Legislação em Vigor. In *Actas do VII Simpósio Nacional de Investigação em Psicologia* (pp. 3205-3218). Braga: Universidade do Minho.
- Meirinhos, N., M., P. (2016). *Perspetiva de militares da Guarda Nacional Republicana sobre a violência doméstica: Núcleo de Investigação e Apoio a Vítimas Específicas* (Dissertação de Mestrado). Instituto de Ciências Sociais, Universidade do Minho, Braga.
- Mendes, M., Magano, O. & Candeias, P. (2014). *Estudo nacional sobre as comunidades ciganas*. Lisboa: ACP, IP.
- Mendes, R., Fernandes, J. & Correia, M. (*s.d.*). *Guia prático para a elaboração de inquéritos por questionário*. AEP-Área de Estudos e Planeamento. Estudos e Projectos.

Recuperado de <https://fenix.tecnico.ulisboa.pt/downloadFile/3779580654133/Guia%20Pratico.pdf> [14 de Março de 2016].

Minayo, M. C. S. (2007). Conceitos, teorias e tipologias de violência: a violência faz mal à saúde. In *Impactos da Violência na Saúde* (pp. 21-42). Recuperado de http://www1.londrina.pr.gov.br/dados/images/stories/Storage/sec_mulher/capacitacao_rede%20/modulo_2/205631-conceitos_teorias_tipologias_violencia.pdf [09 de Maio de 2017].

Muniz, J. O. (1999). *Ser policial é, sobretudo, uma razão de ser. Cultura e Cotidiano da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro* (Dissertação de Mestrado). Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

Nações Unidas (2003). *Estratégias de combate à violência doméstica - Manual de Recursos*. Gabinete das Nações Unidas de Viena. Centro para o Desenvolvimento Social e Assuntos Humanitários.

Neves, S., Cunha, C., Grangeia, H. & Correia, A. (2015). Grupos de reflexão e ação: Uma intervenção psicoterapêutica feminista Com mulheres vítimas de violência na intimidade. *Ex æquo*, N. 31, pp. 13-28.

Observatório de Mulheres Assassinadas da UMAR (2015). *Dados 2015*. Recuperado de http://www.umarfeminismos.org/images/stories/oma/2015/OMA_2015Relat%C3%B3rio_20_Nov_2015.pdf [19 de Março de 2017].

Observatório de Mulheres Assassinadas da UMAR (2015). *Dados 2016*. Recuperado de <http://www.umarfeminismos.org/index.php/observatorio-de-mulheres-assassinadas/dados-2016> [05 de Setembro de 2018].

Observatório de Mulheres Assassinadas da UMAR (2017). *Dados 2017*. Recuperado de <http://www.umarfeminismos.org/index.php/observatorio-de-mulheres-assassinadas/dados-2017> [05 de Setembro de 2018].

Observatório de Mulheres Assassinadas da UMAR (2018). *Relatório Intercalar*. Recuperado de <http://www.umarfeminismos.org/index.php/component/content/article/10->

observatorio-de-mulheres-assassinadas/1067-2018-08-03-09-16-04 [05 de Setembro de 2018].

Observatório de Mulheres Assassinadas da UMAR (2018). *Relatório Preliminar*. Recuperado de http://www.umarfeminismos.org/images/UMAR_OMA_Relat%C3%B3rio_Preliminar_20_de_Novembro_de_2018.pdf [13 de fevereiro de 2019].

Observatório de Mulheres Assassinadas da UMAR (2018). *Dados 2018*. Recuperado de http://www.umarfeminismos.org/images/stories/noticias/OMA_FEMIC%8DDIO_Relat%C3%B3rio_2018_em_18_02_2019.pdf [07 de Março de 2019].

Oliveira, R. M. R. (2004). Para uma crítica da razão Androcêntrica: Gênero, homoerotismo e exclusão da ciência jurídica. *Revista Sequência*. N. 48, pp. 41-72.

Oliveira, A. P. G. & Cavalcanti, V. R. S. (2007). Violência doméstica na perspectiva de gênero e políticas públicas. *Revista Brasileira Crescimento e Desenvolvimento Humano*. N. 17, pp. 39-51.

Osterne, M. S. F. & Silveira, C. M. H. (2013). Relações de gênero: uma construção cultural que persiste ao longo da história. *O público e o privado*. N. 19, pp. 101-121.

Perista, H., Cardoso, A., Silva, A. & Quintal, E. (2013). *Estudo de avaliação do IV Plano Nacional contra a Violência Doméstica*. Centro de Estudos para Intervenção Social.

Pernas, G., Fernandes, M. V. & Guerreiro, M. D. (2008). *Guião para a implementação de planos de igualdade nas empresas*. Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género.

Pinto, P. A. P. (2009). *Violência doméstica vs forças de segurança (GNR): actuação operacional e ligações funcionais com outros serviços* (Dissertação de Mestrado). Academia Militar, Lisboa.

Piscitelli, A. (2008). Interseccionalidades, categorias de articulação e experiências de migrantes brasileiras. *Sociedade e Cultura*. Vol.11, N.2, pp. 263-274.

Plano de atividades da GNR (2016). Recuperado de <http://www.gnr.pt/InstrumentosGestao/2016/PAGNR2016.pdf> [15 de Janeiro de 2017].

- Programa Geral Detalhado do Curso de Formação de Guardas das Armas (2017/2018).
Ministério da Administração Interna, Guarda Nacional Republicana, Escola da
Guarda.
- Portaria n.º 220-A/2010. (2010). *Estabelece as condições de utilização inicial dos meios técnicos de teleassistência. Diário da República, 1.ª Série - N.º 74.* (16-04-2010).
- Portaria n.º 229-A/2010. (2010). *Aprovados os modelos de documentos comprovativos da atribuição do estatuto de vítima. Diário da República, 1.ª Série - N.º 79.* (23-04-2010).
- Porto, M. S. G. (2004). Polícia e violência representações sociais de elites policiais do distrito Federal. *São Paulo em perspectiva*. N. 18, pp 132-141.
- Projecto PANDORA (s.d). *Sobre Violência Doméstica no Centro da Europa*. Comissão Europeia.
- Quivy, R. & Campenhoud, L., V. (s.d). *Manual de Investigação em ciências sociais*. Recuperado de www.fep.up.pt/docentes/joao/material/manualinvestig.pdf [19 de Dezembro de 2016].
- Ramos, N. (2014). *Conflitos interculturais no espaço europeu – perspetivas de prevenção e intervenção*. Lisboa: Universidade Aberta.
- Regulamento Geral do Serviço da Guarda Nacional Republicana (2010). Guarda Nacional Republicana.
- Regulamento do Curso de Formação de Guardas (2016). Guarda Nacional Republicana.
- Reis, F. (2010). *Como Elaborar uma Dissertação de Mestrado Segundo Bolonha*. Lisboa: PACTOR.
- Relatório Anual de Segurança Interna (2016). Recuperado de <http://www.portugal.gov.pt/pt/pm/documentos/20170331-pm-rasi-2016.aspx>. [30 de Junho de 2017].
- Relatório Anual de Segurança Interna (2017). Recuperado de <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=9f0d7743-7d45-40f3-8cf2-e448600f3af6> [07 de março de 2019].

- Relatório Anual de Segurança Interna (2018). Recuperado de <https://www.portugal.gov.pt/download-ficheiros/ficheiro.aspx?v=ad5cfe37-0d52-412e-83fb-7f098448dba7>
- Relatório de Atividades (2016). Guarda Nacional Republicana.
- Relatório de Avaliação do Projeto IAVE (2012). Guarda Nacional Republicana.
- Relatório Violência Doméstica (2015). Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa.
- Resolução da Assembleia da República n.º 4/2013. (2013). *Assembleia da República. Diário da República, 1.ª série. N.º 14.* (21-01-2013).
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2007. (2007). *Presidência do conselho de ministros. Diário da República, 1.ª série. N.º 119.* (22-06-2007).
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2010. (2010). *Presidência do conselho de ministros. Diário da República, 1.ª série. N.º 243.* (17-12-2010).
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/2011. (2011). *Presidência do conselho de ministros. Diário da República, 1.ª série. N.º 12.* (18-01-2011).
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2013. (2013). *Presidência do conselho de ministros. Diário da República, 1.ª série. N.º 253.* (31-12-2013).
- Reuland, M., Morabito, M. S., Preston, C. & Cheney, J. (s.d) *Parcerias Policia-Comunidade para abordar Violência Doméstica.* U.S. Department of Justice. Office of Community Oriented Policing Services.
- Sani, A. & Morais, C. (2015). A polícia no apoio às vítimas de violência de doméstica: estudo exploratório com polícias e vítimas. *Direito e Democracia.* Vol.16, N.1, pp.5-18. Recuperado de <http://www.periodicos.ulbra.br/index.php/direito/article/viewFile/2282/2081> [19 de fevereiro de 2017].
- Sarmiento, J. S. (2007). *Polícia e Género: percepções de delegados e delegadas da Polícia Civil do Rio Grande do Sul acerca da mulher policial* (Dissertação de Pós-Graduação). Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.

- Santana, R. M. S. (2013). *Violência Doméstica em Portugal: Discursos e representações sociais de deputados e governantes* (Dissertação de Mestrado). Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa.
- Santos, M. L. L. (s.d). *Família e "socialização": um aspecto da evolução social contemporânea*. Recuperado de <http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1224253589K0xTB3uv8Hy76SY8.pdf> [12 de Abril de 2018].
- Santos, C. M. & Izumino, W. P. (2005). Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil. *Revista Estudos Interdisciplinarios de América Latina y El Caribe*. Vol. 16, N. 1, pp. 147-164.
- Silva, P.C. & Santos, A. (2016). Violência nas relações de intimidade: As percepções das vítimas sobre os procedimentos policiais e judiciais, redes formais de apoio e a sintomatologia associada. *Psiquiatria, Psicologia & Justiça*. N. 10, pp. 83-116. Recuperado de <https://hdl.handle.net/10216/107970> [13 de Abril de 2018].
- Silva, L. F. (2001). *Acção Social na área da Família*. Lisboa: Universidade Aberta.
- Silva, S. G. (2010). Preconceito e Discriminação: As Bases da Violência Contra a Mulher. *Psicologia Ciência e Profissão*. N. 30, pp. 556-571.
- Silva, J. F. L. (2012). *As Competências Emocionais em Mulheres Vítimas de Violência Conjugal* (Dissertação de Mestrado). Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Fernando Pessoa, Porto.
- Silva, C. D., Gomes, V. L. O., Oliveira, D. C., Marques, S. C., Fonseca, A. D. & Martins, S. R. (2015). Representação social da violência doméstica contra a mulher entre Técnicos de Enfermagem e Agentes Comunitários. *Revista da Escola de Enfermagem*. N. 49, pp. 22-29. doi: 10.1590/S0080-623420150000100003.
- Silveira, R. S. (2013). *Interseccionalidade Gênero/Raça e Etnia e a Lei Maria da Penha: Discursos Jurídicos Brasileiros e Espanhóis e a Produção de Subjetividade* (Tese de Doutorado). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.
- Silveira, R. S. & Nardi, H. C. (2014). Interseccionalidade gênero, raça e etnia e a lei Maria da Penha. *Psicologia & Sociedade*. N. 26, pp. 14-24.

- Soares, C. & Jesuino, J. C. (2011). O que é preciso para ser chefe? Representações sociais sobre o poder no contexto escolar. *Temas em Psicologia*. Vol. 19, N. 1, pp. 99-119.
- Sousa, T. S. (2013). *Os filhos do silêncio: crianças e jovens Expostos à violência conjugal – um Estudo de casos* (Dissertação de Mestrado). Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Lisboa.
- Sousela, L. A. A. (2006). *Violência, Crime e Vítimas Violência Conjugal Feminina: Contextos, motivos e consequências*. Porto: Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação.
- Sottomayor, M. C. (2015). A convenção de Istambul e o novo paradigma da violência de género. *Ex æquo*, N. 31, pp. 105-121.
- Souza, P. A. & Ros, M. A. (2006). Os motivos que mantêm as mulheres vítimas de violência no relacionamento violento. *Revista de Ciências Humanas*. N. 40, pp. 509-527.
- Souza, D. I., Müller, D. M., Fracassi, M. A. T. & Romeiro, S. B. B. (2013). *Manual de orientações para projetos de pesquisa*. Novo Hamburgo: Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha.
- Stout, K. R. (2013). *Percepções de Respostas da Polícia à Violência Doméstica* (Dissertação de Mestrado). Universidade do Nevada, Reno.
- Tomás, A. E. (2016). *A violência contra a mulher um estudo de caso nas cidades de Maxixe e de Nampula* (Tese de Doutoramento). Faculdade de Letras, Universidade do Porto, Porto.
- Tavares, O. J. R. (2011). *Violência Conjugal - Dados sócio-demográficos, comportamentos e crenças associados. Fragmentos de um Amor menor* (Dissertação de Mestrado). Escola Superior de Educação de Portalegre, Instituto Politécnico de Portalegre, Portalegre.
- Vala, J. & Monteiro, P. (2013). Pensamento social e representações sociais. In Vala, J. & Monteiro, M. B. *Psicologia Social*, pp. 561 a 587. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

Welzer-Lang, D. (2001). A construção do masculino: dominação das mulheres e homofobia. *Revista de Estudos Feministas*. Vol. 9, N. 2, pp.460-482. doi:10.1590/S0104-026X2001000200008.

Webgrafia

AMCV - Associação de Mulheres Contra a Violência. Recuperado de <http://www.amcv.org.pt/pt/amcv-mulheres/violencia/violencia-de-genero-e-violencia-domestica/enquadramento-legal> [10 de Janeiro de 2017].

APAV - Associação Portuguesa de Apoio à Vitima. Vítimas de violência doméstica 2013-2016. Recuperado de https://apav.pt/apav_v3/images/pdf/Estatisticas_APAV_Violencia_Domestica_2013-2016.pdf [24 de Janeiro de 2018].

APAV - Associação Portuguesa de Apoio à Vitima. Estatísticas APAV, Relatório Anual 2017. Recuperado de https://apav.pt/apav_v3/index.php/pt/estatisticas-apav [05 de Setembro de 2018].

ANMP - Academia Nacional de Medicina de Portugal (2006). Recuperado de <http://www.academianacionalmedicina.pt/Backoffice/UserFiles/File/Documentos/Conflitos.pdf> [25 de Janeiro de 2017].

DGPJ - Direção-geral de Políticas de Justiça. http://www.siej.dgpj.mj.pt/webeis/index.jsp?username=Publico&pgmWindowName=pgmWindow_636344166589531250 [30 de junho de 2017].

História da Guarda Nacional Republicana <http://www.gnr.pt/historiagnr.aspx> [16 de Fevereiro de 2017].

INE - https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_indicadores&indOcorrCod=0008154&contexto=pgi&selTab=tab10 [30 de junho de 2017].

Silva, H. T. (2006). *29 mulheres mortas. O mapa da violência doméstica em Portugal*. Recuperado de <http://observador.pt/2016/01/05/29-mulheres-mortas-mapa-da-violencia-domestica-portugal/> [26 de Janeiro de 2017].

ANEXO I – TABELAS

Tabela 7.18: Estatística cruzada ECVC e Sexo

Questão	Sexo		1- Discordo Totalmente	2-Discordo	3- Não Concordo Nem Discordo	4- Concordo	5- Concordo Totalmente
1	Mulher	N.º	43	85	22	40	6
		%	21,9%	43,4%	11,2%	20,4%	3,1%
	Homem	N.º	201	621	257	533	63
		%	12,0%	37,1%	15,3%	31,8%	3,8%
2	Mulher	N.º	124	65	5	1	1
		%	63,3%	33,2%	2,6%	0,5%	0,5%
	Homem	N.º	784	773	69	41	8
		%	46,8%	46,1%	4,1%	2,4%	0,5%
3	Mulher	N.º	58	95	24	18	1
		%	29,6%	48,5%	12,2%	9,2%	0,5%
	Homem	N.º	289	866	240	255	25
		%	17,3%	51,7%	14,3%	15,2%	1,5%
4	Mulher	N.º	83	86	23	4	0
		%	42,3%	43,9%	11,7%	2,0%	0,0%
	Homem	N.º	571	819	215	57	13
		%	34,1%	48,9%	12,8%	3,4%	0,8%
5	Mulher	N.º	91	79	20	6	0
		%	46,4%	40,3%	10,2%	3,1%	0,0%
	Homem	N.º	564	767	263	67	14
		%	33,7%	45,8%	15,7%	4,0%	0,8%
6	Mulher	N.º	107	71	16	2	0
		%	54,6%	36,2%	8,2%	1,0%	0,0%
	Homem	N.º	568	758	253	82	14
		%	33,9%	45,3%	15,1%	4,9%	0,8%
7	Mulher	N.º	134	52	8	2	0
		%	68,4%	26,5%	4,1%	1,0%	0,0%
	Homem	N.º	609	739	252	56	19
		%	36,4%	44,1%	15,0%	3,3%	1,1%
8	Mulher	N.º	81	68	36	10	1
		%	41,3%	34,7%	18,4%	5,1%	0,5%
	Homem	N.º	462	797	327	83	6
		%	27,6%	47,6%	19,5%	5,0%	0,4%
9	Mulher	N.º	135	40	18	2	1
		%	68,9%	20,4%	9,2%	1,0%	0,5%
	Homem	N.º	718	542	308	83	24
		%	42,9%	32,4%	18,4%	5,0%	1,4%
10	Mulher	N.º	144	43	8	0	1
		%	73,5%	21,9%	4,1%	0,0%	0,5%
	Homem	N.º	883	672	101	12	7
		%	52,7%	40,1%	6,0%	0,7%	0,4%
11	Mulher	N.º	159	33	3	1	0
		%	81,1%	16,8%	1,5%	0,5%	0,0%
	Homem	N.º	983	598	75	12	7
		%	58,7%	35,7%	4,5%	0,7%	0,4%
12	Mulher	N.º	164	27	4	1	0
		%	83,7%	13,8%	2,0%	0,5%	0,0%
	Homem	N.º	1100	505	57	7	6
		%	65,7%	30,1%	3,4%	0,4%	0,4%
13	Mulher	N.º	143	45	7	1	0
		%	73,0%	23,0%	3,6%	0,5%	0,0%
	Homem	N.º	920	599	113	34	9
		%	54,9%	35,8%	6,7%	2,0%	0,5%
14	Mulher	N.º	148	42	6	0	0
		%	75,5%	21,4%	3,1%	0,0%	0,0%
	Homem	N.º	912	624	123	11	5
		%	54,4%	37,3%	7,3%	0,7%	0,3%
15	Mulher	N.º	138	48	9	1	0
		%	70,4%	24,5%	4,6%	0,5%	0,0%
	Homem	N.º	862	618	167	20	8
		%	51,5%	36,9%	10,0%	1,2%	0,5%
16	Mulher	N.º	114	61	20	1	0
		%	58,2%	31,1%	10,2%	0,5%	0,0%
	Homem	N.º	668	790	185	25	7
		%	39,9%	47,2%	11,0%	1,5%	0,4%
17	Mulher	N.º	151	29	15	1	0
		%	77,0%	14,8%	7,7%	0,5%	0,0%
	Homem	N.º	1004	524	131	11	5
		%	59,9%	31,3%	7,8%	0,7%	0,3%
Média	Mulher	N.º	119	57	14	5	1
		%	60,5%	29,1%	7,3%	2,7%	0,3%
	Homem	N.º	712	683	184	82	14
		%	42,5%	40,8%	11,0%	4,9%	0,8%

Tabela 7.19: Estatística cruzada ECVC e funções

Questão	Funções		1- Discordo Totalmente	2-Discordo	3- Não Concordo Nem Discordo	4- Concordo	5- Concordo Totalmente
1	Patrulheiro(a)	N.º	138	407	184	354	45
		%	12,2%	36,1%	16,3%	31,4%	4,0%
	Inquéritos/Investigação	N.º	55	104	35	61	9
		%	20,8%	39,4%	13,3%	23,1%	3,4%
	Comandante/Chefe	N.º	28	142	47	117	8
		%	8,2%	41,5%	13,7%	34,2%	2,3%
	Apoio atividade operacional	N.º	23	53	13	41	7
		%	16,8%	38,7%	9,5%	29,9%	5,1%
2	Patrulheiro(a)	N.º	507	525	57	32	7
		%	44,9%	46,5%	5,1%	2,8%	0,6%
	Inquéritos/Investigação	N.º	162	96	4	1	1
		%	61,4%	36,4%	1,5%	0,4%	0,4%
	Comandante/Chefe	N.º	176	150	10	5	1
		%	51,5%	43,9%	2,9%	1,5%	0,3%
	Apoio atividade operacional	N.º	63	67	3	4	0
		%	46,0%	48,9%	2,2%	2,9%	0,0%
3	Patrulheiro(a)	N.º	195	550	168	195	20
		%	17,3%	48,8%	14,9%	17,3%	1,8%
	Inquéritos/Investigação	N.º	68	145	32	18	1
		%	25,8%	54,9%	12,1%	6,8%	0,4%
	Comandante/Chefe	N.º	63	187	43	46	3
		%	18,4%	54,7%	12,6%	13,5%	0,9%
	Apoio atividade operacional	N.º	21	79	21	14	2
		%	15,3%	57,7%	15,3%	10,2%	1,5%
4	Patrulheiro(a)	N.º	377	555	151	35	10
		%	33,4%	49,2%	13,4%	3,1%	0,9%
	Inquéritos/Investigação	N.º	125	106	31	1	1
		%	47,3%	40,2%	11,7%	0,4%	0,4%
	Comandante/Chefe	N.º	111	169	41	19	2
		%	32,5%	49,4%	12,0%	5,6%	0,6%
	Apoio atividade operacional	N.º	41	75	15	6	0
		%	29,9%	54,7%	10,9%	4,4%	0,0%
5	Patrulheiro(a)	N.º	367	500	209	40	12
		%	32,5%	44,3%	18,5%	3,5%	1,1%
	Inquéritos/Investigação	N.º	126	112	19	6	1
		%	47,7%	42,4%	7,2%	2,3%	0,4%
	Comandante/Chefe	N.º	121	172	33	15	1
		%	35,4%	50,3%	9,6%	4,4%	0,3%
	Apoio atividade operacional	N.º	41	62	22	12	0
		%	29,9%	45,3%	16,1%	8,8%	0,0%
6	Patrulheiro(a)	N.º	385	491	179	61	12
		%	34,1%	43,5%	15,9%	5,4%	1,1%
	Inquéritos/Investigação	N.º	125	108	25	4	2
		%	47,3%	40,9%	9,5%	1,5%	0,8%
	Comandante/Chefe	N.º	118	165	46	13	0
		%	34,5%	48,2%	13,5%	3,8%	0,0%
	Apoio atividade operacional	N.º	47	65	19	6	0
		%	34,3%	47,4%	13,9%	4,4%	0,0%
7	Patrulheiro(a)	N.º	433	456	183	40	16
		%	38,4%	40,4%	16,2%	3,5%	1,4%
	Inquéritos/Investigação	N.º	126	108	25	4	1
		%	47,7%	40,9%	9,5%	1,5%	0,4%
	Comandante/Chefe	N.º	136	160	33	11	2
		%	39,8%	46,8%	9,6%	3,2%	0,6%
	Apoio atividade operacional	N.º	48	67	19	3	0
		%	35,0%	48,9%	13,9%	2,2%	0,0%
8	Patrulheiro(a)	N.º	317	488	247	70	6
		%	28,1%	43,3%	21,9%	6,2%	0,5%
	Inquéritos/Investigação	N.º	106	122	28	7	1
		%	40,2%	46,2%	10,6%	2,7%	0,4%
	Comandante/Chefe	N.º	84	184	64	10	0
		%	24,6%	53,8%	18,7%	2,9%	0,0%
	Apoio atividade operacional	N.º	36	71	24	6	0
		%	26,3%	51,8%	17,5%	4,4%	0,0%
9	Patrulheiro(a)	N.º	497	340	211	61	19
		%	44,1%	30,1%	18,7%	5,4%	1,7%
	Inquéritos/Investigação	N.º	137	78	37	10	2
		%	51,9%	29,5%	14,0%	3,8%	0,8%
	Comandante/Chefe	N.º	154	117	61	9	1
		%	45,0%	34,2%	17,8%	2,6%	0,3%

	Apoio atividade operacional	N.º	65	47	17	5	3
		%	47,4%	34,3%	12,4%	3,6%	2,2%
10	Patrulheiro(a)	N.º	606	425	82	9	6
		%	53,7%	37,7%	7,3%	0,8%	0,5%
	Inquéritos/Investigação	N.º	166	86	11	0	1
		%	62,9%	32,6%	4,2%	0,0%	0,4%
	Comandante/Chefe	N.º	181	143	14	3	1
		%	52,9%	41,8%	4,1%	0,9%	0,3%
Apoio atividade operacional	N.º	74	61	2	0	0	
		%	54,0%	44,5%	1,5%	0,0%	0,0%
11	Patrulheiro(a)	N.º	669	387	57	9	6
		%	59,3%	34,3%	5,1%	0,8%	0,5%
	Inquéritos/Investigação	N.º	184	69	9	1	1
		%	69,7%	26,1%	3,4%	0,4%	0,4%
	Comandante/Chefe	N.º	203	126	11	2	0
		%	59,4%	36,8%	3,2%	0,6%	0,0%
Apoio atividade operacional	N.º	86	49	1	1	0	
		%	62,8%	35,8%	0,7%	0,7%	0,0%
12	Patrulheiro(a)	N.º	745	325	48	5	5
		%	66,0%	28,8%	4,3%	0,4%	0,4%
	Inquéritos/Investigação	N.º	202	55	6	0	1
		%	76,5%	20,8%	2,3%	0,0%	0,4%
	Comandante/Chefe	N.º	228	104	7	3	0
		%	66,7%	30,4%	2,0%	0,9%	0,0%
Apoio atividade operacional	N.º	89	48	0	0	0	
		%	65,0%	35,0%	0,0%	0,0%	0,0%
13	Patrulheiro(a)	N.º	616	390	86	29	7
		%	54,6%	34,6%	7,6%	2,6%	0,6%
	Inquéritos/Investigação	N.º	172	83	6	1	2
		%	65,2%	31,4%	2,3%	0,4%	0,8%
	Comandante/Chefe	N.º	198	120	19	5	0
		%	57,9%	35,1%	5,6%	1,5%	0,0%
Apoio atividade operacional	N.º	77	51	9	0	0	
		%	56,2%	37,2%	6,6%	0,0%	0,0%
14	Patrulheiro(a)	N.º	669	368	79	8	4
		%	59,3%	32,6%	7,0%	0,7%	0,4%
	Inquéritos/Investigação	N.º	148	99	16	0	1
		%	56,1%	37,5%	6,1%	0,0%	0,4%
	Comandante/Chefe	N.º	167	148	24	3	0
		%	48,8%	43,3%	7,0%	0,9%	0,0%
Apoio atividade operacional	N.º	76	51	10	0	0	
		%	55,5%	37,2%	7,3%	0,0%	0,0%
15	Patrulheiro(a)	N.º	565	407	133	17	6
		%	50,1%	36,1%	11,8%	1,5%	0,5%
	Inquéritos/Investigação	N.º	170	81	11	1	1
		%	64,4%	30,7%	4,2%	0,4%	0,4%
	Comandante/Chefe	N.º	196	124	20	1	1
		%	57,3%	36,3%	5,8%	0,3%	0,3%
Apoio atividade operacional	N.º	69	54	12	2	0	
		%	50,4%	39,4%	8,8%	1,5%	0,0%
16	Patrulheiro(a)	N.º	449	502	151	21	5
		%	39,8%	44,5%	13,4%	1,9%	0,4%
	Inquéritos/Investigação	N.º	136	113	13	1	1
		%	51,5%	42,8%	4,9%	0,4%	0,4%
	Comandante/Chefe	N.º	141	168	29	3	1
		%	41,2%	49,1%	8,5%	0,9%	0,3%
Apoio atividade operacional	N.º	56	68	12	1	0	
		%	40,9%	49,6%	8,8%	0,7%	0,0%
17	Patrulheiro(a)	N.º	679	342	96	7	4
		%	60,2%	30,3%	8,5%	0,6%	0,4%
	Inquéritos/Investigação	N.º	184	60	18	1	1
		%	69,7%	22,7%	6,8%	0,4%	0,4%
	Comandante/Chefe	N.º	209	107	22	4	0
		%	61,1%	31,3%	6,4%	1,2%	0,0%
Apoio atividade operacional	N.º	83	44	10	0	0	
		%	60,6%	32,1%	7,3%	0,0%	0,0%
Média	Patrulheiro(a)	N.º	483	439	137	58	11
		%	42,8%	38,9%	12,1%	5,2%	1,0%
	Inquéritos/Investigação	N.º	141	96	19	7	2
		%	53,3%	36,2%	7,3%	2,6%	0,6%
	Comandante/Chefe	N.º	148	146	31	16	1
		%	43,2%	42,8%	9,0%	4,6%	0,4%
Apoio atividade operacional	N.º	59	60	12	6	1	
		%	42,7%	43,5%	9,0%	4,3%	0,5%

Tabela 7.20: Estatística cruzamento de características sociodemográficas e perfil profissional, com a resposta não intervém

Sexo		Questão 1	Questão 2	Questão 3	Questão 4	Questão 5	Questão 6	Questão 7	Questão 8	Média
Homem	N.º	14	19	23	21	55	28	19	23	25,3
	%	100%	100,0%	100,0%	95,5%	93,2%	96,6%	100,0%	100,0%	98,15%
Mulher	N.º	0	0	0	1	4	1	0	0	0,8
	%	0,0%	0,0%	0,0%	4,5%	6,8%	3,4%	0,0%	0,0%	1,85%
Idade										
18 a 25 anos	N.º	0	0	1	1	2	0	1	0	0,6
	%	0,0%	0,0%	4,3%	4,5%	3,4%	0,0%	5,3%	0,0%	2,19%
26 a 35 anos	N.º	5	8	11	9	25	14	9	10	11,4
	%	35,7%	42,1%	47,8%	40,9%	42,4%	48,3%	47,4%	43,5%	43,51%
36 a 45 anos	N.º	8	8	9	9	22	14	7	10	10,9
	%	57,1%	42,1%	39,1%	40,9%	37,3%	48,3%	36,8%	43,5%	43,15%
46 a 55 anos	N.º	1	3	2	3	10	1	2	3	3,1
	%	7,1%	15,8%	8,7%	13,6%	16,9%	3,4%	10,5%	13,0%	11,15%
Naturalidade										
Norte	N.º	8	10	11	13	30	13	9	13	13,4
	%	57,1%	52,6%	47,8%	59,1%	50,8%	44,8%	47,4%	56,5%	52,0%
Centro	N.º	2	4	8	4	17	8	6	7	7,0
	%	14,30%	21,1%	34,8%	18,2%	28,8%	27,6%	31,6%	30,4%	25,8%
Área Metrop. Lisboa	N.º	2	3	3	2	5	6	3	2	3,3
	%	14,30%	15,8%	13,0%	9,1%	8,5%	20,7%	15,8%	8,7%	13,2%
Alentejo	N.º	0	0	1	1	3	0	0	0	0,6
	%	0,0%	0,0%	4,3%	4,5%	5,1%	0,0%	0,0%	0,0%	1,7%
Algarve	N.º	1	0	0	0	2	0	0	0	0,4
	%	7,10%	0,0%	0,0%	0,0%	3,4%	0,0%	0,0%	0,0%	1,3%
Madeira	N.º	1	1	0	1	0	1	1	1	0,8
	%	7,10%	5,3%	0,0%	4,5%	0,0%	3,4%	5,3%	4,3%	3,7%
Açores	N.º	0	0	0	0	0	0	0	0	0,0
	%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Outro	N.º	0	1	0	1	2	1	0	0	0,6
	%	0,00	5,3%	0,0%	4,5%	3,4%	3,4%	0,0%	0,0%	2,1%
Naturalidade Outro										
África	N.º	0	1	0	0	1	0	0	0	0,3
	%	0,0%	100,0%	0,0%	0,0%	50,0%	0,0%	0,0%	0,0%	18,8%
Europa	N.º	0	0	0	1	1	1	0	0	0,4
	%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	50,0%	100,0%	0,0%	0,0%	31,3%
Estado civil										
sem companheiro (a)	N.º	2	6	8	6	20	8	5	4	7,4
	%	14,3%	31,6%	34,8%	27,3%	33,9%	27,6%	26,3%	17,4%	26,6%
com companheiro (a)	N.º	12	13	15	16	39	21	14	19	18,6
	%	85,7%	68,4%	65,2%	72,7%	66,1%	72,4%	73,7%	82,6%	73,4%

Habilitações literárias										
até 9º ano	N.º	3	4	4	4	13	5	4	5	5,3
	%	21,4%	21,1%	17,4%	18,2%	22,0%	17,2%	21,1%	21,7%	20,0%
secundário	N.º	8	13	17	16	40	19	13	15	17,6
	%	57,1%	68,4%	73,9%	72,7%	67,8%	65,5%	68,4%	65,2%	67,4%
superior	N.º	3	2	2	2	6	5	2	3	3,1
	%	21,4%	10,5%	8,7%	9,1%	10,2%	17,2%	10,5%	13,0%	12,6%
Posto hierárquico										
oficiais	N.º	3	2	2	2	3	2	2	3	2,4
	%	21,4%	10,5%	8,7%	9,1%	5,1%	6,9%	10,5%	13,0%	10,7%
sargentos	N.º	2	2	3	4	10	4	2	4	3,9
	%	14,3%	10,5%	13,0%	18,2%	16,9%	13,8%	10,5%	17,4%	14,3%
guardas	N.º	9	15	18	16	46	23	15	16	19,8
	%	64,3%	78,9%	78,3%	72,7%	78,0%	79,3%	78,9%	69,6%	75,0%
Tempo de serviço										
<= 10 anos	N.º	2	4	7	6	20	8	5	5	7,1
	%	14,3%	21,1%	30,4%	27,3%	33,9%	27,6%	26,3%	21,7%	25,3%
11 - 20 anos	N.º	9	10	12	9	26	17	10	12	13,1
	%	64,3%	52,6%	52,2%	40,9%	44,1%	58,6%	52,6%	52,2%	52,2%
21 - 30 anos	N.º	3	5	4	6	13	4	4	6	5,6
	%	21,4%	26,3%	17,4%	27,3%	22,0%	13,8%	21,1%	26,1%	21,9%
>= 30 anos	N.º	0	0	0	1	0	0	0	0	0,1
	%	0,0%	0,0%	0,0%	4,5%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,6%
Local de prestação de serviço										
Norte	N.º	8	8	10	11	24	12	9	12	11,8
	%	57,1%	42,1%	43,5%	50,0%	40,7%	41,4%	47,4%	52,2%	46,8%
Centro	N.º	3	6	8	3	23	8	4	7	7,8
	%	21,4%	31,6%	34,8%	13,6%	39,0%	27,6%	21,1%	30,4%	27,4%
Área Metrop. de Lisboa	N.º	2	4	3	4	9	7	3	2	4,3
	%	14,3%	21,1%	13,0%	18,2%	15,3%	24,1%	15,8%	8,7%	16,3%
Alentejo	N.º	0,0%	0,0%	2	3	3	1	2	1	1,5
	%	0,0%	0,0%	8,7%	13,6%	5,1%	3,4%	10,5%	4,3%	5,7%
Madeira	N.º	1	1	0	1	0	1	1	1	0,8
	%	7,1%	5,3%	0,0%	4,5%	0,0%	3,4%	5,3%	4,3%	3,8%
Escolaridade do pai										
até 3º ano ou menos	N.º	2	4	2	4	9	4	2	3	3,8
	%	14,3%	21,1%	8,7%	18,2%	15,3%	13,8%	10,5%	13,0%	14,4%
até 9º ano	N.º	9	13	19	15	45	22	14	18	19,4
	%	64,3%	68,4%	82,6%	68,2%	76,3%	75,9%	73,7%	78,3%	73,4%
secundário	N.º	1	1	1	2	3	2	2	1	1,6
	%	7,1%	5,3%	4,3%	9,1%	5,1%	6,9%	10,5%	4,3%	6,6%
superior	N.º	2	1	1	1	2	1	1	1	1,3
	%	14,3%	5,3%	4,3%	4,5%	3,4%	3,4%	5,3%	4,3%	5,6%

Escolaridade da mãe										
até 3º ano ou menos	N.º	3	3	1	4	8	4	2	3	3,5
	%	21,4%	15,8%	4,3%	18,2%	13,6%	13,8%	10,5%	13,0%	13,8%
até 9º ano	N.º	7	10	14	11	41	15	10	13	15,1
	%	50,0%	52,6%	60,9%	50,0%	69,5%	51,7%	52,6%	56,5%	55,5%
secundário	N.º	1	3	5	4	7	6	4	4	4,3
	%	7,1%	15,8%	21,7%	18,2%	11,9%	20,7%	21,1%	17,4%	16,7%
superior	N.º	3	3	3	3	3	4	3	3	3,1
	%	21,4%	15,8%	13,0%	13,6%	5,1%	13,8%	15,8%	13,0%	14,0%
Atividade do pai										
Intelectuais	N.º	0	0	1	1	2	1	2	0	0,9
	%	0,0%	0,0%	4,3%	4,5%	3,4%	3,4%	10,5%	0,0%	3,3%
Técnicos	N.º	9	8	11	9	30	12	9	13	12,6
	%	64,3%	42,1%	47,8%	40,9%	50,8%	41,4%	47,4%	56,5%	48,9%
Sem profissão qualificada	N.º	2	4	2	5	6	3	2	3	3,4
	%	14,3%	21,1%	8,7%	22,7%	10,2%	10,3%	10,5%	13,0%	13,9%
Doméstico/a	N.º	1	1	1	1	1	2	1	1	1,1
	%	7,1%	5,3%	4,3%	4,5%	1,7%	6,9%	5,3%	4,3%	4,9%
Outra	N.º	2	6	8	6	20	11	5	6	8,0
	%	14,3%	31,6%	34,8%	27,3%	33,9%	37,9%	26,3%	26,1%	29,0%
Atividade da mãe										
Intelectuais	N.º	3	3	4	4	4	5	4	4	3,9
	%	21,4%	15,8%	17,4%	18,2%	6,8%	17,2%	21,1%	17,4%	16,9%
Técnicos	N.º	3	5	4	5	12	8	4	6	5,9
	%	21,4%	26,3%	17,4%	22,7%	20,3%	27,6%	21,1%	26,1%	22,9%
S/ profissão qualificada	N.º	1	2	1	3	6	1	1	1	2,0
	%	7,1%	10,5%	4,3%	13,6%	10,2%	3,4%	5,3%	4,3%	7,4%
Doméstico/a	N.º	5	5	8	7	22	7	6	8	8,5
	%	35,7%	26,3%	34,8%	31,8%	37,3%	24,1%	31,6%	34,8%	32,1%
Outra	N.º	2	4	6	3	15	8	4	4	5,8
	%	14,3%	21,1%	26,1%	13,6%	25,4%	27,6%	21,1%	17,4%	20,8%
Naturalidade do pai										
Norte	N.º	6	9	11	12	28	13	9	9	12,1
	%	42,9%	47,4%	47,8%	54,5%	47,5%	44,8%	47,4%	39,1%	46,4%
Centro	N.º	5	7	10	6	20	10	8	9	9,4
	%	35,7%	36,8%	43,5%	27,3%	33,9%	34,5%	42,1%	39,1%	36,6%
Área Metrop. de Lisboa	N.º	1	2	1	2	4	5	1	2	2,3
	%	7,1%	10,5%	4,3%	9,1%	6,8%	17,2%	5,3%	8,7%	8,6%
Alentejo	N.º	0	0	1	1	3	0	0	0	0,6
	%	0,0%	0,0%	4,3%	4,5%	5,1%	0,0%	0,0%	0,0%	1,7%
Algarve	N.º	1	0	0	0	2	0	0	0	0,4
	%	7,1%	0,0%	0,0%	0,0%	3,4%	0,0%	0,0%	0,0%	1,3%
Madeira	N.º	1	1	0	1	1	1	1	1	0,9
	%	7,1%	5,3%	0,0%	4,5%	1,7%	3,4%	5,3%	4,3%	4,0%
Outro	N.º	0	0	0	0	1	0	0	2	0,4
	%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,7%	0,0%	0,0%	2,6%	1,3%

	%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,7%	0,0%	0,0%	8,7%	1,3%
Naturalidade Outro										
África	N.º	0	0	0	0	1	0	0	2	0,4
	%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	0,0%	0,0%	100,0%	25,0%
Naturalidade da mãe										
Norte	N.º	7	9	10	13	30	14	8	11	12,8
	%	50,0%	47,4%	43,5%	59,1%	50,8%	48,3%	42,1%	47,8%	48,6%
Centro	N.º	3	6	9	4	20	8	6	8	8,0
	%	21,4%	31,6%	39,1%	18,2%	33,9%	27,6%	31,6%	34,8%	29,8%
Área Metrop. de Lisboa	N.º	2	3	3	2	4	6	3	2	3,1
	%	14,3%	15,8%	13,0%	9,1%	6,8%	20,7%	15,8%	8,7%	13,0%
Alentejo	N.º	0	0	1	2	3	0	1	0	0,9
	%	0,0%	0,0%	4,3%	9,1%	5,1%	0,0%	5,3%	0,0%	3,0%
Algarve	N.º	1	0	0	0	1	0	0	0	0,3
	%	7,1%	0,0%	0,0%	0,0%	1,7%	0,0%	0,0%	0,0%	1,1%
Madeira	N.º	1	1	0	1	1	1	1	1	0,9
	%	7,1%	5,3%	0,0%	4,5%	1,7%	3,4%	5,3%	4,3%	4,0%
Outro	N.º	0	0	0	0	0	0	0	1	0,1
	%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	4,3%	0,5%
Naturalidade da mãe outro										
África	N.º	0	0	0	0	0	0	0	1	0,1
	%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	100,0%	12,5%

Tabela 7.21: Estatística cruzamento de funções com intervenção, responsabilidade e gravidade

Situações	Funções	N.º	Não Intervém	Intervém	Grau de Responsabilidade					Grau de Gravidade				
					1	2	3	4	5	0	1	2	3	4
1	Patrolheiro(a)	6	1122	9	22	101	214	776	6	8	24	95	253	742
	%	0,5%	99,5%	0,8%	2,0%	9,0%	19,0%	68,8%	0,5%	0,7%	2,1%	8,4%	22,4%	65,8%
	Inquéritos/Investigação	2	262	0	3	22	48	189	1	1	2	16	66	178
	%	0,8%	99,2%	0,0%	1,1%	8,3%	18,2%	71,6%	0,4%	0,4%	0,8%	6,1%	25,0%	67,4%
2	Comandante/Chefe	5	337	1	6	25	77	228	2	1	5	19	99	216
	%	1,5%	98,5%	0,3%	1,8%	7,3%	22,5%	66,7%	0,6%	0,3%	1,5%	5,6%	28,9%	63,2%
	Apoio atividade operacional	1	136	3	1	14	30	88	0	1	0	10	38	88
	%	0,7%	99,3%	2,2%	0,7%	10,2%	21,9%	64,2%	0,0%	0,7%	0,0%	7,3%	27,7%	64,2%
3	Patrolheiro(a)	9	1119	21	49	161	263	625	5	20	43	180	314	566
	%	0,8%	99,2%	1,9%	4,3%	14,3%	23,3%	55,4%	0,4%	1,8%	3,8%	16,0%	27,8%	50,2%
	Inquéritos/Investigação	4	260	0	11	27	76	146	1	2	8	37	90	126
	%	1,5%	98,5%	0,0%	4,2%	10,2%	28,8%	55,3%	0,4%	0,8%	3,0%	14,0%	34,1%	47,7%
4	Comandante/Chefe	4	338	1	9	52	104	172	2	2	9	47	128	154
	%	1,2%	98,8%	0,3%	2,6%	15,2%	30,4%	50,3%	0,6%	0,6%	2,6%	13,7%	37,4%	45,0%
	Apoio atividade operacional	2	135	2	9	21	40	63	1	1	5	27	44	59
	%	1,5%	98,5%	1,5%	6,6%	15,3%	29,2%	46,0%	0,7%	0,7%	3,6%	19,7%	32,1%	43,1%
5	Patrolheiro(a)	13	1115	10	15	82	171	837	5	10	18	77	186	832
	%	1,2%	98,8%	0,9%	1,3%	7,3%	15,2%	74,2%	0,4%	0,9%	1,6%	6,8%	16,5%	73,8%
	Inquéritos/Investigação	5	259	0	1	8	46	204	1	1	3	8	53	198
	%	1,9%	98,1%	0,0%	0,4%	3,0%	17,4%	77,3%	0,4%	0,4%	1,1%	3,0%	20,1%	75,0%
6	Comandante/Chefe	5	337	3	3	11	79	241	2	2	7	9	83	239
	%	1,5%	98,5%	0,9%	0,9%	3,2%	23,1%	70,5%	0,6%	0,6%	2,0%	2,6%	24,3%	69,9%
	Apoio atividade operacional	0	137	2	4	6	20	105	0	1	2	11	21	102
	%	0,0%	100,0%	1,5%	2,9%	4,4%	14,6%	76,6%	0,0%	0,7%	1,5%	8,0%	15,3%	74,5%
7	Patrolheiro(a)	9	1119	14	46	162	322	575	5	9	46	163	358	547
	%	0,8%	99,2%	1,2%	4,1%	14,4%	28,5%	51,0%	0,4%	0,8%	4,1%	14,5%	31,7%	48,5%
	Inquéritos/Investigação	5	259	3	5	27	79	145	1	1	3	33	91	135
	%	1,9%	98,1%	1,1%	1,9%	10,2%	29,9%	54,9%	0,4%	0,4%	1,1%	12,5%	34,5%	51,1%
8	Comandante/Chefe	6	336	1	9	48	113	165	3	2	8	48	144	137
	%	1,8%	98,2%	0,3%	2,6%	14,0%	33,0%	48,2%	0,9%	0,6%	2,3%	14,0%	42,1%	40,1%
	Apoio atividade operacional	2	135	4	5	19	44	63	1	1	6	22	43	64
	%	1,5%	98,5%	2,9%	3,6%	13,9%	32,1%	46,0%	0,7%	0,7%	4,4%	16,1%	31,4%	46,7%
9	Patrolheiro(a)	36	1092	36	77	226	217	536	19	37	66	227	255	524
	%	3,2%	96,8%	3,2%	6,8%	20,0%	19,2%	47,5%	1,7%	3,3%	5,9%	20,1%	22,6%	46,5%
	Inquéritos/Investigação	8	256	3	26	36	66	125	3	7	14	47	74	119
	%	3,0%	97,0%	1,1%	9,8%	13,6%	25,0%	47,3%	1,1%	2,7%	5,3%	17,8%	28,0%	45,1%
10	Comandante/Chefe	14	328	6	22	68	91	141	10	6	18	61	120	127
	%	4,1%	95,9%	1,8%	6,4%	19,9%	26,6%	41,2%	2,9%	1,8%	5,3%	17,8%	35,1%	37,1%
	Apoio atividade operacional	1	136	8	7	31	39	51	2	3	8	27	37	60
	%	0,7%	99,3%	5,8%	5,1%	22,6%	28,5%	37,2%	1,5%	2,2%	5,8%	19,7%	27,0%	43,8%
11	Patrolheiro(a)	18	1110	18	45	161	286	600	13	9	39	142	320	605
	%	1,6%	98,4%	1,6%	4,0%	14,3%	25,4%	53,2%	1,2%	0,8%	3,5%	12,6%	28,4%	53,6%
	Inquéritos/Investigação	4	260	1	10	28	73	148	1	2	7	20	90	144
	%	1,5%	98,5%	0,4%	3,8%	10,6%	27,7%	56,1%	0,4%	0,8%	2,7%	7,6%	34,1%	54,5%
12	Comandante/Chefe	6	336	5	11	40	97	183	4	2	10	33	124	169
	%	1,8%	98,2%	1,5%	3,2%	11,7%	28,4%	53,5%	1,2%	0,6%	2,9%	9,6%	36,3%	49,4%
	Apoio atividade operacional	1	136	4	5	24	32	71	1	3	1	20	37	75
	%	0,7%	99,3%	2,9%	3,6%	17,5%	23,4%	51,8%	0,7%	2,2%	0,7%	14,6%	27,0%	54,7%
13	Patrolheiro(a)	10	1118	7	23	92	227	769	5	6	18	74	235	790
	%	0,9%	99,1%	0,6%	2,0%	8,2%	20,1%	68,2%	0,4%	0,5%	1,6%	6,6%	20,8%	70,0%
	Inquéritos/Investigação	4	260	0	3	12	52	193	1	0	1	13	54	195
	%	1,5%	98,5%	0,0%	1,1%	4,5%	19,7%	73,1%	0,4%	0,0%	0,4%	4,9%	20,5%	73,9%
14	Comandante/Chefe	4	338	2	7	20	74	235	3	1	4	16	89	229
	%	1,2%	98,8%	0,6%	2,0%	5,8%	21,6%	68,7%	0,9%	0,3%	1,2%	4,7%	26,0%	67,0%
	Apoio atividade operacional	1	136	2	4	7	29	94	0	2	1	7	27	100
	%	0,7%	99,3%	1,5%	2,9%	5,1%	21,2%	68,6%	0,0%	1,5%	0,7%	5,1%	19,7%	73,0%
15	Patrolheiro(a)	10	1118	19	32	118	245	704	10	10	30	99	252	727
	%	0,9%	99,1%	1,7%	2,8%	10,5%	21,7%	62,4%	0,9%	0,9%	2,7%	8,8%	22,3%	64,5%
	Inquéritos/Investigação	4	260	0	7	18	66	169	1	3	6	18	67	169
	%	1,5%	98,5%	0,0%	2,7%	6,8%	25,0%	64,0%	0,4%	1,1%	2,3%	6,8%	25,4%	64,0%
16	Comandante/Chefe	7	335	3	9	42	85	196	5	3	5	28	100	201
	%	2,0%	98,0%	0,9%	2,6%	12,3%	24,9%	57,3%	1,5%	0,9%	1,5%	8,2%	29,2%	58,8%
	Apoio atividade operacional	2	135	4	6	12	28	85	0	4	4	11	25	93
	%	1,5%	98,5%	2,9%	4,4%	8,8%	20,4%	62,0%	0,0%	2,9%	2,9%	8,0%	18,2%	67,9%
Média	Patrolheiro(a)	14	1114	17	39	138	243	678	9	14	36	132	272	667
	%	1,2%	98,8%	1,5%	3,4%	12,2%	21,6%	60,1%	0,8%	1,2%	3,1%	11,7%	24,1%	59,1%
	Inquéritos/Investigação	5	260	1	8	22	63	165	1	2	6	24	73	158
	%	1,7%	98,3%	0,3%	3,1%	8,4%	24,0%	62,5%	0,5%	0,8%	2,1%	9,1%	27,7%	59,8%
Média	Comandante/Chefe	6	336	3	10	38	90	195	4	2	8	33	111	184
	%	1,9%	98,1%	0,8%	2,8%	11,2%	26,3%	57,1%	1,1%	0,7%	2,4%	9,5%	32,4%	53,8%
Média	Apoio atividade operacional	1	136	4	5	17	33	78	1	2	3	17	34	80
	%	0,9%	99,1%	2,6%	3,7%	12,2%	23,9%	56,6%	0,5%	1,5%	2,5%	12,3%	24,8%	58,5%

Tabela 7.22: Estatística cruzamento de funções com responsabilidade e gravidade

Situação		Gravidade - grau 0 (sem gravidade)	Gravidade - grau 1 (menor gravidade)	Gravidade - grau 2	Gravidade - grau 3	Gravidade - grau 4	Gravidade - grau 5 (maior gravidade)	
1	Grau Responsabilidade - 1 (quase nada)	N.º	1	5	1	1	3	2
		%	7,7%	38,5%	7,7%	7,7%	23,1%	15,4%
	Grau Responsabilidade - 2	N.º	1	0	18	9	3	1
		%	3,1%	0,0%	56,3%	28,1%	9,4%	3,1%
	Grau Responsabilidade - 3	N.º	0	2	8	81	51	20
		%	0,0%	1,2%	4,9%	50,0%	31,5%	12,3%
	Grau Responsabilidade - 4	N.º	0	2	4	29	248	86
		%	0,0%	0,5%	1,1%	7,9%	67,2%	23,3%
	Grau Responsabilidade - 5 (totalmente responsável)	N.º	0	0	0	19	150	1112
		%	0,0%	0,0%	0,0%	1,5%	11,7%	86,8%
2	Grau Responsabilidade - 1 (quase nada)	N.º	1	8	6	4	4	1
		%	4,2%	33,3%	25,0%	16,7%	16,7%	4,2%
	Grau Responsabilidade - 2	N.º	0	5	28	38	5	2
		%	0,0%	6,4%	35,9%	48,7%	6,4%	2,6%
	Grau Responsabilidade - 3	N.º	0	5	18	142	71	25
		%	0,0%	1,9%	6,9%	54,4%	27,2%	9,6%
	Grau Responsabilidade - 4	N.º	1	2	7	69	313	91
		%	0,2%	0,4%	1,4%	14,3%	64,8%	18,8%
	Grau Responsabilidade - 5 (totalmente responsável)	N.º	0	2	5	37	178	784
		%	0,0%	0,2%	0,5%	3,7%	17,7%	77,9%
3	Grau Responsabilidade - 1 (quase nada)	N.º	0	7	2	2	1	3
		%	0,0%	46,7%	13,3%	13,3%	6,7%	20,0%
	Grau Responsabilidade - 2	N.º	1	2	10	4	3	3
		%	4,3%	8,7%	43,5%	17,4%	13,0%	13,0%
	Grau Responsabilidade - 3	N.º	0	1	11	57	25	13
		%	0,0%	0,9%	10,3%	53,3%	23,4%	12,1%
	Grau Responsabilidade - 4	N.º	0	1	5	24	203	83
		%	0,0%	0,3%	1,6%	7,6%	64,2%	26,3%
	Grau Responsabilidade - 5 (totalmente responsável)	N.º	1	0	2	16	108	1260
		%	0,1%	0,0%	0,1%	1,2%	7,8%	90,8%
4	Grau Responsabilidade - 1 (quase nada)	N.º	1	8	6	4	2	1
		%	4,5%	36,4%	27,3%	18,2%	9,1%	4,5%
	Grau Responsabilidade - 2	N.º	0	2	29	26	5	3
		%	0,0%	3,1%	44,6%	40,0%	7,7%	4,6%
	Grau Responsabilidade - 3	N.º	1	0	13	135	84	23
		%	0,4%	0,0%	5,1%	52,7%	32,8%	9,0%
	Grau Responsabilidade - 4	N.º	0	1	6	70	358	123
		%	0,0%	0,2%	1,1%	12,5%	64,2%	22,0%
	Grau Responsabilidade - 5 (totalmente responsável)	N.º	0	0	7	30	186	725
		%	0,0%	0,0%	0,7%	3,2%	19,6%	76,5%

5	Grau Responsabilidade - 1 (quase nada)	N.º	2	26	11	10	3	1
		%	3,8%	49,1%	20,8%	18,9%	5,7%	1,9%
	Grau Responsabilidade - 2	N.º	0	13	52	54	8	5
		%	0,0%	9,8%	39,4%	40,9%	6,1%	3,8%
	Grau Responsabilidade - 3	N.º	1	2	25	220	78	35
		%	0,3%	0,6%	6,9%	60,9%	21,6%	9,7%
	Grau Responsabilidade - 4	N.º	0	1	3	49	274	86
		%	0,0%	0,2%	0,7%	11,9%	66,3%	20,8%
	Grau Responsabilidade - 5 (totalmente responsável)	N.º	3	2	7	25	119	697
		%	0,4%	0,2%	0,8%	2,9%	14,0%	81,7%
6	Grau Responsabilidade - 1 (quase nada)	N.º	1	9	5	7	3	3
		%	3,6%	32,1%	17,9%	25,0%	10,7%	10,7%
	Grau Responsabilidade - 2	N.º	2	3	31	22	6	7
		%	2,8%	4,2%	43,7%	31,0%	8,5%	9,9%
	Grau Responsabilidade - 3	N.º	2	1	14	135	87	14
		%	0,8%	0,4%	5,5%	53,4%	34,4%	5,5%
	Grau Responsabilidade - 4	N.º	0	0	5	36	338	109
		%	0,0%	0,0%	1,0%	7,4%	69,3%	22,3%
	Grau Responsabilidade - 5 (totalmente responsável)	N.º	0	0	1	14	134	853
		%	0,0%	0,0%	0,1%	1,4%	13,4%	85,1%
7	Grau Responsabilidade - 1 (quase nada)	N.º	0	4	1	2	1	3
		%	0,0%	36,4%	9,1%	18,2%	9,1%	27,3%
	Grau Responsabilidade - 2	N.º	1	2	13	12	5	4
		%	2,7%	5,4%	35,1%	32,4%	13,5%	10,8%
	Grau Responsabilidade - 3	N.º	0	1	7	64	43	16
		%	0,0%	0,8%	5,3%	48,9%	32,8%	12,2%
	Grau Responsabilidade - 4	N.º	0	0	1	24	265	92
		%	0,0%	0,0%	0,3%	6,3%	69,4%	24,1%
	Grau Responsabilidade - 5 (totalmente responsável)	N.º	1	0	1	7	90	1192
		%	0,1%	0,0%	0,1%	0,5%	7,0%	92,3%
8	Grau Responsabilidade - 1 (quase nada)	N.º	1	10	6	3	2	4
		%	3,8%	38,5%	23,1%	11,5%	7,7%	15,4%
	Grau Responsabilidade - 2	N.º	2	5	23	14	7	3
		%	3,7%	9,3%	42,6%	25,9%	13,0%	5,6%
	Grau Responsabilidade - 3	N.º	2	2	9	96	58	23
		%	1,1%	1,1%	4,7%	50,5%	30,5%	12,1%
	Grau Responsabilidade - 4	N.º	0	0	4	30	284	106
		%	0,0%	0,0%	0,9%	7,1%	67,0%	25,0%
	Grau Responsabilidade - 5 (totalmente responsável)	N.º	1	0	2	13	92	1046
		%	0,1%	0,0%	0,2%	1,1%	8,0%	90,6%

ANEXO II – QUESTIONÁRIO

Questionário sobre violência conjugal contra as mulheres.

Este inquérito por questionário tem como objetivo recolher informação sobre as ocorrências de violência conjugal contra as mulheres, no âmbito do Mestrado de Relações Interculturais, da Universidade Aberta.

Os/as participantes deste inquérito por questionário são todos os militares da Guarda Nacional Republicana, que prestam serviço nos Comandos Territoriais, com funções operacionais, nomeadamente de patrulha, secretaria, atendimento ao público, secções de inquéritos, investigação criminal, programas especiais, proteção da natureza e comandantes.

As temáticas do questionário estão relacionadas com a atividade dos militares da Guarda Nacional Republicana.

Os dados fornecidos são absolutamente confidenciais e anónimos e serão exclusivamente utilizados para fins de investigação científica previamente autorizada, sendo todas as respostas obrigatórias.

Este questionário tem 4 separadores e demora apenas uns minutos a ser preenchido.

O seu preenchimento é muito IMPORTANTE, POR ISSO, AGRADECEMOS A SUA COLABORAÇÃO.

*Obrigatório

Dados Sócio Demográficos

Sexo: *

Mulher

Homem

Idade: *

Selecionar ▼

Naturalidade (distrito): *

Selecionar ▼

Se respondeu outro, indique onde, caso contrário passe para a questão seguinte.

A sua resposta

Estado Civil: *

Selecionar ▼

Habilitações: *

Selecionar ▼

Posto hierárquico: *

Selecionar ▼

Tempo de serviço (anos): *

Selecionar ▼

Funções: *

Selecionar ▼

Local onde presta serviço, Comando Territorial de: *

Selecionar ▼

Ascendentes familiares

Escolaridade do pai: *

(Escolaridade que tem ou teve)

Selecionar ▼

Atividade profissional do pai *

(Atividade que tem ou teve)

Selecionar ▼

Naturalidade do pai (distrito): *

Selecionar ▼

Se respondeu outro na naturalidade do pai, indique onde, caso contrário passe para a questão seguinte.

A sua resposta

Escolaridade da mãe: *

(Escolaridade que tem ou teve)

Selecionar ▼

Atividade profissional da mãe *

(Atividade que tem ou teve)

Selecionar ▼

Naturalidade da mãe (distrito): *

Selecionar ▼

Se respondeu outro na naturalidade da mãe, indique onde, caso contrário passe para a questão seguinte.

A sua resposta

SEGUINTE

Nunca envie palavras-passe através dos Formulários do Google.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pela Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Utilização](#)

Google Formulários

***Obrigatório**

Avalie cada afirmação, selecionando a opção (apenas UMA) que melhor traduz o seu modo de pensar - NÃO HÁ RESPOSTAS CERTAS OU ERRADAS.

Assegure-se de que respondeu a todas as questões.

*

	1- Discordo Totalmente	2-Discordo	3- Não Concordo Nem Discordo	4- Concordo	5- Concordo Totalmente
1. O problema dos maus tratos contra as mulheres dentro do casamento afeta uma pequena percentagem da população.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

*

	1- Discordo Totalmente	2-Discordo	3- Não Concordo Nem Discordo	4- Concordo	5- Concordo Totalmente
2. Os maus tratos contra as mulheres ocorrem apenas em famílias de baixo nível educacional e económico.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

*

	1- Discordo Totalmente	2-Discordo	3- Não Concordo Nem Discordo	4- Concordo	5- Concordo Totalmente
3. Os maus tratos contra as mulheres só ocorrem quando há outros problemas dentro da família (p. ex., desemprego, abuso de álcool, consumo de drogas, problemas de dinheiro).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

*

1- Discordo
Totalmente

2-Discordo

3- Não
Concordo
Nem Discordo

4- Concordo

5- Concordo
Totalmente

4. É a ideia de as mulheres quererem ter tantos direitos como os homens que causa problemas entre o casal.

*

1- Discordo
Totalmente

2-Discordo

3- Não
Concordo
Nem Discordo

4- Concordo

5- Concordo
Totalmente

5. A preocupação com a situação das mulheres que são maltratadas no casamento só serve para separar as famílias.

*

1- Discordo
Totalmente

2-Discordo

3- Não
Concordo
Nem Discordo

4- Concordo

5- Concordo
Totalmente

6. Os homens batem nas mulheres apenas quando "estão de cabeça perdida" ou por alguma coisa que elas fizeram.

*

1- Discordo
Totalmente

2-Discordo

3- Não
Concordo
Nem Discordo

4- Concordo

5- Concordo
Totalmente

7. Se as mulheres se portarem como boas esposas não serão maltratadas.

*

1- Discordo
Totalmente

2-Discordo

3- Não
Concordo
Nem Discordo

4- Concordo

5- Concordo
Totalmente

8. Os homens
passam a agredir
as mulheres
quando se
envolvem em
relações
extraconjugais.

*

1- Discordo
Totalmente

2-Discordo

3- Não
Concordo Nem
Discordo

4- Concordo

5- Concordo
Totalmente

9. Uma
parceira infiel
merece ser
punida.

*

1- Discordo
Totalmente

2-Discordo

3- Não
Concordo
Nem Discordo

4- Concordo

5- Concordo
Totalmente

10. O insulto ao
companheiro
justifica a
agressão como
resposta.

*

1- Discordo
Totalmente

2-Discordo

3- Não
Concordo
Nem Discordo

4- Concordo

5- Concordo
Totalmente

11. Um homem
tem o direito de
castigar a
mulher se ela
faltar ao
cumprimento
dos seus
deveres
conjugais.

★

1- Discordo
Totalmente

2-Discordo

3- Não
Concordo
Nem Discordo

4- Concordo

5- Concordo
Totalmente

12. Dar uma bofetada à parceira quanto se está aborrecido ou irritado é normal, é uma coisa sem gravidade.

★

1- Discordo
Totalmente

2-Discordo

3- Não
Concordo
Nem Discordo

4- Concordo

5- Concordo
Totalmente

13. A violência conjugal é um assunto privado. Deve ser resolvido em casa: "entre marido e mulher não se mete a colher".

★

1- Discordo
Totalmente

2-Discordo

3- Não
Concordo
Nem Discordo

4- Concordo

5- Concordo
Totalmente

14. Uma mulher deve retirar a queixa de maus tratos contra o marido sempre que este lhe peça desculpa pelo que fez.

*

1- Discordo
Totalmente

2-Discordo

3- Não
Concordo
Nem Discordo

4- Concordo

5- Concordo
Totalmente

15. Se as
pessoas
permanecem
numa relação
violenta, é
porque
merecem a
situação em
que vivem.

*

1- Discordo
Totalmente

2-Discordo

3- Não
Concordo Nem
Discordo

4- Concordo

5- Concordo
Totalmente

16. Os
insultos são
normais entre
um casal.

*

1- Discordo
Totalmente

2-Discordo

3- Não
Concordo
Nem Discordo

4- Concordo

5- Concordo
Totalmente

17. É mais
aceitável um
homem bater
na mulher do
que ao
contrário.

ANTERIOR

SEGUINTE

Nunca envie palavras-passe através dos Formulários do Google.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pela Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Utilização](#)

Google Formulários

***Obrigatório**

Avalie cada afirmação, selecionando a opção (apenas UMA) que melhor traduz o seu modo de agir - NÃO HÁ RESPOSTAS CERTAS OU ERRADAS.
Assegure-se de que respondeu a todas as questões.

Quando está ao serviço, se presenciar ou tiver conhecimento direto de situações como as seguintes, que atitude tomaria: Não intervém ou intervém?

Se não intervém, por favor seleccione 0, se intervém indique o grau de responsabilidade de 1 a 5 (sendo o 1 quase nada responsável por fazer algo e o 5 totalmente responsável por fazer algo).

1. Uma mulher denunciou o seu companheiro por a ter agredido, mas o homem continua a ameaçá-la. *

0 1 2 3 4 5

2. Numa discussão, um homem agride a sua companheira e depois pede-lhe desculpa. *

0 1 2 3 4 5

3. Uma mulher é agredida, frequentemente, pelo seu companheiro causando-lhe, por vezes, pequenas lesões e hematomas, contudo não quer denunciar os factos. *

0 1 2 3 4 5

4. Um casal discute, o homem insulta a mulher e ameaça agredi-la. *

0 1 2 3 4 5

5. Numa discussão, um homem dá uma bofetada à sua companheira e esta devolve-a. *

0 1 2 3 4 5

6. Uma mulher é desprezada e humilhada continuamente pelo seu companheiro. *

0 1 2 3 4 5

7. Uma mulher é ameaçada e insultada continuamente pelo seu companheiro que, por vezes, chega a empurrá-la ou a agredi-la. *

0 1 2 3 4 5

8. Um casal discute continuamente, insultando-se e ameaçando-se mutuamente, chegando à agressão com frequência. *

0 1 2 3 4 5

ANTERIOR

SEGUINTE

Nunca envie palavras-passe através dos Formulários do Google.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pela Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Utilização](#)

Google Formulários

***Obrigatório**

Avalie cada afirmação, selecionando a opção (apenas UMA) que melhor traduz o seu modo de pensar - NÃO HÁ RESPOSTAS CERTAS OU ERRADAS.
Assegure-se de que respondeu a todas as questões.

Imagine que presencia ou tem conhecimento direto de situações como as descritas:
Numa escala de 0 a 5, indique até que ponto essas situações lhe parecem graves (Quanto Maior a Pontuação, Maior a Gravidade).

1. Uma mulher denunciou o seu companheiro por a ter agredido, mas o homem continua a ameaçá-la. *

0	1	2	3	4	5
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

2. Numa discussão, um homem agride a sua companheira e depois pede-lhe desculpa. *

0	1	2	3	4	5
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

3. Uma mulher é agredida, frequentemente, pelo seu companheiro causando-lhe, por vezes, pequenas lesões e hematomas, contudo não quer denunciar os factos. *

0	1	2	3	4	5
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

4. Um casal discute, o homem insulta a mulher e ameaça agredi-la. *

0	1	2	3	4	5
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

5. Numa discussão, um homem dá uma bofetada à sua companheira e esta devolve-a. *

0 1 2 3 4 5

6. Uma mulher é desprezada e humilhada continuamente pelo seu companheiro. *

0 1 2 3 4 5

7. Uma mulher é ameaçada e insultada continuamente pelo seu companheiro que, por vezes, chega a empurrá-la ou a agredi-la. *

0 1 2 3 4 5

8. Um casal discute continuamente, insultando-se e ameaçando-se mutuamente, chegando à agressão com frequência. *

0 1 2 3 4 5

ANTERIOR

SUBMITER

Nunca envie palavras-passe através dos Formulários do Google.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pela Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Utilização](#)

Google Formulários